Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2442 - 21 DE AGOSTO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL	PÁGINA 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA	PÁGINA 03
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ	PÁGINA 04
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	PÁGINA 05
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU	PÁGINAS 06 A 90
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA	PÁGINAS 91 A 99
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA	PÁGINA 100
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES	PÁGINAS 101 A 221
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS	PÁGINAS 222 A 228
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	PÁGINAS 229 A 251

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

As Publicações Oficiais cumprem este papel.

LIDER GRAFICA COMUNICACAO E PESQUISA LTDA:10841540000151

Assinado de forma digital por LIDER GRAFICA COMUNICACAO E PESQUISA LTDA:10841540000151
Dados: 2026.08.21 17:55:33 -03'00'

Câmara Municipal de Lagoa Real
CNPJ 02.936.966/0001-60

Pauta da Sessão Ordinária do dia 24/08/2026 às 19:30h

PARA CONHECIMENTO E ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES PERMANENTES DESTA CASA LEGISLATIVA:

1. **Projeto de Lei N.º 006/2026**, de autoria do Executivo Municipal, que *"Dispõe sobre a regulamentação da consignação em folha de pagamento do servidor público ativo, inativo e pensionista do Município de Lagoa Real/BA e dá outras providências."*

Lagoa Real – BA, em 21 de agosto de 2026.

Maria do Carmo Prates Costa
Presidente

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO DO PREGÃO 014/2026

Na Edição nº 1589, paginas 20 e 104 constante na planilha do Diário Oficial do Município https://diof.io.org.br/api/diario-oficial/download/2026_08_141589000931.pdf

Onde se lê:

12 de agosto de 2026

Leia-se:

13 de agosto de 2026

Na Edição nº 1589, paginas 07, 18 e 103 constante na planilha do Diário Oficial do Município https://diof.io.org.br/api/diario-oficial/download/2026_08_141589000931.pdf

Onde se lê:

R$ 2.203.015,12
R$ 1.292.022,59
R$ 1.509.900,00 (um milhão e quinhentos e nove mil e novecentos reais)
R$ 2.330.495,20 (dois milhões e trezentos e trinta mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)
R$ 3.840.395,20 (três milhões e oitocentos e quarenta mil e trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)

Leia-se:

R$ 2.203.012,88
R$ 1.292.319,00
R$ 1.292.319,00 (um milhão e duzentos e noventa e dois mil e trezentos e dezenove reais)
R$ 2.203.012,88 (dois milhões e duzentos e três mil e doze reais e oitenta e oito centavos)
R$ 3.495.331,88 (três milhões e oitocentos e quatrocentos e noventa e cinco mil e trezentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de Caculé - Bahia, por meio do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, notadamente no artigo 79, inciso I, torna público que será realizado um Chamamento Público nº 008/2026 para fins de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de consulta médica em atenção especializada e tratamento esclerosante não estético de varizes a nível ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, pela integração à rede regionalizada e hierarquizada, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços. Inscrição no período de 27/08/2026 a 27/08/2027 das 08h00min às 12h00min. Edital: cacule.ba.gov.br/transparencia e gov.br/pncp. Endereço: Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000. E-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br. Outros atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé/BA, 20 de agosto de 2026. Gleide Jeane Pereira Gomes – Comissão de Contratação.

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

PORTARIA Nº 027, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio às servidoras públicas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o quanto previsto no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 547/2011, em seu art. 129;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio, pelo período de 3 meses (de 06/08/2026 à 04/10/2026) à servidora **RONETE GONÇALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 000727, inscrito no CPF sob o nº ***.946.535-**, referente ao quinquênio de 2010 à 2015.

Art. 2º. Fica concedida Licença Prêmio, pelo período de 3 meses (de 05/08/2026 à 03/11/2026) à servidora **MARIA NEUZA DE JESUS**, matrícula nº 000010, inscrito no CPF sob o nº ***.857.195-**, referente ao quinquênio de 2019 à 2023.

Art. 3º. Fica concedida Licença Prêmio, pelo período de 3 meses (de 14/08/2026 à 12/11/2026) à servidora **ANDREIA CORDOLINA RIBEIRO**, matrícula nº 000380, inscrito no CPF sob o nº ***.246.435-**, referente ao quinquênio de 2008 à 2013.

Art. 4º. Fica concedida Licença Prêmio, pelo período de 3 meses (de 03/08/2026 à 31/10/2026) à servidora, **ILÂNIA RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 001397, inscrito no CPF sob o nº ***.943.205-**, referente ao quinquênio de 2014 à 2019.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 21 de agosto de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO
CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO CONTABIL Nº 34 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 021/2025 de 12 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

030201 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.014 - GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.13.00 / 15000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00
Total por Ação:	**100.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**100.000,00**

030501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.130 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

3.1.90.13.00 / 15401070 - OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00
Total por Ação:	**50.000,00**

2.132 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.13.00 / 15421070 - OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00
Total por Ação:	**50.000,00**

2.134 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

3.1.90.13.00 / 15411070 - OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00
Total por Ação:	**25.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**125.000,00**

030701 - SECRETARIA DE SAUDE

2.008 - GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS- SAUDE

3.1.90.13.00 / 15001002 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
Total por Ação:	**10.000,00**

2.067 - GESTÃO, COORDENAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE -APS

3.1.90.13.00 / 16040000 - OBRIGACOES PATRONAIS	55.000,00
Total por Ação:	**55.000,00**

2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.1.90.13.00 / 15001002 - OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00
Total por Ação:	**50.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO
CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária:	**115.000,00**

030801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

2.026 - GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.1.90.13.00 / 15000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00
Total por Ação:	**15.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**15.000,00**
Total Suplementado:	**355.000,00**

Art 2º. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, referente à Anulação de Dotação no valor Total **R$ 355.000,00** (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais). .

Dotações Anuladas

030501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.130 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

3.1.90.11.00 / 15401070 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Total por Ação:	**50.000,00**

2.134 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

3.1.90.11.00 / 15411070 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
Total por Ação:	**75.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**125.000,00**

030601 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1.105 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

4.4.90.51.00 / 17000000 - OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
Total por Ação:	**30.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**30.000,00**

030701 - SECRETARIA DE SAUDE

2.067 - GESTÃO, COORDENAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE -APS

3.3.90.30.00 / 16000000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3.3.90.33.00 / 16000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	35.000,00
Total por Ação:	**85.000,00**

2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.33.00 / 16000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30.000,00
Total por Ação:	**30.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**115.000,00**

030801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

1.027 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E LIMPEZA DE BARRAGENS, AÇUDES, AGUADAS, TANQUE E LAGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO
CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.39.00 / 17010000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		55.000,00
	Total por Ação:	**55.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**55.000,00**

031001 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER

1.052 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA

4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES		30.000,00
	Total por Ação:	**30.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**30.000,00**
	Total Anulado:	**355.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajeru, Estado da Bahia, em 21 de agosto de 2026.

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 037.924.975-81

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 044, de 10 de Setembro de 2024 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais normas e redações aplicáveis torna público que fará realizar no dia **02/09/2026, às 09:00h**, **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"** para seleção da proposta mais vantajosa para ***Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Serviços de Serralheria, Marcenaria e Vidraçaria, destinados à manutenção, reparo, reforma e instalação nos imóveis, mobiliários e espaços públicos do Município de Guajeru/BA***, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas das licitações eletrônicas da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba pelo site **Bolsa Nacional de Compras - BNC** no endereço eletrônico **https://bnccompras.com/**

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no site do Diário Oficial do Município no endereço https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial.

Secretária Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

I - REGÊNCIA LEGAL: Este Edital é regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 044, de 10 de Setembro de 2024 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais normas e redações aplicáveis.

II - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 078/2026

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: CONTRATAÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME QUANTIDADES EFETIVAMENTE DEMANDADAS E EXECUTADAS.

VII - FORMA DE EXECUÇÃO: PARCELADA, SOB DEMANDA, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 02/09/2026
HORA: 09:00h

8.1 - LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, através do endereço eletrônico **https://bnccompras.com/**. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, formalmente designado pela autoridade competente, auxiliado pela respectiva Equipe de Apoio.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): No sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC - https://bnccompras.com/**.

8.3 - Recebimento das propostas: até: 02/09/2026, às 08:50h.
8.4 - Abertura das propostas: 02/09/2026 às 09:00h.
8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 02/09/2026 às 09:00h.

IX - OBJETO:

9.1 - Constitui objeto desta Licitação, o **Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Serviços de Serralheria, Marcenaria e Vidraçaria, destinados à manutenção, reparo, reforma e instalação nos imóveis, mobiliários e espaços públicos do Município de Guajeru/BA**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

X - FUNDAMENTO LEGAL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 044, de 10 de Setembro de 2024 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

XI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

11.1.1 - A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

11.2 - Não poderão participar desta licitação:

11.2.1 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, observado o alcance da respectiva penalidade;

11.2.2 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.2.3 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

11.2.4 - pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

11.2.5 - pessoa jurídica que se encontre dissolvida ou em processo de liquidação que inviabilize sua participação ou futura contratação;

11.2.6 - demais pessoas físicas ou jurídicas alcançadas pelas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.7 - A existência de recuperação judicial ou extrajudicial, por si só, não implicará impedimento automático à participação, devendo a licitante demonstrar, quando exigido, sua capacidade econômico-financeira para cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

11.3 - O inteiro teor deste Edital e seus anexos estará disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC** e no sítio eletrônico oficial do Município de Guajeru-Ba - **https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial**, sem prejuízo das demais formas de divulgação legalmente exigidas. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao setor responsável pelas licitações do Município, nos dias e horários de expediente, bem como pelos meios eletrônicos indicados neste Edital.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** / **https://bnccompras.com/** após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC;

c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional do Bolsa Nacional de Compras - BNC;

d) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;

e) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras - BNC, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bnccompras.com/;

f) A participação do licitante no certame eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras - BNC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

g) O acesso do operador da Licitação Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

h) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras - BNC;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

i) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras - BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

j) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

k) A participação em licitação na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

l) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

m) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

n) Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que atendam às demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.2 - A Licitante deverá arcar com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta. Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

12.3 - O licitante, após análise cuidadosa de todos os documentos, projetos, especificações e elementos do Edital e seus Anexos, poderá requerer quaisquer esclarecimentos, sempre por escrito, através de carta, dirigida ao Pregoeiro, no endereço constante do Edital, até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega das propostas. A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba responderá por escrito. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e/ou no sistema eletrônico utilizado para a licitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, pelos meios próprios, sem, entretanto, ter a obrigação identificar os autores das questões, que pode ou não ser divulgado a critério do Pregoeiro. Não será atendido nenhum esclarecimento verbal de nenhum dos licitantes, sobre os elementos acima citados.

12.4 - O não atendimento aos requisitos estabelecidos para a apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, implicará na inabilitação e desclassificação do licitante.

12.5 - A Administração poderá, até a data de realização do certame, promover alterações, correções ou esclarecimentos no Edital e em seus Anexos, por iniciativa própria ou em decorrência de pedidos de esclarecimento ou impugnações, assegurada a devida publicidade. Quando a alteração comprometer a formulação das propostas, será divulgada nova data para realização do certame, observados os prazos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6 - Quaisquer irregularidades quanto ao teor deste Edital, deverão ser notificadas, devidamente protocoladas e dirigida ao Pregoeiro, formalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio destas informações. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

13.1.1 - A Proposta de Preços escrita quando for ser anexada no sistema, no momento oportuno, deverá ser datilografada ou digitada em linguagem clara, concisa e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) A Proposta de Preços, conforme modelo constante do Anexo I, devidamente assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, deverá identificar o objeto a que o licitante está concorrendo, os preços unitários e totais, conforme o critério de julgamento adotado, bem como as demais informações exigidas neste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação;
b) Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;
c) A proposta comercial da licitante deverá conter **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA** com os termos e condições deste Edital.

13.2 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

13.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso exista disponibilidade desse campo) que:

13.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

13.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

13.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

13.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

13.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (caso tenha), a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento do certame, para aquele item;

13.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

13.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 13.3 ou 13.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.

13.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compões a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

13.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.10.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

13.10.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

13.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.11.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE;

13.11.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

13.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

13.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13.15 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.16 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

XIV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

14.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1 - Valor unitário e/ou total do item, lote ou objeto, conforme o critério de julgamento definido neste Edital e no Termo de Referência;
14.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

14.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3 - Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas operacionais, administrativas e demais custos ou despesas incidentes, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além dos valores regularmente contratados, salvo hipótese legalmente prevista.

14.3.1 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

14.3.2 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

14.5.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

14.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência e demais Anexos deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de disponibilizar todos os materiais,

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

equipamentos, ferramentas, utensílios, mão de obra e demais recursos necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando necessário, sua substituição ou correção.

14.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.8 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

15.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

15.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
15.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
15.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

15.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.5.1 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste Edital, considerando o valor do item, lote ou global, conforme parametrização realizada no sistema eletrônico.

15.6 - Os lances deverão observar a unidade e o critério de julgamento definidos para o certame e parametrizados na plataforma eletrônica.

15.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para aberturada sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

15.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será o valor previamente definido e parametrizado no sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC.

15.10 - Será adotado para o envio de lances nesta licitação o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

15.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerão período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

15.10.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.10.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

15.10.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.10.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.11 - Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

15.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.14 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

15.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.17 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

15.18 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.18.1 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.18.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.18.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

15.19.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15.19.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizado registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

15.19.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.19.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.19.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localiza;

15.19.2.2 - Empresas brasileiras;

15.19.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.20 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2011.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

15.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.22 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.23 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 03 (três) horas, envie a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigida no item XVII do edital.

15.24 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

15.25 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.25.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.25.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.25.3 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.25.4 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15.25.5 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e se atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis**);

16.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep**).

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

16.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

16.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

16.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

16.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

16.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

16.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observando o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

16.7 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

16.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

16.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

16.7.3 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

16.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

16.7.5 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

16.8 - DA ANÁLISE DE PREÇOS E DA PRESUNÇÃO DE INEXEQUIBILIDADE

16.8.1 - No caso de bens e serviços em geral, constituirá indício de inexequibilidade a apresentação de proposta cujo valor seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, sem prejuízo da análise das circunstâncias concretas da oferta e da realização de diligência para aferição de sua exequibilidade.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

16.8.2 - Para fins de reforço da análise objetiva da exequibilidade, haverá presunção relativa de inexequibilidade quando a proposta atender, cumulativamente, às seguintes condições:

a) apresentar valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo estimado pela Administração; e
b) apresentar valor inferior a 50% (cinquenta por cento) da média aritmética das propostas finais válidas consideradas para o respectivo item, lote ou objeto, conforme o critério de julgamento adotado.

16.8.3 - Para cálculo da média prevista na alínea "b" do item 16.8.2, serão consideradas as propostas finais válidas e efetivamente admitidas no certame, desconsideradas aquelas desclassificadas por vício, desconformidade técnica ou outro motivo independente da análise de exequibilidade.

16.8.4 - A ocorrência isolada do parâmetro previsto no item 16.8.1 ou a ocorrência cumulativa dos parâmetros previstos no item 16.8.2 não implicará desclassificação automática da proposta, devendo o Pregoeiro, quando necessário, promover diligência para oportunizar à licitante a demonstração da exequibilidade e da viabilidade econômica da oferta.

16.8.5 - Para demonstração da exequibilidade poderão ser solicitados documentos, planilhas, esclarecimentos e informações pertinentes, inclusive aqueles previstos no item 16.9 deste Edital, capazes de demonstrar que os custos necessários à execução do objeto são compatíveis com o valor ofertado.

16.8.6 - Será desclassificada a proposta quando, após a realização da diligência e a análise dos elementos apresentados, ficar demonstrado que os custos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação superam o valor ofertado e inexistem circunstâncias objetivas, condições comerciais diferenciadas, ganhos de escala, custos de oportunidade ou outros elementos idôneos capazes de justificar economicamente a oferta.

16.8.7 - O Pregoeiro poderá promover diligência sempre que houver dúvida fundada quanto à exequibilidade da proposta, ainda que o valor ofertado não se enquadre nos parâmetros previstos nos itens 16.8.1 e 16.8.2, desde que a medida seja devidamente motivada, guarde pertinência com as circunstâncias concretas da proposta e assegure tratamento isonômico aos licitantes.

16.9 - DOS PROCEDIMENTOS DE DILIGÊNCIA E COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE

16.9.1 - Verificada a ocorrência das situações previstas no item 16.8 ou existindo dúvida fundada quanto à exequibilidade da proposta, o Pregoeiro poderá instaurar diligência destinada a permitir que a licitante demonstre a viabilidade econômica de sua oferta, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9.2 - O Pregoeiro fixará prazo razoável para atendimento da diligência, considerando a natureza e a complexidade dos documentos e informações solicitados, podendo o prazo ser prorrogado, mediante solicitação justificada da licitante apresentada antes de seu encerramento, desde que a prorrogação não comprometa o regular andamento do certame.

16.9.3 - Em resposta à diligência, a licitante poderá demonstrar a exequibilidade de sua proposta mediante a apresentação de um dos seguintes conjuntos de documentos, sem prejuízo da utilização de outros meios idôneos de prova:

a) Conjunto 1 – Comprovação por Histórico de Preços:
I. Planilha de custos detalhada, contendo os principais componentes necessários à execução do objeto;
II. Notas fiscais, contratos, atas de registro de preços, ordens de fornecimento, ordens de serviço ou outros documentos relativos ao fornecimento de bens ou à execução anterior de objeto semelhante,

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

conforme o caso, capazes de demonstrar a prática de preços compatíveis com aqueles ofertados na licitação.

b) Conjunto 2 – Comprovação pela Formação Atual dos Custos:

I. Planilha de custos detalhada, contendo os principais componentes necessários à execução do objeto;
II. Orçamentos, propostas comerciais, cotações de fornecedores ou outros documentos atualizados que demonstrem os custos considerados para execução do objeto;
III. Documentos ou informações relativos a condições comerciais diferenciadas, estrutura própria, ganhos de escala, logística, custos operacionais, descontos obtidos junto a fornecedores ou quaisquer outros fatores capazes de justificar economicamente o preço ofertado.

16.9.3.1 - Os conjuntos previstos no item anterior constituem formas referenciais de comprovação, podendo a licitante apresentar outros documentos e elementos idôneos capazes de demonstrar objetivamente a viabilidade econômica de sua proposta.

16.9.3.2 - Não será exigida a apresentação cumulativa dos dois conjuntos de documentos, sendo suficiente a comprovação da exequibilidade por qualquer meio idôneo que permita à Administração concluir, de forma fundamentada, pela viabilidade da oferta.

16.9.3.3 - O Pregoeiro poderá solicitar documentos ou esclarecimentos complementares quando os elementos inicialmente apresentados forem insuficientes para formação de juízo seguro acerca da exequibilidade da proposta, observados os limites legais da diligência e vedada a alteração substancial da oferta.

16.9.4 - Quando a contratação envolver lote composto por mais de um item, a proposta apresentada ou readequada deverá observar a distribuição linear e proporcional do percentual de redução obtido na etapa competitiva, vedada a majoração de preços unitários anteriormente ofertados, a concentração artificial do desconto em determinados itens ou qualquer prática capaz de caracterizar jogo de planilha.

16.9.5 - A análise da exequibilidade deverá considerar o conjunto dos elementos apresentados pela licitante e as particularidades do objeto, podendo ser consideradas, quando pertinentes, condições comerciais diferenciadas, estrutura própria, estoque disponível, ganhos de escala, produtividade, logística, contratos anteriormente executados, descontos obtidos, custos de oportunidade e outras circunstâncias objetivamente demonstradas capazes de justificar o preço ofertado.

16.9.6 - Erros ou falhas formais verificados nas planilhas, demonstrativos ou documentos apresentados para comprovação da exequibilidade não constituirão, por si sós, motivo para desclassificação da proposta, podendo ser saneados ou esclarecidos no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, desde que não impliquem alteração da substância da proposta, majoração do preço final ofertado ou violação à isonomia entre os licitantes.

16.9.7 - A ausência de atendimento à diligência no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou a não demonstração suficiente da exequibilidade da proposta poderá resultar em sua desclassificação, mediante decisão fundamentada, após análise dos elementos constantes dos autos.

16.9.8 - A mera apresentação de preço reduzido, inclusive nas hipóteses previstas no item 16.8, não autoriza, isoladamente, a desclassificação automática da proposta, devendo ser assegurada à licitante oportunidade de demonstrar sua exequibilidade, ressalvadas as situações em que a inexequibilidade decorrer de circunstância objetiva e insuscetível de saneamento ou demonstração em sentido contrário.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

16.9.9 - A decisão quanto à exequibilidade ou inexequibilidade da proposta deverá ser motivada e considerar o conjunto dos elementos constantes dos autos, as características do objeto, as condições apresentadas pela licitante e as circunstâncias concretas da oferta.

XVII - DA FASE DE HABILITAÇÃO.

17.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas (conforme exigência do item 15.26 deste Edital) prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

17.1.1 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

17.2 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 - Os documentos relativos à Regularidade Fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

17.3.1 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à Regularidade Fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

17.3.2 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

17.4.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.4.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.5 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 17.3.2.

17.7 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

17.8 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

17.9 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.11 - Será verificado se o licitante apresentou **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III)**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

17.12 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (ANEXO XIV)**, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.13 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES (ANEXO V)** na data de entrega das propostas.

17.14 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.15 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.15.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.16 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17.16.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

17.16.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou **Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** e **Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA.**

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro.

17.16.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do respectivo prazo de validade ou, não havendo prazo expresso, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para abertura do certame.

b) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da legislação aplicável, que comprovem a situação econômico-financeira da licitante

b.1) Os documentos contábeis deverão estar devidamente assinados pelos responsáveis legais e pelo profissional da contabilidade regularmente habilitado, observada a forma de escrituração e registro aplicável ao tipo empresarial;
b.2) Para pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos referidos na alínea "b" limitar-se-ão ao último exercício social;
b.3) A empresa constituída no exercício financeiro da licitação poderá substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, devidamente elaborado na forma da legislação aplicável;
b.4) Quando a escrituração contábil for realizada por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, serão admitidos os documentos extraídos do referido sistema, acompanhados dos respectivos recibos de entrega, quando aplicáveis.

17.16.3.1 - Não serão exigidos índices de rentabilidade ou lucratividade, nem faturamento mínimo anterior, vedadas exigências que ultrapassem os limites previstos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.16.3.2 - Na hipótese de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação não será automaticamente vedada, devendo ser analisada sua aptidão econômico-financeira para cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação, observado o disposto neste Edital e na legislação aplicável.

17.16.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para execução de serviços de natureza pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
a.1) Não será exigida identidade absoluta entre os serviços anteriormente executados e o objeto desta licitação, sendo suficiente a demonstração de experiência pertinente e compatível em características com os serviços objeto da contratação.
a.2) Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, desde que, considerados individualmente ou em conjunto, sejam suficientes para demonstrar a capacidade técnica da licitante.

17.16.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (ANEXO IV).

17.16.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital (ANEXO VII).

17.16.7 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO XV).

17.16.7.1 - A falsidade das declarações apresentadas para fins de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

17.16.8 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que não integra nosso corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal (ANEXO VIII).

17.16.9 - Declaração assinada pelo licitante ou por seu representante legal, devidamente identificado, de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação, comprometendo-se a cumprir integralmente os seus termos e a executar o objeto em conformidade com as condições, especificações e padrões de qualidade estabelecidos no Edital e seus Anexos, sob as penas da Lei (ANEXO XI).

17.16.10 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (ANEXO XII).

17.16.11 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado da independência na elaboração da proposta de preços (ANEXO XIII).

17.17 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (ANEXO VI).

17.18 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.18.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

17.19 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.20 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

a) A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado a

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

b) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

17.21 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.22 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.23 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.24 - Na hipótese de o licitante concorrer e ser provisoriamente vencedor em mais de um item ou lote, os documentos de habilitação de caráter geral serão apresentados uma única vez, devendo ser comprovados cumulativamente apenas os requisitos específicos cuja natureza ou dimensão efetivamente varie em função dos itens ou lotes adjudicados, quando expressamente previstos no Termo de Referência.

17.25 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

a) O Pregoeiro em caso de dúvidas, rasuras ou falha da cópia, inclusive da autenticada por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibi-los sob pena de inabilitação, devendo, nestes casos, apresentar os documentos solicitados no prazo de até 03 (três) dias úteis no Prédio da Prefeitura.

XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

18.1 - A proposta final do licitante melhor classificado, que deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação conforme previsão do item 15.26 deste Edital, e deverá:

18.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2 - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.1.3 - conter a descrição e as informações necessárias à identificação e caracterização do objeto ofertado, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

18.1.4 - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

18.1.5 - O descumprimento do prazo de 03 (três) horas previstos no item 15.26 poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro
, exceto nos casos em que o Pregoeiro prorrogar o prazo conforme item 17.1 deste Edital.

18.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

18.2.1 - Todas as especificações, características, condições e demais informações constantes da proposta vinculam a Contratada durante a execução do objeto.

18.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

18.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18.7 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) ofertados pela empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

18.7.1 - Os valores unitários e totais readequados deverão refletir o resultado obtido na etapa de lances e eventual negociação;

18.7.2 - Nenhum preço unitário poderá superar o respectivo preço máximo de referência estabelecido pela Administração, nem ser majorado em relação à proposta anteriormente apresentada.

18.7.3 - Nos certames compostos por lote com mais de um item, os valores unitários readequados deverão observar, de forma linear e proporcional, o percentual de redução resultante da etapa competitiva, vedada a concentração artificial do desconto em determinados itens em detrimento de outros.

18.7.4 - A proposta readequada poderá apresentar valor total inferior ao último lance quando necessário ao ajuste de arredondamentos ou adequação matemática dos valores, vedada a apresentação de valor superior ao lance vencedor.

XIX - DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

19.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR ESTE EDITAL** por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será anexado em campo próprio do sistema de licitações e divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacaoguajeru@gmail.com ou no campo próprio para este fim no site **Bolsa Nacional de Compras - BNC** no endereço eletrônico **https://bnccompras.com/**

19.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

19.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.4.2 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6 - O prazo para apresentação de **RECURSO** é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.

19.7 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

19.7.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

19.7.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contado na forma estabelecida no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado na forma estabelecida no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.7.4 - Os recursos, as razões e as contrarrazões deverão ser encaminhados preferencialmente em campo próprio do sistema eletrônico, sem prejuízo de outro meio expressamente admitido neste Edital

19.8 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.8.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.8.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

19.11 - A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 19.8.1 autoriza o Pregoeiro encaminhar o processo para adjudicação do objeto à licitante vencedora pela autoridade competente.

19.12 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

20.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2 - As convocações serão realizadas por meio do sistema eletrônico e, quando necessário, pelos contatos cadastrados pela licitante, sendo de sua responsabilidade manter seus dados cadastrais permanentemente atualizados.

XXI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 - Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro encaminhara o processo licitatório para posterior adjudicação e homologação do resultado pela autoridade superior.

21.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

21.3 - Na hipótese de interposição de recurso administrativo contra a decisão referente a um ou mais lotes, a Administração poderá, a seu critério e considerando o interesse público, adjudicar e homologar os lotes não recorridos e prosseguir com os atos necessários à formalização da Ata de Registro de Preços e/ou assinatura dos contratos dos respectivos vencedores, sem aguardar a decisão final do(s) recurso(s) pendente(s).

21.4 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - Homologado o resultado da licitação, **incluindo a possibilidade de homologação parcial por lotes, conforme o item 21.3,** será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo a administração, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços por **12 (doze) meses**, desde que comprovado o preço vantajoso.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

22.2 - O(s) proponente(s) **adjudicatário(s) dos lotes não recorridos** será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-símile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) úteis para atendimento podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

22.3 - O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipulados no item XXXII deste Edital e demais normas legais.

22.4 - A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital.

22.5 - Será formalizada Ata de Registro de Preços contendo a identificação do fornecedor registrado, a descrição do objeto, a quantidade estimada, o preço unitário registrado e as demais condições aplicáveis.

22.6 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

22.7 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

22.8 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

22.9 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.9.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.9.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

22.10 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.10.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.10.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.11 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.11.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.11.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

22.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.12.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22.12.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22.13 - Não será admitida, em hipótese alguma, a adesão de outros órgãos à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

XXIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O registro do fornecedor poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024, na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

23.2 - Constituem, entre outras previstas na regulamentação aplicável, hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor:

a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
b) recusa injustificada em atender às solicitações formalmente emitidas pela Administração;
c) perda das condições de habilitação exigidas para a contratação, quando indispensáveis à execução;
d) aplicação de sanção administrativa que impeça a contratação;
e) demais hipóteses previstas na regulamentação do Sistema de Registro de Preços.

23.3 - O registro de preços poderá ser cancelado total ou parcialmente por fato superveniente devidamente comprovado e justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou por razões de interesse público, observada a legislação aplicável.

23.4 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro quando comprovar a impossibilidade de cumprimento das condições da Ata em decorrência de fato superveniente que inviabilize a execução, cabendo à Administração analisar o pedido mediante decisão fundamentada.

23.5 - O cancelamento do registro não afasta a responsabilidade do fornecedor por obrigações já assumidas nem impede a aplicação das sanções cabíveis por fatos ocorridos durante a vigência da Ata.

XXIV - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de prestação de serviços, que será feita por fac-símile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-símile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

24.1.1 - Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

24.1.2 - Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP **e poderão ser formalizados por lotes, independentemente da situação de outros lotes que estejam sob recurso**.

24.1.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista na legislação vigente. Esta convocação será específica para os lotes já adjudicados e homologados.

24.1.4 - O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo, referente aos lotes adjudicados e homologados;

24.1.5 - Alternativamente a convocação mencionada no subitem **24.1.3**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, para os lotes adjudicados e homologados;

24.1.6 - A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública, relativamente aos lotes que lhe foram adjudicados;

24.1.7 - No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s) do lote em questão;

24.1.8 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, serão adotadas as seguintes providências:

24.1.8.1 - Observar a lista de licitantes remanescentes e do cadastro de reserva constantes na Ata de Registro de Preços, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital para o lote em questão;

24.1.8.2 - Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato do lote em questão;

24.2 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal** e **Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

XXV - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

25.1 - As condições de Reajustamento e Revisão das condições do contrato são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

26.1 - As obrigações das partes são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

XXVII - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

27.1 - As condições de Entrega e Pagamento são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.:

XXVIII -DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

28.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XXIX - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133/21.

XXX - RESCISÃO

30.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/21.

30.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133/21.

30.3 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

XXXI - DAS PENALIDADES

31.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/o Pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

I. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) fraudar a licitação;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

I. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

II. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

III. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

IV. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

31.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

31.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

31.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b’ e “c” do item 31.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e’ e “f” do item 31.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

31.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

31.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

31.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b’ e “c” do item 31.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

31.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e’ e “f” do item 31.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b’ e “c” do item 31.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

31.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “a” do item

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

31.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Edital.

31.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

31.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

31.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

31.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

31.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

31.15 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da prestação dos serviços, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

31.16 - Caso o valor da multa seja superior aos créditos eventualmente devidos à Contratada, o valor remanescente deverá ser recolhido aos cofres municipais no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo de sua cobrança administrativa ou judicial, observados o contraditório e a ampla defesa.

31.17 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

31.18 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

31.19 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXXII - DOS ANEXOS

32.1 - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

a) Anexo I - Proposta de Preços;
b) Anexo II - Modelo de Procuração (credencial);

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

c) **Anexo III** - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
d) **Anexo IV** - Declaração de empregabilidade do menor;
e) **Anexo V** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
f) **Anexo VI** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
g) **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
h) **ANEXO VIII** - Declaração de não integrar o quadro funcional;
i) **Anexo IX** - Minuta do Contrato;
j) **Anexo X** - Termo de Referência;
k) **Anexo XI** - Declaração de Conhecimento e Responsabilidade;
l) **ANEXO XII** - Declaração de fatos impeditivos;
m) **ANEXO XIII** - Declaração de elaboração independente da proposta;
n) **ANEXO XIV** - Cadastro de Reserva.

XXXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

33.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

33.3 - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e à convocação para sua continuidade, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e sua validade jurídica, observados os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

33.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

33.5 - Da sessão pública, o sistema eletrônico gerará ata circunstanciada, na qual serão registrados os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando o respectivo documento disponível para consulta na plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC.

33.6 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

33.7 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

33.8 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

33.9 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

33.10 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

33.11 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados site **Bolsa Nacional de Compras - BNC** no endereço eletrônico **https://bnccompras.com/.**

> **33.11.1 - Quando a manifestação de Impugnação for realizada por pessoa ou empresa que não tem acesso ao sistema (Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço eletrônico https://bnccompras.com/), o encaminhamento do pedido poderá ser protocolado em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h) junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou através do endereço licitacaoguajeru@gmail.com, sendo que o manifestante, deve entrar em contato com o Setor de Licitações e Contratos através do telefone (77)3417-2252 para confirmação do recebimento do e-mail.**

33.12 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas e redações aplicáveis.

33.13 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

33.14 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

33.16 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

33.17 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

XXXIV - FORO

34.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Guajeru-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Guajeru-Ba, 05 de Agosto de 2026.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
ANEXO I - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente proposta o **Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Serviços de Serralheria, Marcenaria e Vidraçaria, destinados à manutenção, reparo, reforma e instalação nos imóveis, mobiliários e espaços públicos do Município de Guajeru/BA**.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1. A presente proposta compreende os serviços abaixo especificados, observados os quantitativos máximos estimados e as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			**UF:**
CEP:	**FONE/FAX:**	**CONTATO:**	
INSC. ESTADUAL:	**CNPJ:**		
DATA: 02/09/2026	**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**	**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses**	

ITEM	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01					
1	1.500	hora	Prestação de serviços complementares de SERRALHERIA na execução de serviços de construção, reparos, substituição, reforma ou instalação de peças de ferro, aço ou alumínio, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade municipal, incluindo materiais, peças e componentes necessários.	R$134,55	R$201.825,00
TOTAL DO LOTE 01					**R$201.825,00**
LOTE 02					
2	1.000	hora	Prestação de serviços complementares de MARCENARIA para manutenção preventiva e corretiva dos móveis e imóveis do Município, incluindo materiais, peças e componentes necessários.	R$97,76	R$97.760,00
TOTAL DO LOTE 02					**R$97.760,00**
LOTE 03					
3	100	m²	Serviço de vidraçaria com fornecimento **e instalação** de vidro incolor 6 mm.	R$311,55	R$31.155,00
4	100	m²	Serviço de vidraçaria com fornecimento e instalação de vidro temperado fumê ou verde 6 mm.	R$247,39	R$24.739,00
5	100	m²	Serviço de vidraçaria com fornecimento e instalação de vidro temperado incolor 8 mm.	R$280,87	R$28.087,00
6	100	m²	Serviço de vidraçaria com fornecimento e instalação de vidro temperado fumê ou verde 8 mm.	R$290,80	R$29.080,00
7	100	m²	Serviço de vidraçaria com fornecimento e instalação de vidro temperado espelhado 8 mm.	R$310,94	R$31.094,00
8	100	m²	Serviço de vidraçaria com fornecimento e instalação de vidro temperado incolor 10 mm.	R$371,90	R$37.190,00
9	100	m²	Serviço de vidraçaria com fornecimento e instalação de vidro temperado fumê ou verde 10 mm.	R$329,68	R$32.968,00

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

10	100	m²	Serviço de vidraçaria com fornecimento e instalação de vidro temperado espelhado 10 mm.	R$424,24	R$42.424,00
TOTAL DO LOTE 03					**R$256.737,00**
VALOR TOTAL					**R$556.322,00**

2.2 - Os quantitativos indicados são estimados e não implicam obrigação de contratação integral pela Administração, sendo os serviços solicitados de forma parcelada e sob demanda, de acordo com a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3 - CONDIÇÕES DA PROPOSTA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados nos imóveis, mobiliários, equipamentos e espaços públicos de propriedade ou sob responsabilidade do Município de Guajeru/BA, conforme as necessidades da Administração e as condições, requisitos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

3.2 - A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Serviço, requisição ou outro instrumento formal adotado pela Administração.

3.3 - A Contratada deverá atender às solicitações emitidas pela Administração nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, mantendo durante toda a execução as condições necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

3.4 - A Administração poderá recusar ou glosar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual ou equivalente, sem prejuízo da obrigação da Contratada de promover a regularização das inconformidades verificadas, nos prazos estabelecidos pela Administração.

3.5 - As solicitações e comunicações relacionadas à prestação dos serviços poderão ser encaminhadas pelos meios oficiais definidos pela Administração e/ou pelos dados de contato informados pela Contratada.

E-mail para recebimento das solicitações: _____

Telefone/contato: _____

3.6 - A licitante obriga-se a manter atualizados seus dados de contato durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, responsabilizando-se pelo acompanhamento das comunicações regularmente encaminhadas pela Administração.

4 - PREÇOS E DESPESAS INCLUÍDAS

4.1 - No valor unitário proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas operacionais, administrativas e demais custos ou despesas incidentes sobre a prestação dos serviços.

4.2 - O preço proposto deverá contemplar integralmente as obrigações, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitida cobrança adicional do Município por serviços, despesas ou encargos que estejam compreendidos no objeto contratado.

4.3 - O valor registrado será devido exclusivamente em relação aos serviços efetivamente prestados, regularmente comprovados e atestados pela fiscalização, não constituindo o quantitativo estimado direito à contratação ou faturamento integral.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a regular prestação dos serviços, apresentação da respectiva documentação fiscal e atesto pelo servidor responsável, observadas as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

6 - PRAZOS E VIGÊNCIA

6.1 - Os quantitativos constantes desta proposta são estimados para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não obrigando a Administração à sua contratação integral.
6.2 - Os serviços serão solicitados parceladamente, de acordo com as necessidades da Administração, observados os prazos, procedimentos de encaminhamento dos usuários e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
6.3 - A vigência da Ata de Registro de Preços observará o prazo estabelecido no Edital e na legislação aplicável.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A CONTRATANTE compromete-se a:
7.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, regularmente comprovados e atestados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
7.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, registrando as ocorrências verificadas;
7.1.3 - comunicar à CONTRATADA as irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução do objeto, determinando, quando cabível, sua regularização;
7.1.4 - fornecer as informações e emitir as solicitações necessárias à adequada execução dos serviços; e
7.1.5 - observar o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos de aplicação das penalidades, quando cabíveis.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA compromete-se a:
8.1.1 - manter, durante toda a execução das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
8.1.2 - executar os serviços em estrita conformidade com as condições, especificações, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual ou equivalente;
8.1.3 - responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, respondendo pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, na forma da legislação aplicável;
8.1.4 - comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou impedir a regular execução dos serviços;
8.1.5 - corrigir, regularizar ou sanar, às suas expensas, as falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, nos prazos estabelecidos pela Administração; e
8.1.6 - cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

9 - PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas no Edital, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10 - VALIDADE DA PROPOSTA

10.1 - A presente proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, salvo prazo superior expressamente indicado pela licitante.

11 - DECLARAÇÃO

11.1 - Declaramos que examinamos e temos pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2026 e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, e que os preços apresentados contemplam a integralidade dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas incidentes, não cabendo qualquer cobrança adicional à Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

11.2 - Declaramos, ainda, que nos comprometemos, caso vencedores, a executar o objeto pelos valores constantes desta proposta, observadas as condições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos demais instrumentos integrantes da contratação.

....., ... de ..... de .....

_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
NOME / CPF / CARGO
DADOS DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

_____, _____de _____ de 20____.

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**, instaurada pelo Município de Guajeru-Ba, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

ANEXO V - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../20.....
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../20.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, naquele Município, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr.(a) ....., brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº ....., emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., com endereço na ....., , doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento e a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ..... – REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº ....., **RESOLVE registrar os preços** da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades estimadas, observadas as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 045, de 10 de setembro de 2024, e demais normas aplicáveis. Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta da empresa registrada e os demais documentos que compõem o procedimento licitatório.

1. DO OBJETO.
1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de **.....**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
VALOR TOTAL				

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA		**CNPJ:**	
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO			
CIDADE:	**UF:**	**CEP:**	
FONE:	**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**		
REPRESENTANTE			
IDENTIDADE:	**ORGÃO EXPEDIDOR:**	**CPF:**	

3. DO CADASTRO RESERVA.
3.1. Poderão integrar o cadastro de reserva os licitantes que, na forma prevista no Edital e na legislação

aplicável, aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação do certame.
3.2. O cadastro de reserva será utilizado nas hipóteses legalmente admitidas de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado ou de cancelamento de seu registro.
3.3. A habilitação dos licitantes que integrarem o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de convocação para substituição do fornecedor originalmente registrado, observada a ordem de classificação e as condições previstas no Edital.
3.4. A inclusão no cadastro de reserva não gera direito à contratação nem qualquer obrigação de consumo por parte da Administração.
Observação: Não havendo fornecedores integrantes do cadastro de reserva, o respectivo anexo poderá ser suprimido.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.
4.1. O fornecedor/prestador registrado deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência, em sua proposta e nos instrumentos contratuais ou equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
4.2. Constituem obrigações do fornecedor/prestador registrado, além daquelas previstas no Termo de Referência e demais documentos da contratação:
a) atender às solicitações regularmente emitidas pelo Órgão Gerenciador, observados os prazos, condições e especificações estabelecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
c) executar o objeto de acordo com os padrões, requisitos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
d) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
e) responsabilizar-se integralmente pelos custos, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto; e
f) cumprir as demais obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e legislação aplicável.
4.3. O descumprimento das condições da Ata poderá ensejar o **cancelamento do registro do fornecedor**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.
5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive os acréscimos previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das alterações admitidas nos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata, quando legalmente cabíveis.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
6.1. Não será admitida em hipótese alguma, a adesão de outros órgãos à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

7. DA VALIDADE DA ATA.
7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
7.2. A prorrogação da vigência dependerá de manifestação expressa da Administração e da demonstração da vantajosidade dos preços registrados, não ocorrendo de forma automática.
7.3. A extinção da Ata pelo decurso de seu prazo de vigência não prejudicará as contratações formalizadas durante sua vigência, que permanecerão regidas pelas condições estabelecidas nos respectivos instrumentos.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais das contratações decorrentes desta Ata, inclusive quanto à execução e ao recebimento do objeto, aos prazos, às obrigações da Administração e do fornecedor registrado, às condições de pagamento, à fiscalização, às sanções e às demais condições aplicáveis, encontram-se definidas no Termo de Referência, na minuta de contrato ou instrumento equivalente, no Edital da Licitação e na legislação aplicável.

8.2. A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades da Administração e mediante solicitação formal do órgão competente.

8.3. A Administração pagará exclusivamente pelos serviços efetivamente solicitados, executados, comprovados e regularmente atestados pela fiscalização.

8.4. Não haverá obrigação de utilização integral da quantidade estimada registrada nesta Ata.

9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 045, de 10 de setembro de 2024, e no Edital.

9.2. O pedido de revisão deverá ser formalmente apresentado e acompanhado dos documentos necessários à demonstração da ocorrência de fato superveniente capaz de alterar os preços praticados, não sendo admitida revisão baseada exclusivamente em alegações genéricas.

9.3. Compete à Administração analisar a documentação apresentada e verificar a efetiva ocorrência dos pressupostos necessários à alteração do preço registrado.

9.4. A apresentação de pedido de revisão não suspende automaticamente as obrigações assumidas pelo fornecedor/prestador registrado, salvo decisão expressa da Administração em sentido diverso.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas no Edital, no Decreto Municipal nº 045, de 10 de setembro de 2024, e na legislação aplicável.

10.2. Constituem, entre outras legalmente previstas, hipóteses de cancelamento:

a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;

b) recusa injustificada em atender às solicitações regularmente emitidas pela Administração;

c) perda das condições necessárias à contratação, quando indispensáveis à execução;

d) aplicação de sanção administrativa que impeça a contratação;

e) ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado que inviabilize a manutenção do registro; e

f) demais hipóteses previstas no Edital e na regulamentação aplicável.

10.3. O cancelamento deverá observar o contraditório e a ampla defesa quando a medida decorrer de fato imputável ao fornecedor registrado.

10.4. O cancelamento do registro não prejudicará a apuração de responsabilidades por obrigações anteriormente assumidas.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições relativas à execução do objeto, prazos, fiscalização, recebimento, pagamento, obrigações das partes, sanções administrativas e demais regras aplicáveis encontram-se estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nos instrumentos contratuais e na legislação pertinente.

11.2. Os instrumentos mencionados no item anterior integram esta Ata para todos os fins, independentemente de transcrição.

11.3. Em caso de divergência entre a proposta registrada e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do instrumento convocatório, ressalvada condição mais vantajosa regularmente ofertada e aceita pela Administração.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. A Ata de Registro de Preços será divulgada nos meios legalmente exigidos e disponibilizada nos sítios eletrônicos oficiais pertinentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação

municipal aplicável.
12.2. O Órgão Gerenciador manterá disponíveis as informações relativas aos preços registrados durante a vigência da Ata, na forma exigida pela legislação.
12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será assinada pelas partes e produzirá seus efeitos na forma da legislação aplicável.

13. DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca competente a que pertence o Município de Guajeru/BA, para dirimir as questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guajeru-Ba, _____, de _____ de 20 ___ .

_____
PREFEITURA

_____
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº _____,** cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____de _____ de 20____.

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026** da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexiste impedimento legal contra a da empresa [**RAZÃO SOCIAL**] para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, _____de _____ de 20____.

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPE**], **DECLARA** sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº **012/2026**, instaurado pelo Município de **Guajeru-Ba**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente....

_____, _____de _____ de 20____.

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .....

CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA **.....** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., representada neste ato por o(a) Sr(a). ....., ..., com registro de identidade nº ..... e cadastro no CPF nº ....., doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 012/2026** e **Ata de Registro de Preços nº .....** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Serviços de Serralheria, Marcenaria e Vidraçaria, destinados à manutenção, reparo, reforma e instalação nos imóveis, mobiliários e espaços públicos do Município de Guajeru/BA**, conforme condições, especificações e demais exigências constantes do Termo de Referência, do Edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, da Ata de Registro de Preços nº ..... e da proposta da CONTRATADA

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, **Ata de Registro de Preços n° .....**, **Processo Administrativo nº .....** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada e sob demanda, mediante Ordem de Serviço, Autorização de Serviço, requisição ou outro instrumento formal emitido pela CONTRATANTE, de acordo com suas necessidades e observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. A execução contratual será realizada em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta da CONTRATADA.

2.3. Os serviços serão executados nos locais indicados pela CONTRATANTE, no Município de Guajeru-Ba, de acordo com as necessidades da Administração e observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.4. A CONTRATADA deverá atender às solicitações regularmente emitidas pela CONTRATANTE, observando os prazos, condições de atendimento e demais procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

2.5. A prestação dos serviços somente será considerada para fins de pagamento quando regularmente autorizada pela CONTRATANTE, efetivamente executada, comprovada e atestada pela fiscalização.

2.6. A CONTRATANTE poderá rejeitar, glosar ou determinar a regularização dos serviços executados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

2.7. A CONTRATADA deverá corrigir ou regularizar, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços.
2.8. A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações técnicas, os padrões de qualidade, os procedimentos de execução, as condições de segurança e os demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1. Este contrato terá vigência de ..... (.....) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
4.1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores correspondentes aos serviços efetivamente solicitados, executados e regularmente atestados, até o valor estimado de R$ ..... (.....), observados os preços registrados na Ata de Registro de Preços. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas operacionais, administrativas e demais custos incidentes sobre a prestação dos serviços.
4.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;
4.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
4.2.2. Os preços unitários poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, observadas as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.
4.2.2.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;
4.2.3. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (vinte) dias úteis;
4.2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;
4.2.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO
5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE e observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
5.2. Na hipótese de subcontratação parcial autorizada, permanecerá a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.
5.3. A subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo de natureza contratual, trabalhista ou de outra espécie entre a CONTRATANTE e o subcontratado.
5.4. Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória da regularidade e da capacidade do subcontratado para execução da parcela que lhe for atribuída.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2. Corrigir ou regularizar, às suas expensas e no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, quaisquer falhas, vícios, irregularidades ou desconformidades verificadas na prestação dos serviços;

6.2.1. Os serviços executados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas deverão ser corrigidos, refeitos ou regularizados pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo e na forma estabelecidos no Termo de Referência ou determinados pela fiscalização;

6.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto contratado;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas operacionais, deslocamentos e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato;

6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber e acompanhar os serviços contratados nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços objeto deste contrato;

7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;

7.4. Rejeitar ou glosar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento;

7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades verificadas na prestação dos serviços, fixando prazo para sua regularização, quando cabível;

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;

7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer

irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas na prestação dos serviços, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal poderá solicitar à CONTRATADA a adoção das providências necessárias à regularização de condutas de seus empregados, prepostos ou colaboradores que estejam comprometendo a adequada execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA adotar as medidas pertinentes, sem transferência de qualquer responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. A CONTRATADA deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, relativamente aos dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução deste contrato.

10.2. Os dados e informações pessoais a que a CONTRATADA tiver acesso em razão da execução contratual deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades necessárias ao cumprimento do objeto, sendo vedada sua utilização ou divulgação para finalidade diversa, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

10.3. A CONTRATADA deverá preservar a confidencialidade das informações a que tiver acesso e adotar medidas adequadas para impedir acesso, utilização, divulgação, perda ou tratamento indevido dos dados pessoais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n. º14.133/2021.

13.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n. º14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

14.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, indicadas no respectivo processo administrativo, instrumento

contratual e/ou nota de empenho, de acordo com os órgãos e unidades demandantes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº .....** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca competente a que pertence o Município de Guajeru-Ba, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Guajeru-Ba, ... de ..... de .....

_____
.....
Prefeito Municipal
Contratante

_____
.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a formalização de **Registro de Preços para a eventual e futura Contratação de Serviços de Serralheria, Marcenaria e Vidraçaria, destinados à manutenção, reparo, reforma e instalação nos imóveis, mobiliários e espaços públicos do Município de Guajeru/BA,** conforme condições, quantidades estimadas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços destinam-se ao atendimento das necessidades de manutenção dos imóveis, instalações, mobiliários, equipamentos e espaços públicos municipais, abrangendo intervenções de serralheria, marcenaria e vidraçaria necessárias à conservação, recuperação, adequação, reparo, reforma e instalação, conforme as demandas apresentadas pelos órgãos e unidades da Administração Municipal.

1.3. Estimativas de consumos:

ITEM	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 01					
1	1.500	hora	Prestação de serviços complementares de SERRALHERIA na execução de serviços de construção, reparos, substituição, reforma ou instalação de peças de ferro, aço ou alumínio, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade municipal, incluindo materiais, peças e componentes necessários.	R$134,55	R$201.825,00
TOTAL DO LOTE 01					**R$201.825,00**
LOTE 02					
2	1.000	hora	Prestação de serviços complementares de MARCENARIA para manutenção preventiva e corretiva dos móveis e imóveis do Município, incluindo materiais, peças e componentes necessários.	R$97,76	R$97.760,00
TOTAL DO LOTE 02					**R$97.760,00**
LOTE 03					
3	100	m²	Serviço de vidraçaria com fornecimento e instalação de vidro incolor 6 mm.	R$311,55	R$31.155,00
4	100	m²	Serviço de vidraçaria com fornecimento e instalação de vidro temperado fumê e verde 6 mm.	R$247,39	R$24.739,00
5	100	m²	Serviço de vidraçaria com fornecimento e instalação de vidro temperado incolor 8 mm.	R$280,87	R$28.087,00
6	100	m²	Serviço de vidraçaria com fornecimento e instalação de vidro temperado fumê e verde 8 mm.	R$290,80	R$29.080,00
7	100	m²	Serviço de vidraçaria com fornecimento e instalação de vidro temperado espelhado 8 mm.	R$310,94	R$31.094,00
8	100	m²	Serviço de vidraçaria com fornecimento e instalação de vidro temperado incolor 10 mm.	R$371,90	R$37.190,00
9	100	m²	Serviço de vidraçaria com fornecimento e instalação de vidro temperado fumê e verde 10 mm.	R$329,68	R$32.968,00
10	100	m²	Serviço de vidraçaria com fornecimento e instalação de vidro temperado espelhado 10 mm.	R$424,24	R$42.424,00
TOTAL DO LOTE 03					**R$256.737,00**
VALOR TOTAL					**R$556.322,00**

1.3.1. LOTE 01 – SERRALHERIA: O preço unitário da hora deverá compreender a mão de obra e os materiais, peças e componentes ordinariamente necessários à execução dos serviços de construção, reparo, substituição, reforma ou instalação de peças de ferro, aço ou alumínio, bem como corte, dobra, soldagem, lixamento, polimento, perfuração, montagem, fabricação, instalação, substituição, ajustes, proteção anticorrosiva e acabamento, além das ferramentas, máquinas, equipamentos, transporte e demais custos necessários à execução, não sendo admitida cobrança adicional pelos elementos compreendidos no preço registrado.

1.3.2. LOTE 02 – MARCENARIA: O preço unitário da hora deverá compreender a mão de obra e os materiais, peças e componentes ordinariamente necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparo, fabricação, ajuste e instalação em móveis e imóveis municipais, incluindo, conforme a intervenção, medição, corte, montagem, reparação, fabricação, instalação, substituição de ferragens e acabamento, além das ferramentas, máquinas, equipamentos, transporte e demais custos necessários à execução, não sendo admitida cobrança adicional pelos elementos compreendidos no preço registrado.

1.3.3. LOTE 03 – VIDRAÇARIA: O preço unitário por metro quadrado deverá compreender a medição no local, o fornecimento do vidro na espessura, tipo e cor correspondentes ao item contratado, corte, lapidação quando necessária, transporte, acessórios indispensáveis à instalação, instalação, fixação, vedação, acabamento, retirada do vidro substituído ou danificado, quando houver, e limpeza decorrente do serviço, bem como os demais custos necessários à execução, não sendo admitida cobrança adicional pelas operações e elementos compreendidos no preço registrado.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal eletrônico de realização da sessão pública de licitação e as especificações constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.5. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do Art. 23, § 1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo. A pesquisa de preços foi realizada mediante cotação direta com fornecedores do ramo, cujos orçamentos e respectivo mapa comparativo integram a instrução processual, refletindo os valores praticados no mercado regional.

1.6. O O objeto caracteriza-se como **serviço comum**, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e execução podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de .meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, mediante comprovação da vantajosidade dos preços, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.8. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada e vantajosa em razão da natureza recorrente, variável e não integralmente previsível das demandas por serviços de serralheria, marcenaria e vidraçaria nos imóveis, instalações, mobiliários, equipamentos e espaços públicos municipais. As necessidades de manutenção, reparo, reforma e instalação surgem ao longo do exercício em diferentes locais e intensidades, não sendo possível determinar previamente, com exatidão, o momento, o local e a quantidade efetivamente necessária de cada intervenção. O Sistema de Registro de Preços permitirá, assim, a contratação parcelada e sob demanda, mediante solicitações específicas da Administração, sem obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados e com pagamento restrito aos serviços efetivamente solicitados, executados, medidos, aceitos e atestados.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL E CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

2.1. O presente Termo de Referência fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 006, de 03 de janeiro de 2024, no Decreto Municipal nº 044, de 10 de setembro de 2024, no Decreto Municipal nº 045, de 10 de setembro de 2024, e demais normas aplicáveis.

2.2. O objeto enquadra-se como **serviço comum**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

2.3. A classificação decorre da possibilidade de definição objetiva das condições necessárias à execução dos serviços de serralheria, marcenaria e vidraçaria, especialmente quanto às características dos serviços, materiais e componentes empregados, padrões mínimos de qualidade, procedimentos de execução, unidades de medição, condições de instalação, acabamento, segurança e critérios de recebimento, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.4. Considerando a natureza comum dos serviços, a seleção do fornecedor será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, pelo Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

3.1. A contratação tem por objetivo assegurar a disponibilidade contínua de serviços especializados de serralheria, marcenaria e vidraçaria necessários à manutenção, conservação, recuperação, adequação, reparo, reforma e instalação nos imóveis, instalações, mobiliários, equipamentos e espaços públicos utilizados pela Administração Municipal.

3.2. A solução busca proporcionar atendimento eficiente às demandas de manutenção que surgem ao longo do exercício, reduzindo o tempo de resposta às ocorrências, preservando o patrimônio público, ampliando a vida útil dos bens e instalações e evitando que pequenos defeitos ou avarias evoluam para danos de maior extensão, maior custo de recuperação ou situações capazes de comprometer a segurança e o adequado funcionamento das unidades municipais.

3.3. A contratação permitirá à Administração acionar os serviços de acordo com a efetiva necessidade de cada órgão ou unidade municipal, considerando a diversidade e a variabilidade das demandas e a necessidade de execução de intervenções especializadas que não possam ser atendidas, em tempo e condições adequadas, exclusivamente pela estrutura própria do Município.

3.4. A contratação deverá guardar compatibilidade com os instrumentos de planejamento da Administração Municipal e com a disponibilidade orçamentária dos órgãos e unidades demandantes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação decorre da necessidade contínua de manutenção, conservação, recuperação e adequação dos imóveis, instalações, mobiliários, equipamentos e espaços públicos municipais, os quais estão sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso, da ação do tempo, de avarias e de outras ocorrências que demandam intervenções especializadas de serralheria, marcenaria e vidraçaria.

4.2. As demandas abrangem serviços de natureza diversificada e surgem em diferentes períodos, locais e intensidades, envolvendo reparos, substituições, reformas, instalações e demais intervenções necessárias à preservação das condições de uso, funcionamento e segurança dos bens e estruturas municipais.

4.3. A estrutura própria da Administração Municipal não dispõe, em quantidade e disponibilidade suficientes para atendimento integral dessas demandas, de equipe especializada, estrutura produtiva, equipamentos específicos e estoque diversificado de materiais e componentes necessários à execução de todos os serviços abrangidos pela contratação, justificando-se a utilização de prestadores especializados.

4.4. A indisponibilidade ou demora na execução dos serviços pode ocasionar agravamento das avarias existentes, comprometimento da utilização de imóveis, instalações, mobiliários e equipamentos, riscos à segurança dos usuários e aumento dos custos futuros de recuperação, razão pela qual se mostra necessária a existência de mecanismo que permita atendimento das demandas conforme sejam identificadas.

4.5. A contratação de serviços especializados permitirá maior agilidade na realização das intervenções, contribuindo para a conservação do patrimônio público, prolongamento da vida útil dos bens, manutenção das condições adequadas de funcionamento das unidades municipais e redução da necessidade de intervenções corretivas de maior complexidade e custo.

4.6. Os quantitativos estabelecidos possuem natureza estimativa e foram definidos para fins de planejamento da contratação, considerando a multiplicidade de imóveis, instalações, mobiliários, equipamentos e espaços públicos municipais, a recorrência histórica e potencial das necessidades de manutenção e a impossibilidade de determinar antecipadamente, com exatidão, o local, o momento e a extensão de cada ocorrência.

4.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza parcelada e variável das necessidades, permitindo que os serviços sejam solicitados ao longo da vigência da Ata conforme a efetiva demanda administrativa, sem obrigação de utilização integral dos quantitativos registrados e com pagamento somente pelos serviços efetivamente solicitados, executados, medidos, aceitos e atestados.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO:

5.1. A contratação será parcelada em **03 (três) lotes**, correspondentes aos serviços de **Serralheria, Marcenaria e Vidraçaria**, considerando a natureza e as características próprias de cada atividade, bem como a possibilidade de execução por empresas distintas e especializadas nos respectivos segmentos.
5.2. A divisão em lotes mostra-se tecnicamente adequada por reunir, em cada grupo, serviços de mesma natureza e que demandam conhecimentos, equipamentos, ferramentas, materiais e técnicas de execução correlatos, permitindo maior racionalidade na execução e na gestão das contratações.
5.3. O parcelamento também favorece a ampliação da competitividade, possibilitando a participação de empresas especializadas em apenas um ou alguns dos segmentos licitados, sem exigir que um único prestador detenha capacidade operacional para executar simultaneamente atividades de naturezas distintas.
5.4. Dentro de cada lote, entretanto, mostra-se conveniente a adjudicação conjunta dos respectivos itens, quando houver mais de um, tendo em vista a afinidade técnica entre os serviços, a necessidade de coordenação da execução, a racionalização das solicitações e da fiscalização e a obtenção de maior eficiência operacional.
5.5. A estruturação adotada não impede que uma mesma licitante participe e seja adjudicatária de mais de um lote, desde que atenda às condições estabelecidas no Edital e demonstre capacidade para a execução das respectivas atividades.
5.6. Dessa forma, o parcelamento em lotes concilia a ampliação da competitividade com a eficiência da execução, preservando a autonomia entre os diferentes segmentos de serviços e evitando o agrupamento injustificado de atividades tecnicamente distintas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A contratação deverá assegurar a execução adequada, segura e eficiente dos serviços de serralheria, marcenaria e vidraçaria, observadas as especificações deste Termo de Referência, as Ordens de Serviço emitidas pela Administração, as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas próprias de cada atividade.

6.1.1. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, nos imóveis, instalações, mobiliários, equipamentos e espaços públicos indicados pela Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.
6.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra qualificada, materiais, peças, componentes, vidros, ferragens, acessórios, ferramentas, máquinas, equipamentos, transporte e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, conforme a natureza do lote e as especificações da respectiva Ordem de Serviço.
6.1.3. Todos os materiais, peças, componentes e demais insumos empregados deverão ser novos, adequados à finalidade a que se destinam e possuir padrão de qualidade compatível com as especificações deste Termo de Referência, não sendo admitida a utilização de materiais defeituosos, deteriorados, reutilizados ou inadequados, salvo quando a própria natureza do serviço determinar o reaproveitamento de elemento existente e houver autorização da fiscalização.
6.1.4. A CONTRATADA será responsável pela correta execução, montagem, instalação, fixação, acabamento, ajuste, limpeza e demais providências necessárias à entrega do serviço em condições adequadas de utilização.
6.1.5. A execução deverá observar as normas de segurança do trabalho e demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis, cabendo à CONTRATADA fornecer e exigir de seus empregados e prepostos a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à atividade desenvolvida.
6.1.6. A CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias para evitar danos aos imóveis, instalações, mobiliários, equipamentos e demais bens existentes nos locais de execução,

responsabilizando-se pela reparação dos danos que causar em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade.

6.1.7. Quando a execução exigir retirada ou desmontagem de peças, estruturas ou componentes existentes, a CONTRATADA deverá proceder de forma tecnicamente adequada, preservando os elementos passíveis de reaproveitamento e dando aos materiais removidos a destinação determinada pela fiscalização, observada a legislação aplicável.

6.1.8. Os serviços somente serão considerados concluídos após a execução integral das atividades solicitadas, incluindo instalação, ajustes, acabamento, retirada dos resíduos decorrentes da intervenção e limpeza básica do local afetado pelo serviço.

6.1.9. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer, reparar ou substituir, às suas expensas, os serviços, materiais ou componentes que apresentarem vícios, defeitos, falhas de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas, sem prejuízo das demais responsabilidades e sanções cabíveis.

6.2. Indicação de marcas ou modelos:

6.2.1. Os materiais e componentes utilizados deverão atender às características, dimensões, resistência, acabamento, qualidade e demais especificações definidas neste Termo de Referência, na Ordem de Serviço ou pela fiscalização, quando necessárias à correta execução da intervenção.

6.2.2. Quando a intervenção envolver reparo, substituição parcial ou complementação de estrutura, móvel, esquadria, vidro ou outro elemento preexistente, poderá ser exigida compatibilidade técnica, dimensional, funcional e visual com o padrão existente, sem que isso caracterize indicação indevida de marca.

6.2.3. Eventual referência a marca, modelo ou padrão específico somente será utilizada nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas, admitindo-se produto equivalente ou de qualidade superior quando tecnicamente compatível.

6.3. Da exigência de amostra

6.3.1. NÃO SERÃO EXIGIDAS AMOSTRAS como condição de participação, classificação ou habilitação no procedimento licitatório, considerando a natureza dos serviços e a possibilidade de aferição de sua conformidade durante a execução.

6.3.2. A dispensa de amostras não afasta a obrigação da CONTRATADA de utilizar materiais, peças, componentes, vidros e demais insumos que atendam integralmente às especificações e aos padrões mínimos de qualidade exigidos.

6.3.3. Durante a execução, quando necessário à definição de acabamento, tonalidade, textura, padrão visual, espessura ou outra característica relevante, a fiscalização poderá solicitar previamente a apresentação de catálogo, ficha técnica, fotografia, pequena amostra do material ou outro elemento destinado exclusivamente à validação da solução a ser empregada, sem alteração das condições econômicas contratadas.

6.3.4. A aprovação de material ou padrão pela fiscalização não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação e conformidade do serviço executado.

6.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.4.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade e adequada execução dos serviços, bem como pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais e componentes por ela fornecidos, observados os prazos legais e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4.2. Verificada, durante o período de garantia aplicável, falha decorrente da execução, instalação, montagem, fixação, acabamento ou inadequação dos materiais fornecidos pela CONTRATADA, esta deverá promover a correção, reparação, substituição ou refazimento necessário, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.4.3. A obrigação de correção abrangerá, conforme o caso, falhas em soldas, fixações, encaixes, ferragens, acabamentos, instalação de vidros e demais elementos diretamente relacionados ao serviço executado.

6.4.4. Não se incluem na responsabilidade da CONTRATADA os danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado, vandalismo, intervenção posterior de terceiros, acidente ou evento estranho ao serviço originalmente executado, sem prejuízo da apuração pela fiscalização.

6.5. Garantia da proposta

6.5.1. Não será exigida garantia da proposta, considerando as características, a natureza e o nível de complexidade da contratação, não se identificando necessidade concreta de sua exigência para assegurar a adequada condução do certame.

6.6. Garantia da Contratação

6.6.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza dos serviços, a execução parcelada e sob demanda, os mecanismos de fiscalização, medição, recebimento e pagamento previstos neste Termo de Referência e a possibilidade de aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de inadimplemento

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, durante a vigência das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
7.2. A execução de cada serviço dependerá de prévia solicitação formal da Administração, mediante Ordem de Serviço, Autorização de Serviço ou instrumento equivalente, emitido pelo órgão ou unidade competente.
7.3. A Ordem de Serviço deverá identificar, sempre que possível, o local da intervenção, o serviço solicitado, a unidade de medição, o quantitativo estimado, as condições necessárias à execução e o prazo estabelecido para sua conclusão.
7.4. Quando a natureza ou complexidade da intervenção não permitir sua adequada definição sem avaliação prévia do local, a Administração poderá determinar a realização de vistoria técnica pela CONTRATADA antes da autorização definitiva da execução.
7.5. A vistoria prevista no item anterior terá por finalidade permitir a identificação das condições existentes, definição da solução executiva, levantamento das medidas e demais informações necessárias à adequada realização do serviço, não autorizando, por si só, qualquer cobrança ou início da execução.
7.6. Nenhum serviço adicional ou quantitativo superior ao previamente autorizado poderá ser executado para fins de cobrança sem prévia autorização da Administração, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e formalmente reconhecidas pela fiscalização.
7.7. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, mediante utilização de ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais, peças, componentes e demais recursos adequados à natureza da intervenção.
7.8. Caberá à CONTRATADA providenciar, às suas expensas, todos os recursos necessários à execução integral do objeto, inclusive mão de obra, materiais, peças, componentes, ferragens, acessórios, vidros, ferramentas, máquinas, equipamentos, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, acabamento, limpeza e demais despesas inerentes aos serviços contratados, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
7.9. Os serviços serão executados nos imóveis, instalações, mobiliários, equipamentos e espaços públicos localizados no Município de Guajeru/BA e indicados pela Administração em cada solicitação.
7.10. O prazo para execução será estabelecido na respectiva Ordem de Serviço, considerando a natureza, quantidade, complexidade e condições da intervenção solicitada.
7.11. Quando houver fato devidamente comprovado que impeça o cumprimento do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a fiscalização antes do seu término, apresentando a respectiva justificativa, que será analisada pela Administração.
7.12. A eventual prorrogação do prazo dependerá de autorização da Administração e não afastará a responsabilidade da CONTRATADA quando o atraso decorrer de fato a ela imputável.
7.13. Concluído o serviço, a CONTRATADA comunicará a fiscalização para fins de conferência, medição, recebimento e atesto, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
7.14. A execução somente será considerada concluída após a realização integral do serviço autorizado, incluindo montagem, instalação, fixação, acabamento, ajustes, retirada dos resíduos produzidos pela intervenção e limpeza básica do local afetado, quando pertinentes.

8. MODELO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços serão executados exclusivamente mediante solicitação formal da Administração, sendo vedada a realização de serviços por iniciativa exclusiva da CONTRATADA para posterior cobrança.
8.2. A Ordem de Serviço ou instrumento equivalente constituirá o documento de referência para acompanhamento da execução e deverá conter as informações necessárias à identificação da demanda.
8.3. Sempre que tecnicamente possível, a Administração realizará previamente a definição do serviço e do quantitativo a ser autorizado, podendo utilizar fotografias, medições, croquis, relatórios, vistorias ou outros elementos destinados à caracterização da intervenção.
8.4. A CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização qualquer circunstância identificada durante a execução que possa exigir alteração da solução inicialmente prevista, sendo vedada a realização de serviço adicional ou ampliação do quantitativo sem prévia autorização.
8.5. As Ordens de Serviço poderão ser emitidas de forma sucessiva durante a vigência da contratação, de acordo com a necessidade da Administração, não havendo garantia de utilização integral dos quantitativos estimados.
8.6. A CONTRATADA deverá manter controle individualizado das Ordens de Serviço recebidas, contendo, no mínimo, identificação da solicitação, local, data de início, serviço executado, quantitativo efetivamente realizado e data de conclusão.
8.7. O controle mantido pela CONTRATADA estará sujeito à conferência da fiscalização e não constituirá, isoladamente, comprovação suficiente para fins de pagamento.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. Por se tratar de procedimento destinado à formação de **Ata de Registro de Preços**, a indicação da dotação orçamentária será realizada por ocasião de cada contratação decorrente da Ata, de acordo com o órgão ou unidade demandante e a correspondente disponibilidade orçamentária.
9.2. As despesas decorrentes das contratações efetivamente realizadas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, indicadas no respectivo instrumento contratual, nota de empenho ou instrumento equivalente.

10.ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS:

10.1. O valor total estimado para a contratação é de **R$ 556.322,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais)**, conforme pesquisa de preços realizada para instrução do processo administrativo e os valores referenciais constantes da planilha deste Termo de Referência.
10.2. O valor estimado encontra-se distribuído entre os lotes da seguinte forma:
a) LOTE 01 – SERRALHERIA: R$ 201.825,00 (duzentos e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais);
b) LOTE 02 – MARCENARIA: R$ 97.760,00 (noventa e sete mil, setecentos e sessenta reais);
c) LOTE 03 – VIDRAÇARIA: R$ 256.737,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais).
10.3. Os preços referenciais foram obtidos a partir da pesquisa de preços realizada na fase preparatória da contratação, conforme documentação integrante do processo administrativo, observadas as especificações, unidades de medida e quantitativos estimados definidos para cada item.
10.4. Os valores estimados contemplam os custos necessários à execução integral do objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive mão de obra, materiais, peças, componentes, vidros, ferragens, acessórios, ferramentas, máquinas, equipamentos, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais e demais despesas incidentes sobre a execução, conforme a natureza de cada item.
10.5. Os quantitativos estabelecidos possuem caráter estimativo e representam os limites máximos previstos para fins de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.
10.6. O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos serviços efetivamente solicitados, executados, medidos, aceitos e atestados pela Administração, observados os preços registrados e as condições estabelecidas

neste Termo de Referência.

11.DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto.
11.2. Poderá ser admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias, desde que previamente autorizada pela Administração e não implique transferência da responsabilidade principal pela execução dos serviços.
11.3. A subcontratação eventualmente autorizada não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a Administração pela adequada execução do objeto.

12.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
13.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
13.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
13.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.
13.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
13.10.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adoção das providências cabíveis.
13.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
13.12.O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, quando houver necessidade de providências relativas à continuidade, renovação ou prorrogação.
13.13.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
13.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.15. A fiscalização técnica e administrativa poderá ser executada pelo mesmo servidor público designado pela autoridade competente, considerando a realidade local e as condições de execução do objeto do contrato;
13.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
13.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
13.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
13.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
13.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
13.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
13.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais medidas destinadas ao aprimoramento de contratações futuras.

14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

14.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, através do Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

14.2. FORMA DE EXECUÇÃO

14.2.1. A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Serviço ou instrumento equivalente, observadas as condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

14.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.3.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
14.3.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
14.3.1.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
14.3.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

14.3.1.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
14.3.1.1.6. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

14.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

14.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
14.3.1.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
14.3.1.2.3. Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
14.3.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
14.3.1.2.5. Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
14.3.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do respectivo prazo de validade ou, não havendo prazo expresso, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para abertura do certame.
b) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da legislação aplicável, que comprovem a situação econômico-financeira da licitante.

b.1) Os documentos contábeis deverão estar devidamente assinados pelos responsáveis legais e pelo profissional da contabilidade regularmente habilitado, observada a forma de escrituração e registro aplicável ao tipo empresarial;
b.2) Para pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos referidos na alínea "b" limitar-se-ão ao último exercício social;
b.3) A empresa constituída no exercício financeiro da licitação poderá substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, devidamente elaborado na forma da legislação aplicável;
b.4) Quando a escrituração contábil for realizada por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, serão admitidos os documentos extraídos do referido sistema, acompanhados dos respectivos recibos de entrega, quando aplicáveis.
b.5) Não serão exigidos índices de rentabilidade ou lucratividade, nem faturamento mínimo anterior, vedadas exigências que ultrapassem os limites previstos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

14.3.1.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços de natureza pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
14.3.1.4.2. Não será exigida identidade absoluta entre os serviços anteriormente executados e o objeto desta licitação, sendo suficiente a demonstração de experiência pertinente e compatível em características com os serviços objeto da contratação.
14.3.1.4.3. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, desde que, considerados individualmente ou

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

em conjunto, sejam suficientes para demonstrar a capacidade técnica da licitante.

14.3.1.5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.3.1.5.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

14.3.1.5.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.3.1.5.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.3.1.5.4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

14.3.1.5.5. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.3.1.5.6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.3.1.5.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.3.1.5.8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

15.1. A medição será realizada com base nos serviços efetivamente solicitados, autorizados, executados e aceitos pela Administração, observadas as unidades de medida e os preços registrados para cada item, mediante conferência das Ordens de Serviço e dos demais registros comprobatórios da execução.

15.1.1. Nos serviços de serralheria e marcenaria cuja unidade de medida seja hora, somente serão computadas para pagamento as horas efetivamente empregadas na execução dos serviços previamente autorizados pela Administração e devidamente conferidas e atestadas pela fiscalização.

15.1.2. Sempre que possível, a Ordem de Serviço indicará a estimativa das horas necessárias à execução. Caso seja constatada a necessidade de quantitativo superior ao inicialmente autorizado, a CONTRATADA deverá comunicar previamente à fiscalização, apresentando justificativa, sendo vedada a cobrança de horas adicionais sem a correspondente autorização.

15.1.3. Não serão computados para pagamento períodos de deslocamento, intervalos, paralisações imputáveis à CONTRATADA, espera decorrente da falta de pessoal, materiais, ferramentas ou equipamentos de sua responsabilidade, nem o tempo destinado à correção ou ao refazimento de serviços executados em desconformidade.

15.1.4. A quantidade de horas registrada ou informada pela CONTRATADA não vincula a Administração, ficando sujeita à conferência, validação e atesto da fiscalização.

15.1.5. Nos serviços de vidraçaria cuja unidade de medida seja metro quadrado (m²), a medição corresponderá à área efetivamente fornecida e instalada, conforme as dimensões verificadas e aceitas pela fiscalização e a especificação do respectivo item.

15.1.6. Os preços registrados compreenderão todos os custos necessários à execução integral dos serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive mão de obra, materiais, peças, componentes, vidros, ferragens, acessórios, ferramentas, equipamentos, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, acabamento, limpeza e demais despesas inerentes ao objeto, conforme a natureza de cada item.

15.1.7. Não serão considerados para pagamento serviços não autorizados, não comprovados, não medidos, rejeitados ou executados em desacordo com a Ordem de Serviço e com as especificações da contratação, enquanto não forem devidamente regularizados e aceitos pela fiscalização.

15.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou instrumento equivalente corresponde aos serviços efetivamente prestados e contém os elementos necessários ao processamento da despesa.

15.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária para conta indicada pela CONTRATADA.

15.4. Considera-se recebido o documento fiscal para fins de pagamento após a conferência e o atesto dos serviços efetivamente prestados.

15.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as providências administrativas cabíveis no processo correspondente, inclusive, quando presentes os pressupostos legais, aquelas destinadas à extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos correspondentes aos serviços regularmente executados e atestados serão processados, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis em razão da irregularidade constatada.

15.14. A eventual extinção do contrato em razão da perda das condições necessárias à contratação observará as hipóteses, os procedimentos e as garantias estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos demais instrumentos da contratação.

15.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6 / 100)
365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.DO REAJUSTE.

16.1. Os preços inicialmente registrados e contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.
16.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, observada a legislação aplicável.
16.3. O reajuste, quando cabível, será formalizado na forma legalmente admitida.
16.4. Independentemente do reajuste, poderá ser reconhecido o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando presentes os pressupostos legais e mediante demonstração objetiva da ocorrência e de seus efeitos sobre a contratação.
16.5. A revisão dos preços registrados observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 045, de 10 de setembro de 2024, e da Ata de Registro de Preços.

17.ALTERAÇÕES DO CONTRATO.

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
17.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
17.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.
17.6. O termo de extinção contratual, quando cabível, será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
17.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
17.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
17.6.3. Indenizações e multas.

18. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato será rescindido quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
18.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela rescisão do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.4. A rescisão do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18.5. O contrato poderá ser rescindido caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. *0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento)* por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida *limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis*;

2. *10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;*

3. *15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA.*

iv.1. O atraso superior a *25 (vinte e cinco) dias* autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iv.2. *As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.*

19.2.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.2.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
19.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores aos créditos eventualmente devidos à CONTRATADA, o valor remanescente deverá ser recolhido aos cofres municipais no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo de sua cobrança administrativa ou judicial.
19.2.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *20 (vinte) dias*, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
19.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
19.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
19.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
19.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
19.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.
19.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
19.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante;
19.10. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
19.11. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
19.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;
19.13. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legalmente cabíveis, poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

20.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

20.1. São obrigações da Contratante:

20.1.1. Emitir as requisições, Ordens de Serviço ou autorizações necessárias à prestação dos serviços;

20.1.2. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução dos serviços, inclusive quanto aos locais, características das intervenções, condições de acesso e demais elementos necessários ao atendimento das Ordens de Serviço;

20.1.3. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, verificando sua conformidade com este Termo de Referência;

20.1.4. Comunicar à CONTRATADA as falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para regularização quando cabível;

20.1.5. Rejeitar ou glosar serviços prestados em desacordo com as condições estabelecidas;

20.1.6. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, comprovados e regularmente atestados;

20.1.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa;

20.1.8. Prestar os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

20.1.9. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros nem por danos decorrentes de atos de seus empregados, prepostos ou colaboradores.

21.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

21.1. Executar os serviços de acordo com as condições, padrões e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e demais documentos integrantes da contratação.

21.2. Disponibilizar profissionais capacitados e em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços solicitados.

21.3. Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, peças, componentes, vidros, ferragens, acessórios, ferramentas, máquinas, equipamentos, transporte e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, conforme a natureza de cada item.

21.4. Utilizar materiais novos e adequados à finalidade a que se destinam, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Serviço.

21.5. Executar os serviços exclusivamente mediante prévia emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Serviço ou instrumento equivalente pela Administração, sendo vedada a realização de serviços ou quantitativos adicionais para posterior cobrança sem prévia autorização.

21.6. A Ordem de Serviço deverá indicar, sempre que possível, o local da execução, a descrição da intervenção, o item correspondente, a unidade de medida, o quantitativo autorizado, o prazo para execução, o responsável pelo acompanhamento e, quando necessários, medidas, fotografias, desenhos ou especificações complementares.

21.7. Quando necessária avaliação prévia para definição das medidas, características ou solução técnica, realizar levantamento no local antes da execução, sem que essa providência autorize cobrança autônoma ou execução de serviço não previamente autorizado.

21.8. Cumprir os prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço, comunicando previamente à fiscalização qualquer circunstância devidamente justificada que possa comprometer seu atendimento.

21.9. Executar os serviços observando as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas profissionais e as normas de segurança e saúde no trabalho.

21.10. Fornecer e exigir de seus empregados, prepostos e colaboradores a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e, quando aplicável, dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários às atividades executadas.

21.11. Adotar medidas de proteção, isolamento e sinalização compatíveis com a intervenção realizada, especialmente quando os serviços ocorrerem em locais com circulação de servidores, usuários ou terceiros.

21.12. Responsabilizar-se pela medição, fabricação, corte, montagem, transporte, instalação, fixação, ajustes, acabamento e demais providências necessárias à perfeita conclusão dos serviços, conforme a natureza do lote.

21.13. Corrigir, reparar, refazer ou substituir, sem ônus adicional para a Administração, serviços, materiais ou

componentes que apresentem defeitos, falhas, inadequações, medidas incorretas, fixações deficientes ou acabamento rejeitado pela fiscalização.

21.14. Retirar aparas, cacos de vidro, embalagens, sobras de materiais, resíduos e demais detritos decorrentes da execução, mantendo o local em condições adequadas de utilização e promovendo a destinação ambientalmente adequada, quando aplicável.

21.15. Reparar, às suas expensas, os danos causados ao patrimônio público ou de terceiros em decorrência da execução dos serviços.

21.16. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

21.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução, quando solicitado pela Administração.

21.18. Cumprir a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável.

21.19. Manter controle das Ordens de Serviço executadas e apresentar, quando solicitado, registros, relatórios, medições, fotografias ou outros documentos necessários à comprovação da execução.

21.20. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

21.21. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução.

21.22. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência capaz de comprometer a adequada execução do objeto.

21.23. Não transferir à Administração qualquer custo adicional relativo a deslocamento, frete, mobilização, desmobilização, ferramentas, equipamentos ou demais despesas compreendidas nos preços registrados.

21.24. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou equivalente e na legislação aplicável.

21.25. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e demais legislações e regulamentações pertinentes à proteção de dados, quanto a todos os dados pessoais a que tiver acesso em razão da futura contratação, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

21.26. A CONTRATADA reconhece que, no curso da execução contratual, poderá eventualmente ter acesso a dados pessoais e, conforme as circunstâncias, a dados pessoais sensíveis, comprometendo-se a tratá-los com elevado nível de cuidado, diligência e segurança, em conformidade com os princípios da LGPD e com as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

21.27. Para os fins deste Termo de Referência, o tratamento de dados pessoais abrange toda operação realizada com dados pessoais, incluindo coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

21.28. O tratamento dos dados pessoais somente poderá ocorrer para finalidades específicas, legítimas e diretamente relacionadas à execução da contratação e às atividades da Administração Municipal, de acordo com a boa-fé e com os princípios previstos no art. 6º da LGPD, sendo vedada a sua utilização para finalidade diversa, inclusive para benefício próprio da CONTRATADA ou de terceiros, salvo quando houver fundamento legal que autorize o tratamento.

21.29. Todos os dados pessoais tratados pela CONTRATADA deverão ser mantidos em sigilo, com acesso restrito aos profissionais que efetivamente necessitem dessas informações para a execução dos serviços contratados.

21.30. A CONTRATADA deverá implementar e manter medidas técnicas e administrativas adequadas e comprovadamente eficazes para proteger os dados pessoais, inclusive dados pessoais sensíveis eventualmente acessados ou tratados em razão da execução contratual, contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Essas medidas deverão ser continuamente avaliadas e atualizadas, considerando o estado da técnica e os riscos envolvidos no tratamento.

21.31. A CONTRATADA não poderá transferir dados pessoais a terceiros sem autorização prévia e por escrito

do Município, exceto quando exigido por lei ou necessário à execução contratual, devendo assegurar que o terceiro receptor adote medidas de segurança compatíveis com aquelas exigidas neste Termo de Referência.

21.32. A CONTRATADA deverá garantir o atendimento adequado aos direitos dos titulares dos dados, incluindo, conforme aplicável, acesso, correção, eliminação, portabilidade, informação sobre uso compartilhado, revogação do consentimento e demais direitos previstos na LGPD, fornecendo ao Município os mecanismos e informações necessários para cumprimento dessas obrigações.

21.33. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, especialmente quando envolver dados pessoais sensíveis, a CONTRATADA deverá notificar imediatamente o Município, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, e adotar todas as medidas necessárias para mitigar os efeitos do incidente, fornecendo as informações relevantes sobre o ocorrido e cooperando integralmente com o Município na investigação, nas medidas corretivas e preventivas e no cumprimento das eventuais determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

21.34. A CONTRATADA deverá permitir e facilitar a realização de auditorias e inspeções pelo Município ou por terceiros por ele designados, quando necessárias à verificação do cumprimento das obrigações de proteção de dados estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, fornecendo as informações, documentos e acessos pertinentes à finalidade da verificação.

21.35. A CONTRATADA deverá assegurar que seus colaboradores, prepostos ou subcontratados envolvidos no tratamento de dados pessoais recebam orientação e treinamento adequados sobre proteção de dados, confidencialidade e segurança da informação, comprometendo-se a observar as obrigações previstas na LGPD e neste Termo de Referência.

21.36. Ao término da contratação, por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá, de forma segura e comprovável, devolver ao Município ou eliminar os dados pessoais tratados em nome da Administração, inclusive cópias existentes em seus sistemas e dispositivos, salvo quando houver obrigação legal ou regulatória de retenção, hipótese em que deverá continuar assegurando a proteção e segurança dos dados pelo período correspondente.

21.37. A CONTRATADA deverá envidar esforços para realizar a anonimização ou pseudonimização dos dados pessoais, especialmente dos dados sensíveis, sempre que a finalidade do tratamento permitir e quando tais técnicas puderem reduzir os riscos de identificação dos titulares, observadas as boas práticas e as orientações da ANPD.

21.38. A CONTRATADA será integralmente responsável por danos, prejuízos, perdas e responsabilizações administrativas ou judiciais decorrentes do descumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula e na legislação de proteção de dados, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de outros agentes eventualmente envolvidos.

21.39. O Município poderá exigir que a CONTRATADA indique Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do art. 41 da LGPD, quando a natureza, o volume ou as características das operações de tratamento realizadas em razão da contratação justificarem a medida, para atuar como ponto de contato entre a CONTRATADA, o Município e os titulares dos dados.

22.DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

22.1.1. A vigência da ARP será de 1 (um) ano/12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, renovando-se os quantitativos registrados inicialmente, desde que comprovado o preço vantajoso;

22.1.2. É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, conforme disposto no art. 84, § 3º da Lei 14.133/21;

22.1.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

22.1.3. Não poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame;

22.1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições

estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada;

22.1.5. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da legislação aplicável;

22.1.6. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

22.1.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

22.1.6.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

22.1.6.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

22.1.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.1.7. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

22.1.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste termo, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

22.1.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

22.1.10. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

22.1.10.1. Por razão de interesse público;

22.1.10.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

22.1.10.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da legislação aplicável.

23.DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

23.1. PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL:

23.1.1. Os preços unitários dos itens e o valor total de cada lote deverão respeitar os respectivos valores máximos estabelecidos pela Administração.

23.1.2. Será considerada inaceitável a proposta que, após a fase de lances e eventual negociação, apresentar preço unitário de item ou valor total do lote superior ao respectivo valor máximo admitido pela Administração.

23.1.3. Não será admitida proposta com valor superior ao máximo de referência, ressalvada eventual revisão prévia e formal do orçamento pela Administração antes da adjudicação, quando juridicamente cabível e devidamente justificada.

23.2. DA ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE

23.2.1. Constituirá indício de inexequibilidade a apresentação de proposta cujo valor seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração.

23.2.2. Para fins de reforço da análise objetiva da exequibilidade, haverá presunção relativa de inexequibilidade quando a proposta atender cumulativamente às seguintes condições:

a) apresentar valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo estimado pela Administração; e

b) apresentar valor inferior a 50% (cinquenta por cento) da média aritmética das propostas finais válidas consideradas no certame.

23.2.3. Para o cálculo da média prevista na alínea “b”, serão consideradas as propostas finais válidas e efetivamente admitidas, desconsideradas aquelas desclassificadas por vício ou outro motivo independente da análise de exequibilidade.

23.2.4. O enquadramento nos parâmetros previstos neste item não implicará desclassificação automática, devendo ser oportunizada à licitante a demonstração da exequibilidade de sua proposta.

23.2.5. O Pregoeiro poderá promover diligência sempre que houver dúvida fundada quanto à viabilidade

econômica da oferta, ainda que não estejam presentes cumulativamente os parâmetros do item **23.2.2**.

23.3. DA COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE

23.3.1. Para comprovação da exequibilidade poderão ser apresentados documentos e informações capazes de demonstrar os custos necessários à execução do objeto, inclusive planilha de custos, contratos anteriores, notas fiscais, cotações, documentos relativos à mão de obra, materiais, peças, componentes, ferramentas, equipamentos, transporte, estrutura operacional e demais elementos idôneos..

23.3.2. A relação prevista no item anterior possui caráter exemplificativo, podendo a licitante utilizar outros meios idôneos de prova.

23.3.3. Erros ou falhas formais dos documentos apresentados poderão ser saneados ou esclarecidos, desde que não impliquem alteração substancial da proposta ou majoração do valor ofertado.

23.3.4. A proposta somente será desclassificada por inexequibilidade quando, após a diligência e mediante decisão fundamentada, não ficar demonstrada sua viabilidade econômica.

23.3.5. A ausência injustificada de atendimento à diligência ou a não apresentação de elementos suficientes poderá ensejar desclassificação mediante decisão fundamentada.

23.4. DA PROPOSTA FINAL READEQUADA

23.4.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar proposta final readequada ao último lance ou à negociação realizada, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

23.4.2. A proposta deverá indicar os preços unitários dos itens e o valor total do respectivo lote, observados os quantitativos previstos e o resultado da fase de lances e eventual negociação.

23.4.3. Não será admitida majoração do preço unitário em relação à proposta ou ao lance vencedor.

23.4.4. Erros materiais ou aritméticos poderão ser saneados mediante diligência, desde que não haja alteração substancial da proposta, majoração do preço final ou violação à isonomia.

24.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O Município de Guajeru/BA reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

24.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei nº 14.133/2021.

24.3. Fica eleito o Foro da Comarca competente a que pertence o Município de Guajeru/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes da contratação que não possam ser resolvidas administrativamente.

APROVO o presente Termo de Referência, elaborado com a finalidade de subsidiar a contratação, contendo os elementos necessários à adequada identificação do objeto, suas condições de execução e os critérios aplicáveis à contratação, em conformidade com a legislação vigente.

Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos,

BA, em 09 de Julho de 2026.

José Carlos Rodrigues Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARAMOS** para fins de atendimento ao que consta do edital do modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026** da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na licitação, comprometendo-se a cumprir integralmente seus termos e a executar o objeto de acordo com as condições, especificações e padrões de qualidade estabelecidos no Edital e seus Anexos, sob as penas da lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026** da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a Proposta de Preços apresentada no certame foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº 012/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 012/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 012/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 012/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 012/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

ANEXO XIV

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

ANEXO XV

DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026** da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DOS DIREITOS TRABALHISTAS NA PROPOSTA DE PREÇOS

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026** da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que a Proposta de Preços apresentada no certame compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e que será de nossa responsabilidade exclusiva e integral o recolhimento de todos os tributos e encargos incidentes, responsabilizando-se, mais, por eventuais indenizações ou pagamentos oriundos de ações judiciais movidas por trabalhadores ou prestadoras de serviço contratados pela candidata para execução do contrato, inclusive subcontratações que eventualmente venham a ser autorizadas pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, à sua exclusiva conveniência e sob seus critérios e condições.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

EDITAL Nº 002/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no processo administrativo do Processo Seletivo Simplificado realizado por esta municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º – HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2026, para contratação temporária de profissionais para atender às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação de Guajeru/BA.

Art. 2º – Os candidatos aprovados deverão comparecer mediante convocação da Secretaria Municipal de Educação, a ser publicada no Diário Oficial do Município, munidos dos documentos exigidos para a contratação.

Art. 3º – Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajeru-BA, em 21 de agosto de 2026.

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.284.658/0001-14

AVISO DE LICITAÇÃO ALTERAÇÃO DE DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 044, de 10 de Setembro de 2024 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município) e demais normas e redações aplicáveis, torna público a **ALTERAÇÃO DE DATA** do **Pregão Eletrônico nº 010/2026** do tipo Menor Preço por Lote. **OBJETO:** *Registro de Preços para eventual, futura e contínua Contratação de empresa(s) para fornecimento de mobiliários, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, brinquedos e demais bens permanentes para unidade de Educação Infantil – Proinfância Tipo B da Rede Municipal de Ensino de Guajeru/BA*, de acordo com as especificações constantes do Edital, para o dia 25/08/2026. O pregão será realizado no site Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/), no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FICA PRORROGADO: até 25/08/2026, às 08:50. Início da sessão de disputa eletrônica: 25/08/2026 às 09:00h. Informações: licitacaoguajeru@gmail.com e (77)3417-2252. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.284.658/0001-14

AVISO DE LICITAÇÃO ALTERAÇÃO DE DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 044, de 10 de Setembro de 2024 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais normas e redações aplicáveis, torna público a **ALTERAÇÃO DE DATA** do **Pregão Eletrônico nº 011/2026** do tipo Menor Preço Global. **OBJETO:** *Registro de Preços para eventual, futura e contínua Aquisição de Serviços de hospedagem incluindo alimentação em "Casa de Apoio" no Município de Salvador/BA para atender a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Guajeru/BA para tratamento de saúde na capital do Estado*, de acordo com as especificações constantes do Edital, para o dia 28/08/2026. O pregão será realizado no site Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/), no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FICA PRORROGADO: até 28/08/2026, às 08:50. Início da sessão de disputa eletrônica: 28/08/2026 às 09:00h. Informações: licitacaoguajeru@gmail.com e (77)3417-2252. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.284.658/0001-14

AVISO DE LICITAÇÃO ALTERAÇÃO DE DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 044, de 10 de Setembro de 2024 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais normas e redações aplicáveis, torna público a **ALTERAÇÃO DE DATA** do **Pregão Eletrônico nº 012/2026** do tipo Menor Preço por Lote. **OBJETO:** *Registro de Preços para eventual, futura e contínua Contratação de Serviços de Serralheria, Marcenaria e Vidraçaria, destinados à manutenção, reparo, reforma e instalação nos imóveis, mobiliários e espaços públicos do Município de Guajeru/BA*, de acordo com as especificações constantes do Edital, para o dia 02/09/2026. O pregão será realizado no site Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/), no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FICA PRORROGADO: até 02/09/2026, às 08:50. Início da sessão de disputa eletrônica: 02/09/2026 às 09:00h. Informações: licitacaoguajeru@gmail.com e (77)3417-2252. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.284.658/0001-14

AVISO DE LICITAÇÃO ALTERAÇÃO DE DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 044, de 10 de Setembro de 2024 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais normas e redações aplicáveis, torna público a **ALTERAÇÃO DE DATA** do **Pregão Eletrônico nº 013/2026** do tipo Menor Preço Lote. **OBJETO:** *Registro de Preços para eventual, futura e contínua Aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, ferramentas, materiais para pavimentação e iluminação pública, destinados à manutenção, reforma e melhoria dos imóveis e espaços públicos de Guajeru/BA*, de acordo com as especificações constantes do Edital, para o dia 04/09/2026. O pregão será realizado no site Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/), no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FICA PRORROGADO: até 04/09/2026, às 08:50. Início da sessão de disputa eletrônica: 04/09/2026 às 09:00h. Informações: licitacaoguajeru@gmail.com e (77)3417-2252. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
IBICOARA-BA
DECRETO n.º 136, de 23 de maio de 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-IBICOARA-BA
DECRETO n.º 136, de 23 de maio de 2025

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CAE

04(Quatro) DE AGOSTO DE 2026

DEGMAR SILVA GOUVEIA
PRESIDENTE/CAE

Avenida Nathan Aguiar,625-Centro-Cep:46.760-000-Ibicoara-BA
Email: caeibicoara24@gmail.com

Ata da reunião do Conselho CAE (CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), realizada no dia quatro de agosto de dois mil e vinte e seis, ás 9:30, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Anésia Rosa Prado ,45- Centro- Cep: 46.760-000- Ibicoara_BA. Realizou-se a reunião com as presenças dos seguintes conselheiros: Representantes dos Professores, Titular e presidente do conselho Degmar Silva Gouveia, o suplente Moacir Pereira Aguiar, titular -João Célio Pessoa da cruz e seu suplente Edvaldo Macedo Miranda. Representantes dos pais dos alunos Titular Jussiara de Jesus Aragão. Representantes da sociedade civil, titular José Rodrigues Pereira e titular Renildo Rocha Vieira, representantes do conselho executivo, Liliane Teles da Silva. E a nutricionista Karen Lelis Oliveira. A presente reunião com objetivo de analisar, dar o parecer da Prestação de janeiro a junho do exercício de 2026. E visita técnica no novo local , do Centro de Distribuição da Alimentação escolar.A reunião Deu início com a fala da presidente do Conselho, a senhora Degmar Silva Gouveia que saudou a todos com um bom dia, agradeceu a presença de todos os Conselheiros, explicou que ainda não consegui uma agenda com prefeito e da secretária de educação, como havia sido solicitado pelos conselheiros, e em seguida, passou a palavra para a técnica da secretaria Liliane Teles da Silva que apresentou a pauta do dia: prestação de conta do I semestre do exercício de 2026 do PNAE (programa Nacional de alimentação escolar), em reunião ordinária realizada aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, PARA ANÁLISE E PARECER DA PRESTAÇÃO DE CONTAS do primeiro semestre referente ao exercício de 2026, Foi apresentado todo processo licitatório da execução dos recursos referente ao pregão eletrônico 001/2026 e a chamada pública 002/2026, termo da resolução CD/FNDE Nº4, de fevereiro de 2026 referente ao mínimo de 45% dos recursos federais do PNAE , os formulários do Demonstrativo da Execução da Receita- Despesa e de Pagamentos efetuados-Demonstrativo da execução físico-financeiro - Conciliação bancária, extrato bancário da conta específica agência: 14.96-6 da conta corrente de número:15.556-X do período de janeiro a junho do exercício de 2026(dois mil e vinte e seis) de investimento e da conta movimento, comprovantes de pagamentos, processo de pagamento, notas fiscais, certidões fiscais. Em 31 de dezembro de 2025 a conta estava com saldo no valor de R$ 0,00 (zero centavos), obteve o repasse do FNDE de janeiro a junho o valor de R$ 569.290,00 (quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e noventa reais) com rendimentos de aplicação financeira no exercício janeiro a junho de 2026(dois mil e vinte seis) no valor de 5.767, 07 (cinco mil setecentos e sessenta e sete reais e sete centavos). Sendo o valor total da receita total de 575.075,07 (quinhentos e setenta e cinco mil setenta e cinco reais e sete centavos) E no exercício de 2026(ano de dois mil e vinte e seis) recebeu de contrapartida da prefeitura de janeiro a junho o valor de

R$642.522,09 (seiscentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e nove centavos) e ficando ainda com saldo a ser reprogramado no valor de R$ 176.159, 04 (cento e setenta e seis mil, cento e cinquenta e nove reais e quatro centavos) em 30/06/2026. A prestação de conta acontece de forma semestral. Os conselheiros concluíram que não foram encontradas irregularidades a prestação de contas, atendendo de forma efetiva todos os alunos que necessitaram da alimentação escolar no referente. Após análise o parecer do CAE-IBICOARA é favorável à aprovação da conta, conformes leis vigentes em vigor. A técnica apresentou slides com dados e informações coerentes de onde vêm os recursos e o valor mensal; logo, passou a apresentar os rendimentos, despesas e saldos concernentes a esses valores pagos. Finalizando sua fala, a técnica repassou a palavra para a presidente que convidou a todos para analisar os documentos físicos apresentados os quais foram aprovados sem ressalvas por todos os conselheiros presentes.

No decorrer da pauta, foram discutidas questões relacionadas aos alunos quilombolas, destacando-se à importância de assegurar uma alimentação escolar adequada, respeitando as especificidades culturais, sociais e alimentares dessas comunidades. Também foram abordadas as necessidades e particularidades desses estudantes no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Também Foi informado aos presentes que, conforme a nova regulamentação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), não há mais a obrigatoriedade de o município manter, especificamente, quatro nutricionistas para atuação técnica no programa, ficando a definição do quantitativo de profissionais a critério de cada município, de acordo com sua realidade e necessidade.O conselheiro João Célio apresentou um questionamento acerca da disponibilização do almoço para alguns funcionários e não para outros. Em esclarecimento, a nutricionista Karen informou que o almoço fornecido no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) não é destinado aos funcionários, sendo exclusivamente destinado aos alunos, conforme as diretrizes do programa. Em seguida foram convidados a fazerem uma visita ao novo espaço da alimentação escolar, o centro de distribuição da alimentação escolar, sendo aprovado o ambiente arejado, sendo um espaço adequado, com uma boa estrutura. Iluminação e ventilação. Não havendo nada mais a tratar, eu, Jussiara de Jesus Aragão lavro e assino a presente ata. Jussiara de Jesus Aragão, Edvani Vale da Silva Karen Belis Oliveira, José Rodrigues Pereira Valter Teixeira Ribeiro Filho, Dagmar Silva Gomes, Moacir Santana, Edivaldo Macedo Miranda Renilda Rocha Silva, Moacir Aguiar

UniCV CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE VERDE

TERMO DE CONVÊNIO E PARCERIA

EMPRESA PARCEIRA:

Razão Social Nome Fantasia Prefeitura Municipal de Ibicora pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ibicoara Estado **Bahia** com sede na Rua: **PCA AMERICO MARTINS JUNIOR**_Bairro Centro n CEP **46760-000** inscrita no CNPJ/MF sob o número 13.922.588/0001-82 neste ato representada pelo Prefeito **Gilmadson Cruz De Melo** portador do RG 149.013.655-72nº SSP/Ba e inscrito no CPF sob o nº11.150.245-40

POLO:

Razão Social **Roqueline Serviços Educacionais** Polo Educacional DE Ibicoara UNICIVE ,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ibicoara Estado Bahia, com sede na Praça Vânia Mércia Nº 151 Bairro Centro CEP 46760-000 inscrita no CNPJ/83.144.733/0012-80 MF sob o número neste ato representada por **Roqueline Samara Dos Reis Oliveira Vieira** portador do RG 165.20874-00 e inscrito no nº: CPF 080.003.495-31

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Termo de Convênio e Parceria nos seguintes termos:

1) **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
   a) O presente convênio tem por objeto proporcionar oportunidades de estudos de nível superior em graduação e pós-graduação aos funcionários da **EMPRESA PARCEIRA** nos cursos oferecidos pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.
   b) Para tanto, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** concederá bolsas de estudo nos percentuais descritos no **ANEXO I** aos funcionários e seus dependentes de primeiro grau (pais, filhos, cônjuge) da **EMPRESA PARCEIRA**.
   c) A **EMPRESA PARCEIRA** por sua vez divulgará dentre seus colaboradores a oportunidade de aperfeiçoamento técnico-profissional e científico.

2) **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO**
   a) Caberá à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:
      i) Oferecer bolsas de estudo aos funcionários da **EMPRESA PARCEIRA** e seus dependentes em primeiro grau, através de seu **POLO** qualificado acima, para os cursos de graduação e pós-graduação da modalidade de Ensino a Distância, de acordo com o **ANEXO I**.

3) **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA PARCEIRA**
   a) Caberá à **EMPRESA PARCEIRA**:
      i) Informar a todos os colaboradores da existência deste convênio e de suas vantagens e benefícios por meios físicos e digitais.
      ii) Permitir que a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, através de seu **POLO**, divulgue seus cursos superiores tanto de graduação como de pós-graduação dentre seus funcionários.
      iii) Orientar seus funcionários ou dependentes a entrar em contato com o **POLO** da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, cujos dados estão no **ANEXO I**, para obterem informações e realizarem suas matriculas.
      iv) Informar ao **POLO** se a pessoa é de fato seu empregado e de sua eventual demissão para que

UniCV CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE VERDE

haja controle de quem faz jus ao benefício da bolsa de estudos tratada aqui.

4) **CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES**

a) O presente convênio **NÃO** gera para a **EMPRESA PARCEIRA** qualquer obrigação de ordem financeira. O pagamento da matrícula e das parcelas escolares será de inteira responsabilidade dos beneficiários da bolsa de estudos, ficando a **EMPRESA PARCEIRA**, nesse sentido, isenta de qualquer responsabilidade.

5) **CLÁUSULA QUINTA – DAS BOLSAS DE ESTUDO**

a) As bolsas de estudo concedidas em razão deste convênio serão as descritas no **ANEXO I**.

b) Tais bolsas somente terão validade se o beneficiário quitar as parcelas escolares na data de vencimento. Após essa data voltarão os valores integrais (sem o percentual do desconto) e serão acrescidos encargos por atraso conforme o contrato de matrícula que o beneficiário firmará com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

c) Para ter direito à concessão da bolsa de estudo o beneficiário deverá pertencer aos quadros de empregados da **EMPRESA PARCEIRA** ou ser dependente de 1º grau (pais, filho ou cônjuge) de um.

d) A bolsa de estudos é garantida ao beneficiário pelo tempo que durar o seu curso se as condições a seguir forem cumpridas:

i) O beneficiário estiver em dia com suas parcelas escolares ;

ii) O beneficiário for funcionário ou dependente de funcionário da **EMPRESA PARCEIRA**;

iii) Está em vigor o presente Convênio.

e) Em caso de demissão o beneficiário perde o direito à concessão da bolsa e a partir do mês da dispensa suas parcelas escolares passam a ser cobradas no valor integral do curso em que estiver matriculado.

f) A matrícula do beneficiário em curso da INSTITUIÇÃO DE ENSINO se dará nos moldes convencionais e de praxe para todos os estudantes dela. Os beneficiários estarão sujeitos ao contrato de prestação de serviços educacionais firmado com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e ao Regimento Geral da mesma.

6) **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO**

a) O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura e terá prazo de 2 anos.

b) Este convênio poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, através de denúncia notificada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

c) Toda e qualquer modificação nos termos de convênio se dará por Termo Aditivo aceito por ambas as partes.

7) **CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE**

a) A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** compromete-se expressamente a não fornecer a terceiros e a manter em estrito sigilo de quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos da **EMPRESA PARCEIRA**, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste contrato, sejam eles de interesse da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação, sob penas de lei, obrigando-se ainda a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, a não utilizá-las, exceto no que concerne ao desenvolvimento dos objetivos e prestações de serviços deste contrato.

b) Entende-se por "informações confidenciais" neste contrato, todos os dados que não sejam de

UniCV CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE VERDE

domínio público, revelados pela **EMPRESA PARCEIRA** à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, excetuando-se aquelas que sejam de obrigatória comunicação por força de lei.

c) O não cumprimento desta cláusula implicará na responsabilidade administrativa, cível e criminal dos que estiverem envolvidos na violação das regras de sigilo e confidencialidade, sendo que as obrigações referentes a esta cláusula, perdurarão inclusive após a cessação do vínculo entre a **EMPRESA PARCEIRA** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO.**

8) **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

a) Fica eleito o Foro da Comarca de Maringá/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento de convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento de convênio os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ibicoara , 20 de Agosto de 2026.

Tiago Neto Pina

POLO EDUCACIONAL

EMPRESA PARCEIRA

Wilton Nunes

Testemunha 01

Nome:
CPF:

Fábio Costa de Brito

Testemunha 02

Nome:
CPF:

UniCV
CENTRO UNIVERSITÁRIO
CIDADE VERDE

ANEXO I

Através deste Convênio, a UniCV disponibiliza bolsa de estudos para os funcionários da Empresa Parceira, em todos os seus cursos de graduação e pós-graduação da modalidade de Educação a Distância, enquanto forem cumpridos todos os requisitos firmados no contrato acima, na porcentagem de:

Tipo de Curso	Percentual de desconto da bolsa
Graduação EAD (Bacharelados, Licenciaturas e Tecnólogos)	30%
Pós-Graduação EAD	30%
Pós-Graduação Presencial (no Polo descrito no convênio)	------

Contato do **POLO** da UniCV que participa deste convênio:

Nome:	ROQUELINE SAMARA DOS REIS OLIVEIRA VIEIRA
Telefone:	(77) 98110-5039
Whatsapp:	(77)98168-4001
Email:	Polo.ibicora.centro@unicive.edu.br
Endereço:	Praça Vânia Mércia ,nº 151

Página **4** de **4**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

O Município de Ibicoara torna público a Concorrência Eletrônica nº 013/2026 – objeto – contratação de empresa para construção de uma escola de 13 (treze) salas - PADRÃO FNDE, no Distrito de Cascavel, conforme Convênio nº 142/2026 celebrado com a Sec. de Educação do Estado da Bahia. Edital no PNCP, BNC ou Portal do Município. Local da disputa: no site www.bnccompras.com. Inicio da sessão às 09:00 h do dia 04 de setembro de 2026. Mais inf. na Prefeitura, das 08:00 às 12:00, pelo tel: (77) 3413-2199 ou email: licitacaoibicoara2124@gmail.com Ibicoara - Bahia. Renan Pires Silva – Agente de contratação.

ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
Praça Tancredo Neves, 72 – Centro- Ibicoara/Ba
CEP: 46.760-000, E-mail: iprevib.ibi@outlook.com

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O Diretor Presidente do IPREVIB do Município de Ibicoara, no uso de suas atribuições, tendo em vista que foram cumpridas as determinações legais, sem qualquer vício ou ilegalidade, conforme Art. 75, II da Lei Federal 14.133/21 e de acordo com parecer jurídico exarado no processo administrativo, torna público que foi HOMOLOGADA a DISPENSA DE LICITAÇÃO de n° 002/2026 a pessoa jurídica **REIS PASSAGENS AÉREAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.470.353/0001-23, com sede no Município de Santa Luzia/MG, com o objetivo de contratação de prestação de serviços de agenciamento de viagens, com cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, com fornecimento de bilhete eletrônico de passagens aéreas nacionais, por intermédio de operadora ou agência de viagens, pelo valor global estimado de até R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais), conforme demanda. Dessa forma, fica autorizada a execução do contrato do referido processo de DISPENSA de licitação nº. 002/2026.

Ibicoara – Bahia, 21 de agosto de 2026.

Luciano Aguiar da Silva
Diretor Presidente do IPREVIB

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

12ª ATA DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

Aos vinte e um dias do mês de agosto de 2026, às 11:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Centro, na cidade de Maetinga - Bahia reuniu-se a Comissão de Credenciamento, nomeada pelo Decreto nº 071/2025, para abertura dos trabalhos referentes à análise e julgamento dos documentos relativos à habilitação da CHAMADA PÚBLICA nº 002/2026, conforme Aviso de Credenciamento publicado no Diário Oficial dos Municípios, no DOU e no Jornal A Tarde em 28 de janeiro de 2026, objetivando o Chamamento Público para fins de Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou física para a prestação de serviços no transporte escolar dos alunos da rede de ensino do município de Maetinga – BA.

Na fase de análise e julgamento dos documentos de habilitação para o CREDENCIAMENTO, foram recebidos através de envelopes protocolados com os documentos constantes no edital. Segue abaixo a relação da empresa que protocolou os documentos de habilitação:

ORDEM	NOME	LINHA/ROTA
1	68.318.557 MIGUEL INACIO PEREIRA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 68.318.557/0001-09	Linha: 64 Fazenda Veredinha à Sede (Matutino)
2	68.318.557 MIGUEL INACIO PEREIRA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 68.318.557/0001-09	Linha: 65 Fazenda Serra de Jose Francisco (Noturno)

Conforme Edital da Chamada Publica nº 002/2026, está Ata de Resultado de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município.

Fica encerrada a reunião de avaliação com ata lavrada e devidamente assinada pelos presentes e por mim Edimar Queiroz Leal.

Comissão de Credenciamento:

Edimar Queiroz Leal
Presidente

Carlos Alberto Pinheiro Alves
Membro

Mario Alves Queiroz
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

I –DO RELATÓRIO

Cuida-se de consulta formulada pela Prefeita Municipal acerca dos aspectos jurídicos relacionados aos recursos administrativos interpostos no âmbito do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto consiste no Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de locação de estrutura metálica, sonorização, luz cênica, painel de LED, mini trio e gerador, com montagem e desmontagem de equipamentos para utilização nos eventos festivos do Município de Poções/BA.

Em síntese, a empresa BAHIA SERVIÇOS LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA. interpôs recurso administrativo questionando atos relacionados ao julgamento e à habilitação das empresas RA ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI, nos Lotes 02 e 03, e IMASTER SERVIÇOS, LOCAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA., no Lote 04.

A recorrente sustenta que as empresas declaradas vencedoras não teriam comprovado adequadamente os quantitativos das parcelas de maior relevância exigidas pelo item 8.4.5 do Termo de Referência. Especificamente quanto à IMASTER, afirma que a empresa não teria apresentado manifestação ou documento destinado a suprir, após diligência, a ausência de comprovação do quantitativo mínimo de 75 horas relativo ao serviço de mini trio. Em relação à RA ESTRUTURAS, aduz que a manifestação apresentada não teria demonstrado objetivamente as características e os quantitativos das parcelas de maior relevância dos Lotes 02 e 03, limitando-se, segundo argumenta, à indicação de serviços supostamente equivalentes.

Sustenta, ainda, que as empresas declaradas vencedoras não teriam apresentado as propostas finais readequadas dos Lotes 02, 03 e 04 no prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, questionando a decisão da Pregoeira de postergar sua apresentação para momento posterior ao encerramento dos recursos e contrarrazões. Sob esse fundamento, aponta

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

possível inobservância da sequência procedimental do certame e das regras previstas nos itens 19.1 e 19.2 do Edital.

Aduz, por fim, a existência de indícios de inexequibilidade dos preços ofertados pela RA ESTRUTURAS nos Lotes 02 e 03, ao argumento de que os respectivos lances ficaram abaixo de 50% dos valores estimados pela Administração, sem que, segundo afirma, tenha sido suficientemente demonstrada a viabilidade econômica das propostas. Requer, ao final, a revisão dos atos praticados, com a adoção das medidas de inabilitação ou desclassificação que entende cabíveis e a consequente convocação das licitantes subsequentes.

Paralelamente, a empresa X7E EMPREENDIMENTO LTDA. interpôs recurso administrativo questionando a regularidade da qualificação econômico-financeira das empresas vencedoras e a utilização dos benefícios conferidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar nº 123/2006.

Em síntese, a recorrente sustenta ser necessária a realização de diligência destinada à verificação da autenticidade e regularidade dos balanços patrimoniais apresentados, de seus registros perante a Junta Comercial, da consistência das demonstrações contábeis, do patrimônio líquido e da compatibilidade da capacidade financeira das licitantes com os valores contratados. Defende, ainda, a necessidade de aferição do efetivo enquadramento das empresas vencedoras como ME/EPP, inclusive quanto ao faturamento, composição societária, eventual integração em grupo econômico e existência de impedimentos legais à fruição do tratamento favorecido.

Ao final, requer a realização das diligências indicadas e, caso constatada alguma irregularidade, a inabilitação das respectivas empresas e a convocação das licitantes subsequentes.

Por envolverem as razões recursais matérias que extrapolam o exame estritamente jurídico, constam dos autos, ainda, pareceres técnicos emitidos pelas áreas competentes, destinados a subsidiar a apreciação das questões relativas à qualificação técnica e econômico-

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

financeira das licitantes.

No que concerne à qualificação técnica, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos promoveu análise das parcelas de maior relevância questionadas no recurso da empresa BAHIA SERVIÇOS. Quanto ao Lote 02, o setor técnico considerou tecnicamente viável a aceitação do atestado apresentado, ressalvando a necessidade de se observar a forma de execução da estrutura exigida. Em relação ao Lote 03, concluiu que, embora apresentada especificação próxima em serviços de sonorização de grande porte, não teria sido atendida a quantidade de caixas especificamente destinadas à instalação em postes, sugerindo, por essa razão, a revisão da habilitação. Por fim, quanto ao Lote 04, consignou terem sido identificadas diárias de serviço de mini trio das quais seria possível aferir quantitativo de horas compatível com a parcela de maior relevância exigida.

De igual modo, foi emitido o Parecer Técnico Contábil nº 010/2026, especificamente quanto à qualificação econômico-financeira das empresas IMASTER SERVIÇOS, LOCAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA. e RA ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA. Após exame da documentação contábil apresentada, o setor competente concluiu que as demonstrações contábeis e os demais documentos pertinentes atendem, de forma objetiva, às exigências previstas no instrumento convocatório para fins de qualificação econômico-financeira, ressalvando o caráter técnico e opinativo da manifestação e a competência da Comissão de Licitação para a decisão quanto à habilitação das licitantes.

É o breve relato que se tem a fazer.

Convém destacar, por oportuno, que compete a esta Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, atos estes reservados à esfera discricionária do(a) administrador(a) publico(a), tampouco examinar aspectos de natureza econômica e financeira.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA DO RECURSO APRESENTADO

II.1 – DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE

Preliminarmente, nota-se que os recursos administrativos foram interpostos no prazo e forma legais, tal como previsto no artigo 165, §2º, da Lei 14.133/21, pelo que deve ser conhecido.

II.2 – DO MÉRITO

a) DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA X7E EMPREENDIMENTO LTDA

Como visto, a empresa recorrente insurge-se contra a habilitação das empresas IMASTER SERVIÇOS, LOCAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA. e RA ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA., sustentando, em síntese, a necessidade de verificação da regularidade da documentação apresentada para fins de qualificação econômico-financeira, bem como do efetivo enquadramento das licitantes como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

No que concerne à qualificação econômico-financeira, considerando que a controvérsia instaurada envolve aspectos técnicos relacionados à análise das demonstrações contábeis e demais documentos apresentados pelas licitantes, a matéria foi submetida ao setor competente, detentor da expertise necessária para aferição da regularidade da documentação.

Em atendimento à solicitação, foi emitido o Parecer Técnico Contábil nº 010/2026, por meio do qual se procedeu à análise da documentação contábil apresentada pelas empresas recorridas, concluindo que:

> (...)
> Dessa forma, sob o aspecto exclusivamente contábil e com base nos documentos analisados, não foi identificada incompatibilidade entre a receita apresentada e o referido limite.
>
> Quanto às demais alegações do recurso, relacionadas a declarações de enquadramento, registros na Junta Comercial, situação cadastral, composição societária, eventual grupo

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

econômico e outros aspectos documentais, estas deverão ser analisadas pela Comissão de Licitação/Pregoeira, conforme suas atribuições e diligências que entender pertinentes.

Pois bem.

Verifica-se, no caso concreto, que a manifestação contábil analisou a documentação apresentada pelas empresas questionadas e concluiu expressamente pelo atendimento das exigências estabelecidas no instrumento convocatório para fins de qualificação econômico-financeira.

Assim, inexistindo qualquer elemento jurídico capaz de infirmar as conclusões alcançadas pelo setor especializado, esta Assessoria Jurídica adota os fundamentos constantes do Parecer Técnico Contábil nº 010/2026, utilizando-se da técnica da motivação per relationem, reconhecida pela doutrina e jurisprudência pátrias como meio legítimo de fundamentação dos atos administrativos.

Quanto à alegação de possível utilização indevida dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, verifica-se que a recorrente se limita a requerer a apuração do faturamento, da composição societária, da eventual existência de grupo econômico e de outros requisitos relacionados à manutenção do enquadramento das empresas como ME/EPP, sem, contudo, apontar qualquer elemento concreto dos autos indicativo de irregularidade.

Com efeito, o exercício do poder-dever de diligência pressupõe a existência de dúvida concreta a ser esclarecida, não se mostrando razoável instaurar procedimento de verificação fundado exclusivamente em alegações genéricas ou conjecturas acerca da situação jurídica das licitantes.

No caso em análise, não foi indicado documento, informação ou circunstância objetiva capaz de colocar em dúvida as declarações prestadas pelas empresas ou seu enquadramento empresarial, de modo que a simples formulação de hipótese acerca da eventual existência de impedimento legal não se revela suficiente para impor à Administração a realização das diligências

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

pretendidas.

Dessa forma, pelos fundamentos constantes da manifestação técnica contábil, adotada por motivação *per relationem*, e diante da ausência de elementos concretos capazes de suscitar dúvida fundada quanto ao enquadramento das licitantes como ME/EPP, opina-se pelo não provimento do recurso interposto pela empresa X7E EMPREENDIMENTO LTDA.

b) DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA BAHIA SERVIÇOS LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA.

b.1) DA COMPROVAÇÃO DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA – LOTES 02, 03 E 04

A recorrente sustenta, inicialmente, que as empresas RA ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA. e IMASTER SERVIÇOS, LOCAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA. não teriam demonstrado adequadamente o atendimento das parcelas de maior relevância estabelecidas no item 8.4.5 do Termo de Referência.

Quanto à RA ESTRUTURAS, afirma que a manifestação apresentada em sede de diligência não teria suprido as deficiências inicialmente identificadas, porquanto a empresa teria se limitado a sustentar a existência de serviços equivalentes, sem comprovar objetivamente as características e os quantitativos exigidos para os Lotes 02 e 03. Em relação à IMASTER, sustenta não ter sido comprovado o quantitativo mínimo de 75 horas relativo ao serviço de mini trio exigido para o Lote 04.

Considerando que a controvérsia instaurada gravita em torno de aspectos técnicos relacionados à compatibilidade dos serviços anteriormente executados com as parcelas de maior relevância estabelecidas pela Administração, a matéria foi submetida à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, detentora da expertise necessária para aferição da suficiência técnica dos documentos apresentados.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Em atendimento à solicitação, o setor competente promoveu reexame dos documentos e atestados apresentados pelas licitantes, analisando individualmente as parcelas questionadas nos Lotes 02, 03 e 04.

No que concerne ao Lote 02, relativo à execução de cobertura com estrutura Box Truss P-50, o parecer consignou que o ponto técnico crítico da montagem estaria relacionado à largura do pórtico e que, admitida a montagem de estrutura paralela complementar, seria tecnicamente viável a aceitação do atestado apresentado, ressalvando a necessidade de observância da forma de execução exigida pela Administração.

Quanto ao Lote 03, a conclusão alcançada foi diversa. Embora reconhecida a apresentação de especificação próxima em serviço de sonorização de grande porte, o setor técnico concluiu que a quantidade de caixas especificamente destinadas à instalação em postes não foi atendida, registrando, ainda, não ter sido observado engenheiro eletricista vinculado à empresa para atendimento do lote. Em razão dessas circunstâncias, sugeriu expressamente a revisão da habilitação.

Por fim, quanto ao Lote 04, referente ao serviço de mini trio, a área técnica consignou terem sido identificadas diárias de execução do serviço das quais seria possível aferir quantitativo de horas compatível com a parcela de maior relevância exigida.

A aferição da equivalência e suficiência dos serviços constantes dos atestados constitui matéria estranha às atribuições desta Assessoria Jurídica, por demandar conhecimento especializado acerca das características operacionais do objeto. Nesses casos, a atuação jurídica limita-se à verificação da regularidade procedimental e da legalidade das conclusões alcançadas pelo órgão tecnicamente competente.

Assim, inexistindo elemento jurídico capaz de infirmar as conclusões alcançadas pelo setor especializado, esta Assessoria Jurídica adota os fundamentos constantes da manifestação técnica, utilizando-se da técnica da motivação *per relationem*. Dessa forma, quanto ao Lote 02 e ao Lote 04, não se vislumbra fundamento técnico para acolhimento da insurgência, ao passo

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

que, em relação ao Lote 03, assiste razão à recorrente quanto à necessidade de revisão da habilitação da RA ESTRUTURAS, nos termos da manifestação do setor competente.

b.2) DA AUSÊNCIA DAS PROPOSTAS FINAIS READEQUADAS E DA ALEGADA INOBSERVÂNCIA DA ORDEM PROCEDIMENTAL

Em outro ponto, a recorrente sustenta que as empresas declaradas vencedoras não teriam apresentado as propostas finais readequadas dos Lotes 02, 03 e 04 no momento estabelecido pelo instrumento convocatório.

Argumenta que o item 19.1 do Edital determinou que a proposta final do licitante declarado vencedor fosse anexada no sistema eletrônico no prazo de até 48 horas a partir da declaração de vitória, ao passo que o item 19.2 estabeleceu consequência específica para o descumprimento da referida obrigação.

A recorrente questiona, nesse contexto, a decisão da Pregoeira de postergar a apresentação das propostas readequadas para momento posterior aos recursos e contrarrazões, sustentando que tal providência teria alterado a sequência expressamente estabelecida pelo instrumento convocatório e antecipado a abertura da fase recursal quando ainda não concluído o julgamento das propostas.

Nesse particular, assiste razão à recorrente quanto à interpretação conferida à regra editalícia.

Com efeito, a proposta final readequada constitui instrumento destinado a materializar o resultado da etapa competitiva, adequando os valores e demais elementos da proposta ao último lance ofertado pela licitante. Sua apresentação, portanto, insere-se ainda na etapa de julgamento da proposta e deve anteceder a abertura da fase recursal, sobretudo quando o próprio instrumento convocatório estabeleceu expressamente o momento e o prazo para seu encaminhamento.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

A postergação de sua apresentação para depois dos recursos e contrarrazões acaba por permitir a abertura da fase recursal antes da conclusão integral do julgamento das propostas. Além disso, impede que os demais participantes tenham acesso, durante o prazo recursal, à versão final das propostas que servirão de fundamento à contratação, circunstância que repercute no próprio exercício do contraditório. A recorrente, inclusive, fundamenta sua insurgência justamente na impossibilidade de examinar, nesse momento, elementos como os preços unitários, sua correspondência com o último lance e a composição final da oferta.

Assim, a sequência adequada do procedimento reclama que, antes da abertura da fase recursal, seja oportunizada às licitantes vencedoras a apresentação das respectivas propostas finais realinhadas, permitindo-se à Administração promover sua análise e concluir efetivamente o julgamento das propostas.

Nessas circunstâncias, contudo, não se mostraria adequado imputar às licitantes consequência desfavorável decorrente do cumprimento da orientação emanada da própria Administração. A providência juridicamente mais consentânea com a preservação do certame consiste, portanto, no retorno do procedimento à fase imediatamente anterior à abertura do prazo recursal, para que seja concedido às empresas declaradas vencedoras o direito de apresentar suas propostas finais realinhadas, nos termos e prazo previstos no instrumento convocatório.

Após a apresentação e o efetivo julgamento das propostas realinhadas, deverá ser reaberta a fase recursal, assegurando-se aos licitantes novo prazo para manifestação de intenção e apresentação das respectivas razões, de modo que eventual insurgência possa considerar todos os elementos que integram definitivamente o julgamento das propostas.

Dessa forma, opina-se pelo acolhimento da razão recursal neste particular, com o retorno do procedimento à fase de julgamento das propostas, a fim de que seja oportunizada às licitantes vencedoras a apresentação das propostas finais realinhadas antes da fase recursal, prosseguindo-se, após sua análise, com a reabertura da fase de recursos e os demais atos subsequentes do certame.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

b.1) DOS INDÍCIOS DE INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NOS LOTES 02 E 03

Por fim, a recorrente questiona a exequibilidade dos preços ofertados pela empresa RA ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA. nos Lotes 02 e 03, sustentando, essencialmente, que os descontos alcançados na etapa competitiva seriam suficientemente expressivos para demandar análise específica acerca da viabilidade econômica das propostas.

Nesse particular, contudo, não se vislumbra razão suficiente para acolhimento da insurgência.

Com efeito, o instrumento convocatório não estabeleceu percentual ou critério objetivo a partir do qual as propostas seriam consideradas inexequíveis, limitando-se a prever que, havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderiam ser realizadas diligências para demonstração da viabilidade da proposta.

A regra editalícia, portanto, não autoriza concluir que determinado percentual de desconto, isoladamente considerado, conduza à inexequibilidade da oferta. Ao contrário, remete a análise às circunstâncias concretas do certame, pressupondo a existência de indícios capazes de suscitar dúvida razoável quanto à efetiva possibilidade de execução do objeto pelo preço ofertado.

No caso em exame, a recorrente fundamenta sua insurgência essencialmente na diferença percentual existente entre os valores estimados pela Administração e os lances vencedores, apontando reduções de 52,72% no Lote 02 e 50,04% no Lote 03. Não apresenta, contudo, elementos concretos relacionados à estrutura de custos da licitante, aos preços unitários, às condições de execução ou a qualquer outra circunstância específica capaz de evidenciar que os valores ofertados seriam insuficientes para suportar a execução contratual.

A mera existência de desconto expressivo, diante da inexistência de parâmetro objetivo de inexequibilidade estabelecido pelo próprio edital, não se mostra suficiente, por

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

si só, para impor à Administração a realização de diligência ou, menos ainda, para determinar a desclassificação das propostas.

Isso não significa, evidentemente, afastar a possibilidade de exame da exequibilidade pela Administração. O próprio instrumento convocatório preservou essa faculdade ao prever a realização de diligências sempre que identificados indícios de inexequibilidade ou quando necessários esclarecimentos complementares.

Assim, permanece resguardada à Pregoeira, no exercício de suas atribuições e diante das circunstâncias concretas do certame, a prerrogativa de promover diligência destinada à comprovação da exequibilidade das propostas, caso entenda presentes elementos que justifiquem maior aprofundamento da análise. Trata-se, porém, de providência cuja necessidade deverá decorrer da avaliação administrativa dos elementos constantes dos autos, não se extraindo das razões recursais, isoladamente, fundamento suficiente para torná-la obrigatória.

Dessa forma, opina-se pelo não acolhimento da razão recursal neste particular, uma vez que a recorrente não apresentou elementos concretos capazes de demonstrar indícios suficientes de inexequibilidade das propostas dos Lotes 02 e 03, sem prejuízo da prerrogativa da Pregoeira de promover as diligências que reputar necessárias para aferição da viabilidade dos preços ofertados, nos exatos termos autorizados pelo instrumento convocatório.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica opina pelo CONHECIMENTO dos recursos administrativos interpostos. No mérito, OPINA-SE pelo DESPROVIMENTO do recurso apresentado pela empresa X7E EMPREENDIMENTO LTDA., adotando-se, quanto à qualificação econômico-financeira, as conclusões constantes do Parecer Técnico Contábil nº 010/2026, que reconheceu o atendimento das exigências editalícias pelas empresas analisadas, não tendo sido apresentados, ainda, elementos concretos capazes de infirmar o enquadramento das licitantes como ME/EPP.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Quanto ao recurso interposto pela empresa BAHIA SERVIÇOS LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA., OPINA-SE pelo seu PROVIMENTO PARCIAL, para que sejam observadas as conclusões do parecer emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos quanto às parcelas de maior relevância, especialmente a necessidade de revisão da habilitação da empresa RA ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA. no Lote 03, mantendo-se as conclusões técnicas alcançadas quanto aos Lotes 02 e 04.

Opina-se, ainda, pelo retorno do procedimento à fase de julgamento das propostas, a fim de que seja oportunizada às empresas declaradas vencedoras a apresentação das respectivas propostas finais realinhadas, na forma prevista no instrumento convocatório, procedendo-se à sua análise antes da abertura da fase recursal. Concluído o julgamento, deverá ser reaberta a fase de recursos, assegurando-se aos licitantes o exercício do contraditório em face do resultado então consolidado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Poções-BA, 18 de agosto de 2026.

João Paullo Falcão Ferraz
Advocacia Pública Municipal

MUNICÍPIO DE POÇÕES
Estado da Bahia

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº 011/2026

DESTINATÁRIO: Comissão de Licitação – Prefeitura Municipal de Poções/BA.

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 009/2026.

ASSUNTO: Análise de aspectos contábeis relacionados a Recurso Administrativo.

Em análise aos aspectos contábeis apresentados no Recurso Administrativo interposto pela empresa X7E EMPREENDIMENTO LTDA, verificou-se, com base nas demonstrações contábeis apresentadas, que a empresa IMASTER SERVIÇOS LTDA registrou receita bruta de R$ 3.825.497,14 em 2024 e R$ 3.934.476,12 em 2025, valores inferiores ao limite de R$ 4.800.000,00 estabelecido para Empresa de Pequeno Porte – EPP.

Dessa forma, sob o aspecto exclusivamente contábil e com base nos documentos analisados, não foi identificada incompatibilidade entre a receita apresentada e o referido limite.

Quanto às demais alegações do recurso, relacionadas a declarações de enquadramento, registros na Junta Comercial, situação cadastral, composição societária, eventual grupo econômico e outros aspectos documentais, estas deverão ser analisadas pela Comissão de Licitação/Pregoeira, conforme suas atribuições e diligências que entender pertinentes.

Registra-se que a presente manifestação limita-se aos aspectos de natureza contábil, não abrangendo a análise jurídica, cadastral ou societária das empresas.

Poções-BA, 10 de agosto de 2026.

Pablo Junior Fernandes Baleeiro
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ESTADO DA BAHIA

PARECER TÉCNICO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição para prestação de serviços de locação de estrutura metálica, sonorização, luz cênica, painel de led, mini trio e gerador, com montagem e desmontagem de equipamentos para utilização nos eventos festivos no Município de Poções/BA.
ASSUNTO: Análise de recursos

I – DO RELATO INICIAL

O Procedimento em questão foi encaminhado para este Setor Técnico, visando a análise de análise de recurso apresentada pela empresa BAHIA SERVICOS LOCACOES E TRANSPORTES LTDA, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026, que visa Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição para prestação de serviços de locação de estrutura metálica, sonorização, luz cênica, painel de led, mini trio e gerador, com montagem e desmontagem de equipamentos para utilização nos eventos festivos no Município de Poções/BA..

DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO

Houve questionamento quantos as parcelas de maior relevância de itens dos lotes 02, 03 e 04. Ao analisar os atestados identificamos algumas similaridade dos serviços no mesmo entendimento da comissão de licitação com as seguintes ressalvas.

- **No lote 02** Execução de cobertura com estrutura Box Truss P-50, medindo 60m x 15m, com quatro metros de altura, no quantitativo mínimo de **cinco diárias**.
  Importante observar se na execução deverá a estrutura ser exatamente em **pórtico único** com 15 metros de largura e estrutura contínua no mesmo conjunto de montagem ou se é permitido a montagem de estrutura paralela complementar, considerando que o ponto técnico crítico da montagem seria a largura do pórtico, o comprimento é montado complementarmente, assim sendo tecnicamente viável a aceitação do atestado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ESTADO DA BAHIA

- **No lote 03** Execução de sonorização de poste, composta, entre outros elementos, por mesas de 12 e quatro canais, cinco microfones, seis potências, 12 caixas de médio e grave, 40 caixas de médio para postes e quatro caixas super graves, no quantitativo mínimo de **sete diárias**.

  A empresa apresentou especificação próxima, em sonorização de grande porte, todavia a quantidade de caixas especificamente para instalação em poste não foi atendida, inclusive não foi observado o registro de engenheiro eletricista vinculado a empresa para atendimento desse lote, dessa forma sugerimos revisar a habilitação.
- **No lote 04** Execução de serviço de mini trio, com a composição técnica especificada no Termo de Referência, no quantitativo mínimo de 75 horas.

  Foi identificado diárias de serviço mini trio, que é possível aferir quantitativos de horas compatível com a parcela de relevância.

Poções – BA, 17 de Agosto de 2026.

Diego Oliveira Silva
Engenheiro Civil
CREA BA 051621452-7

Eng. Civil CREABA 051621452-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

AVISO DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

O Município de Poções – Bahia, por intermédio da Pregoeira Municipal, **TORNA PÚBLICO** que será realizada sessão do **Pregão Eletrônico nº 009/2026**, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição para prestação de serviços de locação de estrutura metálica, sonorização, luz cênica, painel de LED, mini trio e gerador, com montagem e desmontagem de equipamentos para utilização nos eventos festivos no Município de Poções/BA**.

DATA: 24 de agosto de 2026
HORÁRIO: 09h00min
PLATAFORMA: BLL Compras
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bllcompras.com

Informa-se aos interessados que a sessão será realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica indicada, devendo os licitantes acompanhar o andamento do certame e eventuais comunicações realizadas durante a sessão.

Poções – BA, 21 de agosto de 2026.

Antônia Marques da Silva Neta
Pregoeira Municipal
Município de Poções – Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 030/2026

A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, em acordo Decreto Municipal nº 006 de 08 de janeiro de 2024, Lei Federal nº 14.133 de 2021, com suas ulteriores alterações, torna público a realização da **Chamada Pública nº 030/2026. Objeto:** CHAMAMENTO PUBLICO Nº 030/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO 206/2026. **CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO BANDAS (PESSOA FÍSICA) PARA APRESENTAÇÃO NO TRADICIONAL DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA**, Período de Recebimento das Propostas: A partir das 08:00 horas do dia 27/8/2026. TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO: Nos termos do art. 79, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento, a documentação para o Credenciamento deverá ser enviada ao endereço: Diretoria de Cultura, situada na Rua Santos Dumont, n° 05, Centro, Poções – BA, das 7:00 às 13:00, de segunda a sexta feira (dia útil ou através do endereço eletrônico: coordculturapocoes@gmail.com. Divulgação de Edital e outros atos – Site da Prefeitura Municipal de Poções https://www.pocoes.ba.gov.br/licitacoes - Diário Oficial: https://sai.io.org.br/ba/pocoes/Site/DiarioOficial, Portal da Transparência através do site https://pocoes-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34, ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

CREDENCIAMENTO Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2026

O Município de Poções- BA comunica a abertura do **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 030/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO 206/2026. OBJETO: CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO BANDAS (PESSOA FÍSICA) PARA APRESENTAÇÃO NO TRADICIONAL DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, e demais condições descritas no edital e em seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 006 de 08 de janeiro de 2024. INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:** A partir das 07:00 horas do dia **27/8/2026**.**TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO:** Nos termos do art. 79, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento. **Informações** através do e-mail licitacaopocoes2021@gmail.com ou envio dos documentos para o setor de licitação no endereço: Praça da Bandeira, 02, Centro – Poções – Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2026

O MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº14.242.200/0001-65 com sede na Praça da Bandeira, 02, Centro – Poções – Bahia, representado pela prefeita municipal, a Srª. **Irenilda Cunha de Magalhães,** no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que está aberto o **CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO BANDAS (PESSOA FÍSICA) PARA APRESENTAÇÃO NO TRADICIONAL DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA**, e demais condições descritas no edital e em seus anexos, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: A partir das 07:00 horas do dia 27/8/2026.

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: o Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico do Portal do Município de Poções (https://sai.io.org.br/ba/pocoes/Site/DiarioOficial) e no Portal Nacional de Compras Públicas (https://pncp.gov.br/app/editais).

TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO: Nos termos do art. 79, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento.

LOCAL PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: através do e-mail coordculturapocoes@gmail.com ou envio dos documentos para a Diretoria de Cultura, situada na Rua Santos Dumont, n° 05, Centro, Poções – BA.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: No Departamento de Licitações de 2ª a 6ª feira, das 07h00min às 13h00min, na Praça da Bandeira, 02, Centro – Poções – Bahia ou pelo e-mail: licitacaopocoes2021@gmail.com.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Conforme item 15, deste instrumento de convocação, os interessados têm até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, para impugnar ou solicitar esclarecimentos deste Edital, por irregularidade na aplicação da Lei 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024. Só após esse prazo legal, dar-se-á início a recepção dos documentos para o credenciamento a partir do dia 27/8/2026.

1. DO OBJETO
1.1. O objeto do presente edital de credenciamento é **CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO BANDAS (PESSOA FÍSICA) PARA APRESENTAÇÃO NO TRADICIONAL DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA,** de acordo com o Anexo I do presente Edital.

1.2. As especificações e demais condições do **CREDENCIAMENTO** constam dos Anexos a este Edital, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

2. DO ACESSO
2.1. O acesso ao credenciamento é livre a todos os interessados (**pessoa física**) que comprovem possuir os requisitos necessários ao fornecimento do objeto em questão, por meio da apresentação dos documentos listados no presente edital a partir da data de sua publicação.
2.2. Este Credenciamento ficará aberto, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.
2.3. A Comissão Especial de Credenciamento, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

2.4. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.
2.5. Nos casos omissos, agente de contratação, considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

3. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL
3.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ao presente Edital de Credenciamento por eventuais omissões ou dubiedades, a qualquer momento após a publicação do seu aviso, via e-mail.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
4.1. Este Edital estará vigente por período indeterminado, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.
4.2. Este Edital poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e oportunidade da administração.
4.3. A revogação ou anulação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.
4.4. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos Art. 147 ao Art. 150 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.
4.5. O termo de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública, mediante notificação formal, sem prejuízo da manutenção das obrigações contraídas durante a vigência do contrato
4.6. A forma como devem ser prestados estão discriminados no Anexo I deste Edital.
4.7. A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta faz parte do **Anexo IV** deste Edital.
4.8. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1. Poderão participar do presente Credenciamento:
5.2. Pessoas Físicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do Credenciamento.
5.3. Não poderão participar deste Credenciamento:
5.3.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
5.3.2 agente público do órgão ou entidade licitante;
5.4 Como condição prévia à participação no credenciamento, a comissão especial de credenciamento verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação,
5.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da interessada

6 DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1 Será adotada, a forma prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da isonomia e da distribuição uniforme da demanda, sempre que possível. A contratação será parcelada em até 03 (três) bandas, mas com um único processo de credenciamento para todas as interessadas, ampliando a participação de bandas e garantindo a seleção das mais adequadas. O credenciamento será realizado por ordem cronológica das inscrições, sendo que a lista de classificação será elaborada em ordem crescente, de acordo com a ordem cronológica de protocolo dos documentos de habilitação;
6.2 Realizar apresentação musical durante o desfile cívico de 07 de setembro de 2026;
6.3 Ser composta por, no mínimo, 50 (cinquenta) integrantes;
6.4 Ser composta por músicos de instrumentos de sopro e percussão;
6.5 Apresentar repertório adequado ao evento cívico (músicas cívicas, marchas, etc.);
6.6 Comparecer no local e horário determinados pela Administração;
6.7 Garantir a qualidade artística da apresentação;
6.8 Responsabilizar-se por sua equipe, figurinos e instrumentos;
6.9 Cumprir rigorosamente o cronograma do evento;
6.10 Apresentar documentação regular da banda e de seus integrantes;
6.11 Possuir experiência comprovada em eventos similares;
6.12 Os artistas deverão comprovar que residem no Município de Poções – Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 Serão credenciados todos os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.
7.2 A documentação para o credenciamento compreende a Solicitação de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, e os documentos de habilitação constante no presente Edital.
7.3 A documentação para o credenciamento deverá ser enviada ao Departamento de Compras: **via e- mail no endereço eletrônico:** coordculturapocoes@gmail.com ou envio dos documentos para a Diretoria de Cultura, situada na Rua Santos Dumont, n° 05, Centro, Poções – BA, a partir do prazo de recepção dos documentos.
7.4 Nos termos do art. 79, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento.
7.5 Os interessados, ao realizarem a solicitação de credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento conforme anexo de proposta, contendo:
8.2 Valor unitário e total em moeda corrente nacional;
8.3 O (s) item (ns) que se interessa para se credenciar;
8.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
8.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
8.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
8.7 Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
8.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
8.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.
8.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.
8.12 Os interessados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos:

9.1.1- Documentos Relativos à:

9.1.2- Pessoa Física: Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa física deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:
a) CPF e RG do Representante ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);
b) Comprovante atualizado de residência;
c) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail, para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Ficha de Inscrição (conforme modelo do Anexo II);
d) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);

Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa,

relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
b) Certidão de Débitos Tributários – CDT, Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);
c) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedita pela Fazenda Municipal da Sede do licitante;
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Documentação relativa à Qualificação Técnica:
a) Comprovação de apresentações anteriores da banda ou grupo musical, mediante apresentação de cartazes e/ou fotografias, divulgações oficiais, contratos, notas fiscais, atestados de capacidade técnica ou outros documentos idôneos que demonstrem a efetiva realização de apresentações anteriores;
b) Relação nominal de todos os integrantes da banda ou grupo musical, conforme modelo constante do Anexo do Edital, contendo as informações necessárias à identificação dos integrantes.

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.1 Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:
9.1.1 Os documentos serão remetidos por meio digital e poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Comissão Especial de Credenciamento;
9.1.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
9.1.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
9.1.4 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
9.1.5 A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do interessado, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.
9.1.6 A Comissão Especial poderá diligenciar efetuando consulta na internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente a seu critério.
9.2 Os documentos exigidos serão analisados pela Comissão Especial de Credenciamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da entrega, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período pela autoridade competente.

10 ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO
10.1 A documentação exigida para credenciamento será analisada pela Comissão Especial de Credenciamento, observando-se os seguintes procedimentos:
10.1.1 Examinada a documentação e atendidos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, o fornecedor interessado será declarado pela Comissão Especial de Credenciamento como habilitado para a prestação dos serviços objeto do credenciamento.
10.1.2 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
10.1.3 O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.
10.1.4 Os proponentes inabilitados, serão notificados para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, providenciem os documentos escoimados dos vícios que geraram sua inabilitação.
10.1.5 A inobservância ao prazo estabelecido no subitem anterior e/ou a ausência/inexatidão nos documentos novamente apresentados, acarretarão na inabilitação e exclusão do proponente do processo de credenciamento.
10.1.6 Ocorrida a exclusão do proponente pela ausência de documentação mínima necessária ao credenciamento, o mesmo poderá, durante o período de vigência do edital, apresentar nova documentação para

credenciamento.
10.1.7 Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Especial de Credenciamento poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.2 Da Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação será lavrada ata, assinada pela Comissão Especial de Credenciamento, que será encaminhada, via e-mail, ao fornecedor interessado, bem como publicada no Diário Oficial do Município.
10.3 As fases internas do procedimento, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do Diário Oficial de Poções – site: https://sai.io.org.br/ba/pocoes/Site/DiarioOficial, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocado o fornecedor interessado a apresentar recurso ou demais manifestações cabíveis.

11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
11.1 Após a declaração de habilitação do fornecedor interessado, não havendo manifestação recursal, a Autoridade Competente opinará sobre a adjudicação do credenciado.
11.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do credenciado.
11.3 A autoridade competente homologará o credenciamento, convocando o credenciado a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente.

12 DA CONTRATAÇÃO
12.1 Após a homologação do credenciamento e tendo a necessidade de contratação, a(s) credenciada(s) será(ão) convocada(s) para assinar o termo de credenciamento.
12.2 O Termo de Credenciamento a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta prevista no ANEXO IV deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
12.3 O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. 21.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado, nos tesmos da lei 14.133/2021.
12.4 A recusa injustificada do proponente credenciado em assinar o Termo de Credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.
12.5 Por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do Termo de Credenciamento.
12.6 O presente Edital fará parte integrante do Termo de Credenciamento, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela proponente credenciada.
12.7 Será designado um gestor e um Fiscal para o Termo de Credenciamento, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.
12.8 O objeto deste credenciamento deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento contidos na minuta prevista no ANEXO IV, ou instrumento equivalente.

13 DOS RECURSOS
13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Decreto Municipal nº 006, de janeiro de 2024.
13.2 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
13.3 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
13.4 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 3 (três) dias úteis, a sua

decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, conforme o prazo do item 8.1.3.
13.5 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
13.5.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
13.5.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 24 (horas).
13.5.3 Nesse momento a Comissão de Especial de Credenciamento não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
13.6 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
13.7 O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo, contado do recebimento dos autos.
13.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
13.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitação, no endereço constante neste Edital.
13.13 Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.
13.14 A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la.
13.15 A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do item 11.2, 11.3 e 11.4 .
13.16 Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item 7 deste participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.
13.17 O resultado da análise prevista do item 7, será publicado no prazo de cinco dias úteis.

14 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
14.1 A gestão e a fiscalização do contrato seguirão os termos previstos na Lei Federal n° 14.133/2021 e demais regulamentações da matéria na Prefeitura Municipal Poções-Bahia.
14.2 A gestão e a fiscalização do contrato encontram-se discriminadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15 DA SUBCONTRATAÇAO
15.1 É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.
16 DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
16.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
16.2 A Contratada obriga-se por si, por seus empregados e prepostos, a tratar de forma absolutamente confidencial e de caráter sigiloso todos os dados, informações, plantas e croquis, acesso a servidores e banco de dados, segredos comerciais, marcas, criações, desenhos, especificações técnicas e comerciais da CONTRATANTE e suas coligadas, aos quais venha a ter acesso por força deste instrumento. Obriga-se, ainda, a CONTRATADA a manter sua confidencialidade mesmo após o término do presente contrato, respondendo, se, descumprido este item, por perdas e danos, na forma da legislação aplicável a matéria.
16.3 A Credenciada não se escusará do cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD, Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
16.4 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas, de acordo com o que dispõe a Seção III, capítulo VI da LGPD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

17 DO DESCREDENCIAMENTO

17.1 O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.
17.2 A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
17.3 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o item 14.1, conforme Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024.
17.4 O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão responsável do Município, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
17.5 Deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
17.6 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
17.7 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

18 DA FISCALIZAÇÃO

18.1 O Município de Poções reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, o fornecimento dos produtos pelas credenciadas, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
18.2 O credenciamento configura uma relação contratual de fornecimento de produtos.
18.3 Os produtos devem atender aos mais elevados padrões de qualidade, conforme estabelecido no edital, e estar em conformidade com as especificações técnicas definidas.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
Órgão: 0301 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 030107 - Departamento de Cultura
Atividade/Projeto: 2.009 - Fomentar as Manifestações e Atividades Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

20 DAS PENALIDADES / SANÇÕES

20.1 Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei n° 14.133/2021, a Contratada que:
20.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
20.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
20.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
20.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
20.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
20.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
20.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
20.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
20.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
20.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
20.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
20.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
20.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:
20.2.1 Advertência;

20.2.2 Multa;
20.2.3 Impedimento de licitar e contratar;
20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
20.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
20.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
20.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
20.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
20.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
20.4 A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
20.5 A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/21.
20.6 A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
20.7 A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
20.8 A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
20.8.1 Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
20.8.2 Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
20.8.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
20.8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
20.8.5 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
20.8.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da lei de licitações, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
20.8.7 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato ou neste termo de referência.
20.9 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficial de Imprensa.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
21.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024.
21.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e- mail licitacaopocoes2021@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da prefeitura municipal/setor de licitações.
21.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no

prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo A Comissão Especial de Credenciamento requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
21.4 Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.
21.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
21.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas**.**

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
22.2 No julgamento das propostas e da habilitação, A Comissão Especial de Credenciamento poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
22.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
22.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
22.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público;

22.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou pelo Site: https://sai.io.org.br/ba/pocoes/Site/DiarioOficial e no endereço eletrônico Portal: licitacaopocoes2021@gmail.com.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da prefeitura, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
23.1 Anexo I - Termo de referência;
23.2 Anexo II - Modelo de solicitação de credenciamento;
23.3 Anexo III - Modelo Proposta;
23.4 Anexo IV – Minuta do Termo de Credenciamento;
23.5 Anexo V Declaração Obrigatórias;
23.6 Anexo VI- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
23.7 Anexo VII - Declaração que não possui vinculo com Administração Pública.
23.8 Anexo VIII Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo;
23.9 Anexo IX- Declaração de Carta de Representação de Banda/Grupo Musical
23.10 Anexo X- Autorização para Participação de Menor;
23.11 Anexo XI- Relação Nominal dos Integrantes da Banda/Grupo Musical;

Otto Wagner de Magalhães
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

CREDENCIAMENTO Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2026
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	**Contratação Bandas de percursão (pessoa física) para apresentação no tradicional desfile cívico de 07 de setembro do município de Poções/BA**

1. OBJETO

Contratação Bandas de percursão (pessoa física) para apresentação no tradicional desfile cívico de 07 de setembro do município de Poções/BA, conforme condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de Credenciamento, com fundamento no art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021, para formação de cadastro de bandas interessadas em participar do desfile cívico.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada realização do tradicional desfile cívico de 07 de setembro, evento de grande relevância cívica, cultural e social para o município de Poções-BA.

O desfile cívico de 7 de setembro celebra a Independência do Brasil e integra o calendário oficial do município, contando com ampla participação de escolas, entidades e da comunidade em geral. A apresentação das bandas é parte imprescindível da solenidade, contribuindo para:

- A valorização do evento
- A promoção do civismo e do patriotismo
- A integração social
- O fortalecimento da identidade cultural local
- O incentivo a músicos e artistas da região
- A movimentação da economia criativa do município

A contratação por credenciamento permite a formação de um cadastro público de bandas interessadas, possibilitando a seleção conforme critérios objetivos previstos em edital, com recebimento de propostas em fluxo contínuo.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, garantindo a realização do desfile cívico com qualidade, organização e valorização cultural.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A especificação do serviço a ser contratado compreende a apresentação artística de bandas de percussão no desfile cívico de 07 de setembro de 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE BANDAS	APRESENTAÇÕES
01	Apresentações artísticas de bandas de percussão no desfile cívico de 07 de setembro de 2026	03	03 apresentações (01 para cada banda)

Características das bandas:

- Composição mínima: 50 (cinquenta) integrantes
- Instrumentação: instrumentos de sopro e percussão (fanfarra ou banda de música)
- Repertório: músicas cívicas, marchas e canções patrióticas
- Figurino: uniforme ou traje adequado para apresentação cívica
- Duração da apresentação: conforme cronograma do desfile

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

Para atender à demanda de apresentações artísticas e musicais no tradicional desfile cívico de 07 de setembro do Município de Poções/BA, foi realizada a análise das alternativas disponíveis para contratação de bandas.

Alternativas analisadas:

a) Contratação de bandas de nível nacional:

Descrição: contratação de bandas de reconhecimento nacional, com grande visibilidade e apelo popular

Vantagens: grande atratividade; capacidade de mobilização de público; visibilidade midiática

Desvantagens: alto custo de contratação; necessidade de inexigibilidade de licitação (art. 74, III da Lei 14.133/21); custos adicionais com deslocamento, hospedagem e logística; incompatível com a natureza cívica e local do evento; prazo de contratação mais alongado

b) Contratação de bandas locais (SOLUÇÃO ADOTADA):

Descrição: contratação de bandas com atuação no município de Poções-BA, por meio de procedimento de credenciamento

Vantagens: valorização da cultura local; custos mais acessíveis (R$ 6.100,00 por banda); inexistência de despesas com deslocamento e hospedagem; celeridade na contratação; fortalecimento da identidade cultural

local; adequação ao perfil do evento cívico; possibilidade de contratação de múltiplas bandas; incentivo aos artistas do município

Desvantagens: menor visibilidade midiática em comparação a bandas nacionais

Justificativa Técnica e Econômica da Escolha:

Justificativa Técnica: a opção pela contratação de bandas locais atende à valorização e incentivo à cultura local, ampliando oportunidades para os talentos do próprio município, promovendo acesso democrático com critérios claros e transparentes, e garantindo flexibilidade administrativa para rápida convocação

Justificativa Econômica: a contratação de bandas locais proporciona redução de custos (valores mais acessíveis, ausência de despesas com deslocamento e hospedagem), otimização dos recursos públicos e economia de escala com a possibilidade de contratação para múltiplos eventos

Opção de Contratação e Fundamentação Legal:

A solução adotada é o Credenciamento de bandas locais, com fundamento no art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

"Art. 79. O credenciamento é o processo de formação de cadastro de fornecedores ou de profissionais, a fim de que, quando convocados, possam prestar serviços ou fornecer bens, de acordo com as condições estabelecidas no edital de credenciamento, observado o disposto no inciso I do caput do art. 28 desta Lei."

A escolha pelo credenciamento de bandas locais justifica-se pela ampliação da participação de bandas do município, pelo fluxo contínuo de propostas, pela celeridade na contratação e pela seleção com base em critérios objetivos (composição mínima de 20 integrantes, instrumentação de sopro e percussão, repertório cívico).

Após análise das alternativas, e considerando os objetivos de fortalecimento cultural, democratização do acesso e economia para a Administração, optou-se pela contratação de bandas locais mediante credenciamento, conforme art. 79, I da Lei nº 14.133/21, priorizando grupos e profissionais com atuação no município, garantindo transparência, economicidade e valorização da cultura local para o tradicional desfile cívico de 07 de setembro.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE BANDAS	APRESENTAÇÕES
01	Apresentações artísticas de bandas de percussão no desfile cívico de 07 de setembro de 2026	03	03 apresentações (01 para cada banda)

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Credenciamento, com a formação de cadastro de bandas interessadas, permitindo a contratação de até 03 (três) bandas para o desfile cívico.

A contratação será parcelada em até 03 (três) bandas, mas com um único processo de credenciamento para todas as interessadas, ampliando a participação de bandas e garantindo a seleção das mais adequadas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA DO OBJETO)

A sololução consiste na contratação de até 03 (três) bandas para apresentação no desfile cívico de 07 de setembro de 2026.

Ciclo de vida da contratação:

1. Planejamento: definição das necessidades, critérios de seleção, valor estimado
2. Credenciamento: publicação do edital, recebimento de propostas em fluxo contínuo, análise e seleção
3. Contratação: formalização do contrato com as bandas selecionadas
4. Execução: apresentação das bandas no desfile cívico
5. Pagamento: : no ato da assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As bandas contratadas deverão atender aos seguintes requisitos obrigatórios:

- Realizar apresentação musical durante o desfile cívico de 07 de setembro de 2026
- Ser composta por, no mínimo, 50 (cinquenta) integrantes
- Ser composta por músicos de instrumentos de sopro e percussão
- Apresentar repertório adequado ao evento cívico (músicas cívicas, marchas, etc.)
- Comparecer no local e horário determinados pela Administração
- Garantir a qualidade artística da apresentação

- Responsabilizar-se por sua equipe, figurinos e instrumentos
- Cumprir rigorosamente o cronograma do evento
- Apresentar documentação regular da banda e de seus integrantes
- Possuir experiência comprovada em eventos similares
- Os artistas deverão comprovar que residem no Município de Poções – Bahia.

Data do evento: 07 de setembro de 2026

Local: Poções-BA (a ser definido pela Administração)

Horário: conforme cronograma do desfile cívico

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Gestão do Contrato

A servidora Rita Lee Souza Lima Magalhães (matrícula 8672) será a responsável pela gestão do contrato, cabendo a ela:

- Acompanhar a execução do contrato
- Controlar os prazos e condições pactuadas
- Manter a interlocução entre o Departamento de Cultura e as bandas contratadas
- Assegurar o cumprimento das obrigações contratuais

9.2 Fiscalização do Contrato

Os servidores Bethania Schettini Queiroz (matrícula 7119) e José Renato Schettini (matrícula 7176) atuarão como fiscais do contrato, sendo responsáveis por:

- Verificar a apresentação das bandas conforme especificações
- Acompanhar a chegada, instalação e apresentação das bandas
- Verificar o cumprimento do repertório e da duração da apresentação
- Relatar eventuais irregularidades
- Emitir relatório de fiscalização ao final do evento

10. MECANISMOS DE CONTROLE E COMUNICAÇÃO

- Toda comunicação relevante entre as partes será formalizada e devidamente registrada
- O acompanhamento observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência
- Serão utilizados ofícios, e-mails institucionais e relatórios de fiscalização

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 Condições para Pagamento

O pagamento será efetuado antes a realização da apresentação no desfile cívico, mediante:

- Apresentação da nota fiscal ou recibo correspondente
- Verificação da regularidade fiscal do contratado

Justificativa para o pagamento antecipado

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

Considerando a contratação de Bandas de Percussão para apresentação no tradicional desfile cívico de 07 de setembro no município de Poções/BA, faz-se necessária a realização de pagamento antecipado pelas seguintes razões:

Aquisição de Insumos e Preparação:
As bandas de percussão precisam adquirir ou alugar instrumentos, além de providenciar figurinos padronizados para a apresentação. Estes itens demandam pagamento imediato para fornecedores e confeccionistas, não sendo possível aguardar a quitação após o evento, sob risco de prejuízo à execução dos serviços.

Logística e Transporte:
A locomoção dos integrantes e de equipamentos exige antecipação de recursos, para garantir a reserva de transporte adequado, considerando-se o deslocamento de equipamentos de grande volume e peso, bem como a segurança dos músicos/bandas.

Alimentação:
A alimentação dos integrantes, durante os ensaios e no dia do evento, precisa ser assegurada previamente, exigindo pagamentos antecipados para fornecedores ou preparação.

Garantia de Participação e Comprometimento:
O pagamento antecipado é prática comum nesse tipo de contratação, pois garante a efetiva participação das bandas, evitando desistências por incapacidade financeira de arcar com os custos de preparação.
Tradição do Evento:

O desfile cívico de 07 de setembro é um evento tradicional no município, com grande apelo popular e relevância para a comunidade. A não realização ou comprometimento da qualidade do evento, pela falta de recursos antecipados, impactaria negativamente a tradição local.

Diante do exposto, o pagamento antecipado se justifica para garantir a organização, a qualidade das apresentações e a plena execução do objeto contratado, atendendo à finalidade do evento cívico e ao interesse público do município.

Valor por banda: R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
Valor total: R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais)

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Credenciamento e seleção: das bandas interessadas

2. Contratação: formalização do contrato
3. Preparação: ensaios e preparação das bandas
4. Apresentação: no desfile cívico de 07 de setembro de 2026
5. Pagamento: no ato da assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente
6. O credenciamento será realizado por ordem cronológica das inscrições, sendo que a lista de classificação será elaborada em ordem crescente, de acordo com a ordem cronológica de protocolo dos documentos de habilitação. Assim, o primeiro proponente a protocolar sua documentação devidamente aprovada e atendendo aos requisitos constante neste Termo de Referência e no Edital, será o primeiro na lista de classificação, e os demais seguirão sucessivamente conforme a sequência de recebimento e aprovação até atingir o número de apresentações estabelecido pela administração municipal.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Fundamentação Legal

A seleção do fornecedor será realizada por meio de credenciamento. Esta modalidade tem o intuito de realizar um processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Critérios de Seleção

A seleção será baseada nos seguintes critérios:

13.2 - PESSOA FÍSICA: Para fins de habilitação no procedimento de credenciamento, a **PESSOA FÍSICA** deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, na ordem indicada, em original ou cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público desta municipalidade, mediante apresentação do documento original, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, na forma da lei:

a) Cópia do **CPF e RG do proponente**, ou documento oficial equivalente com fotografia, a exemplo de Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Comprovante de endereço do proponente, emitido há, no máximo, **03 (três) meses** anteriores à data da solicitação de credenciamento, mediante apresentação de cópia do comprovante de endereço, contrato de locação ou declaração de residência firmada por terceiro, acompanhada de cópia de documento oficial do(a) proprietário(a) do imóvel e respectivo comprovante de residência;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais perante o **Município de Poções – Bahia**;

d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e de Regularidade Fiscal perante a **Fazenda Pública do Estado da Bahia**;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, nos termos da legislação vigente;

g) Declaração de Requerimento de Credenciamento – Pessoa Física, conforme modelo constante do **Anexo do Edital**;

h) Carta de Representação da banda ou grupo musical, devidamente assinada por, no mínimo, **15 (quinze) integrantes**, acompanhada das respectivas cópias dos documentos oficiais de identificação com fotografia dos 15 (quinze) integrantes signatários;

i) Autorização para Participação de Menor, conforme modelo constante do Anexo do Edital, devidamente assinada pelos pais ou responsáveis legais, quando houver integrante menor de 18 (dezoito) anos na apresentação, acompanhada das cópias dos documentos de identificação do(a) menor e de seu(s) respectivo(s) responsável(is) legal(is);

j) Comprovante de dados bancários do proponente, contendo, no mínimo, **nome do banco, agência e número da conta**, acompanhado da respectiva **chave PIX**, conforme documentação exigida no **Anexo do Edital**;

k) Procuração, quando necessária, acompanhada dos documentos de identificação do outorgante e do procurador, observadas as exigências previstas no Edital;

l) Comprovação de apresentações anteriores da banda ou grupo musical, mediante apresentação de **cartazes e/ou fotografias, divulgações oficiais, contratos, notas fiscais, atestados de capacidade técnica ou outros documentos idôneos** que demonstrem a efetiva realização de apresentações anteriores;

m) Relação nominal de todos os integrantes da banda ou grupo musical, conforme modelo constante do Anexo do Edital, contendo as informações necessárias à identificação dos integrantes.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A presente estimativa de valor para contratação de Bandas para apresentação no tradicional desfile cívico de 07 de setembro do município de Poções/BA foi elaborada com base em contratações similares já realizadas pelo município.

Destaca-se que o principal parâmetro adotado foi o Credenciamento nº 015/2026, cujo objeto refere-se à contratação de profissionais do ramo musical e artístico para possíveis eventos e apoios culturais promovidos pelo Município de Poções/BA, sendo um importante norteador para definição de valores no âmbito cultural local.

No procedimento de credenciamento citado, especificamente para o segmento de CULTURA POPULAR E QUADRILHA JUNINA, verificou-se a remuneração de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por apresentação, considerando grupos compostos, em média, por 40 integrantes (20 casais).

Para a presente contratação de bandas para o desfile cívico, estabelece-se como critério mínimo 50 integrantes por banda, sendo o valor estimado para cada apresentação de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).

A diferença de valor em relação ao parâmetro utilizado se justifica pelos seguintes motivos:

- Proporcionalidade de integrantes: Considerando o valor pago de R$ 4.000,00 para 40 integrantes (R$ 100,00 por participante), o valor estimado para 50 integrantes seria de R$ 5.000,00. No entanto, para o segmento de bandas, há maior demanda logística e operacional.
- Complexidade e custos adicionais: As bandas envolvem o uso de instrumentos musicais (de sopro e percussão), uniformes específicos e maior esforço de preparação, o que implica custos extras quanto ao transporte, manutenção e ensaios.
- Diferenciação artística: As apresentações de bandas, especialmente em desfiles cívicos, requerem maior desempenho técnico e organização, demandando mais recursos para alcançar o padrão mínimo esperado pelo evento tradicional.

Deste modo, a estimativa de R$ 6.100,00 por apresentação (com 50 integrantes mínimos) mostra-se ajustada à realidade das contratações municipais, sendo fundamentada em parâmetros objetivos e compatível com a complexidade do serviço a ser prestado.

Documentação de suporte:

- Documento de Formalização de Demanda (DFD) do Gabinete da Prefeita

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE BANDAS	APRESENTAÇÕES	V. UNT	V. TOTAL
1	Apresentações artísticas de bandas de percussão no desfile cívico de 07 de setembro de 2026	3	03 apresentações (01 para cada banda)	R$ 6.100,00	R$ 18.300,00

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A banda contratada deverá:

- Realizar apresentação musical durante o desfile cívico de 07 de setembro de 2026
- Comparecer no local e horário determinados pela Administração
- Garantir a qualidade artística da apresentação
- Responsabilizar-se por sua equipe, figurinos e instrumentos
- Cumprir rigorosamente o cronograma do evento
- Apresentar documentação regular

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante deverá:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato
- Efetuar os pagamentos conforme condições estabelecidas
- Fornecer as informações necessárias à execução

- Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação das bandas para o desfile cívico de 07 de setembro é:

- Necessária: para garantir a realização do evento com qualidade
- Adequada: as bandas atenderão às necessidades do evento
- Alinhada ao interesse público: promove o civismo e a valorização cultural
- Legalmente fundamentada: o credenciamento está previsto no art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021
- Econômica: o valor de R$ 6.100,00 por banda foi definido com base nos custos mínimos necessários

Dessa forma, recomenda-se a realização da contratação por meio de Credenciamento, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

---

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
Órgão	0301 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária	030107 - Departamento de Cultura
Atividade/Projeto	2.009 - Fomentar as Manifestações e Atividades Culturais
Elemento de Despesa	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

CREDENCIAMENTO Nº 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2026

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

CREDENCIAMENTO Nº /2025

Processo Administrativo nº...../2025

Prezados Senhores,

Eu ....., inscrito(a) sob o CPF nº. ..... e RG nº: ....., domiciliado (a) na ....., bairro..... , unicípio de ....., Estado de ..... , **Vem, por meio deste, solicitar o CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO BANDAS (PESSOA FÍSICA) PARA APRESENTAÇÃO NO TRADICIONAL DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA** e demais condições**.**

Declaro ainda, está ciente de todos os termos previsto no Edital de Credenciamento. Local, data

_____

NOME:
RG Nº:
CPF :

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

CREDENCIAMENTO Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2026

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Eu ....., inscrito(a) sob o CPF nº. ..... e RG nº: ....., domiciliado (a) na....., bairro , unicípio de ....., Estado de ....., declaro nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no Edital de Credenciamento Nº. 001/2024 e seus anexos, manifestando aqui seu desejo adesão ao **CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO BANDAS (PESSOA FÍSICA) PARA APRESENTAÇÃO NO TRADICIONAL DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA.**

IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIANTE NOME: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: ENDEREÇO e TELEFONE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE BANDAS	APRESENTAÇÕES	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Apresentações artísticas de bandas de percussão no desfile cívico de 07 de setembro de 2026.				

DECLARAMOS, que já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, e quaisquer outros custos que, direta ouindiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

Os valores propostos estão de acordo ao valor médio mensal estipulado pela Termo de referência.

OBS.: Os interessados deverão apresentar a proposta para os itens que tem interesse de executar, observando a quantidade estimada dos itens, cientes que a Administração fará a seleção conforme item do edital 6. Da Ordem da contratação

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

_____
(local e data)

_____
(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

CREDENCIAMENTO Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2026

ANEXO IV-MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº

xxx/20xx

TERMO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, O FUNDO MUNICIPAL DE XXXX – XXX** E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **14.242.200/0001-65**, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, Poções/BA, doravante denominada **COPARTICIPANTE**, figura, neste ato, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE XXXX – XXX**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na Rua XXXX, nº XX, XXX, Poções/BA, neste ato, representado por seu Gestor, o **XXXXXXXXX**, XXXX, XXX, XXX, portador do RG XXXX, CPF nº XXXX, residente na Rua XXXXXX, nº XX, XXX, Poções/BA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº XX/XXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **XXXXXXXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXX**, com sede à XXXXX, nº XXXX, XXXX, XX, CEP:XXXXX, neste ato representada por seu representante legal, ao Sr(a). **MXXXXX**, brasileiro(a), **CPF nº** *****.***.***-****, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de **Credenciamento nºXX**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de fornecimento de xxxx pela **CONTRATADA**, xxxxxxxxxxxx, conforme descrito no Termo de Referência e demais anexos do Edital de **Credenciamento nº xxxx**, especificamente: **xxxxxxxx**

1.2. Integram e completam o presente contrato, obrigando as partes em todos os seus termos, a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Termo de Referência, Anexos e Pareceres que fundamentaram a contratação.
1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) A Proposta da Contratada;
c) Eventuais anexos complementares.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os produtos serão ofertados de acordo com as escalas e cronogramas definidos pelas **Secretaria Demandante**, observando as condições técnicas descritas no Termo de Referência.
2.2. A **CONTRATADA** deverá garantir o fornecimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O presente credenciamento **não estabelece valor global ou estimativa de contratação**, uma vez que a execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade das Secretarias Municipais, sendo os pagamentos efetuados com base nos preços unitários constantes do Edital e seus anexos.

3.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, transportes, encargos sociais,

tributos, seguros e demais custos diretos e indiretos necessários para execução integral dos serviços.
3.3. Não havendo bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou de forma imediata, contados da verificação do adimplemento dos produtos.
3.4. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, poderá haver retenção do pagamento correspondente.
3.5. Em caso de irregularidade na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

Parágrafo único – O valor total mencionado nesta cláusula será considerado para fins de composição em:
- **60%** (sessenta por cento) destinados à mão de obra;
- **40%** (quarenta por cento) destinados a insumos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Obrigações da CONTRATANTE:
4.1. Garantir as condições adequadas para fornecimento, incluindo infraestrutura e suporte técnico.
4.2. Realizar o pagamento devido, nos termos deste contrato.
Obrigações da CONTRATADA:
4.3. Fornecer os produtos, eficiência e ética, em conformidade com os Termo de Referência.
4.4. Fornecer relatórios periódicos dos atendimentos realizados, conforme exigências das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

5.1. Este termo terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse público e autorização legal.
5.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5.3. O contrato poderá ser rescindido por descumprimento das cláusulas, por interesse público superveniente ou por conveniência administrativa, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1- O descumprimento das obrigações pela C**ONTRATADA** sujeitará a mesma às penalidades previstas no Edital de **Credenciamento nº 003/2024**, incluindo advertências, multas, suspensão temporária e, em casos graves, declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1- Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: xxx
Unidade Orçamentária: xxxx **Dotação Orçamentária:** xxxxx **Elemento de despesa:** xxxxxx **Fonte:** xxxxxxxx

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de forma unilateral pela **CONTRATANTE** ou pela **CONTRATADA**, nos seguintes casos:
8.2. - Por iniciativa da **CONTRATANTE:**
8.2.1. Por inadimplemento contratual: Quando a **CONTRATADA** descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas neste contrato, no Edital de Credenciamento nº xxx/20xx ou no Termo de Referência.
8.2.2. Por interesse público superveniente: Quando o motivo for decorrente de necessidade administrativa devidamente fundamentada, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.2.3. Por infrações legais ou normativas: Quando constatada prática de atos ilícitos, fraude ou conduta incompatível com os princípios éticos e normativos aplicáveis ao contrato.

8.3. Por iniciativa da **CONTRATADA:**
8.3.1. Quando comprovada a impossibilidade de execução do contrato por razões alheias à sua vontade, desde que previamente comunicada e justificada à **CONTRATANTE,** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
8.3.2. Por inviabilidade econômica ou técnica na continuidade da prestação dos serviços, desde que devidamente comprovada e formalizada junto à **CONTRATANTE.**

8.4. Rescisão de pleno direito:
8.4.1. O contrato será considerado automaticamente rescindido em caso de:
a) Falência ou dissolução da **CONTRATADA;**
b) Cancelamento do registro da **CONTRATADA** no órgão de classe competente;
c) Interdição ou suspensão judicial ou administrativa que impeça a continuidade da prestação dos serviços.

8.5. Consequências da rescisão:
8.5.1. Nos casos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE** por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas neste contrato, incluindo multa, sem prejuízo de indenização por eventuais danos causados à Administração Pública.
8.5.2. A rescisão por interesse público ou por impossibilidade justificada pela **CONTRATADA** não implicará em penalidades, devendo as partes formalizar o encerramento das obrigações por meio de termo de rescisão amigável.
8.5.3. A CONTRATADA será responsável por concluir os serviços pendentes, quando possível, ou garantir a transição para assegurar a continuidade do atendimento, evitando prejuízos à população.

8.6. Disposições finais sobre a rescisão:
8.6.1. A rescisão será formalizada mediante ato administrativo ou termo específico, contendo os motivos, os efeitos e as obrigações remanescentes das partes.
8.6.2. Eventuais valores devidos entre as partes deverão ser apurados e pagos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do termo de rescisão, salvo em casos de pendências administrativas ou judiciais que exijam análise prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- Este contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.
9.2. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios será o da Comarca de Poções/BA, com exclusão de qualquer outro.

CLÁUSULA DECIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Compete ao órgão **CONTRATANTE** o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
10.2. A fiscalização será exercida por representante designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências e providências adotadas, comunicando à autoridade competente quando necessário.
10.3. A fiscalização não exime a **CONTRATADA** de responsabilidade pela correta execução, inclusive perante terceiros, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
10.4. Os fiscais poderão determinar a imediata retirada de profissionais que dificultem ou prejudiquem a execução, correndo os encargos exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.
10.5. Com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 006/2024 e na Portaria nº 045/2025, ficam designados:
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Poções,Ba, **xxxxxx.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Gestor do Fundo Mun. de xxxx CONTRATANTE

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. NOME:
CPF:

2. NOME:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

CREDENCIAMENTO Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2026

ANEXO V - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO:
Eu, _____, portador (a) do RG n.° _____e CPF n.° _____, declara:

a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
c) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

_____
(local e data)

_____
(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

CREDENCIAMENTO Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2026

ANEXO VI -
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO:
Eu, _____, portador (a) do RG n.° _____e CPF n.° _____, declaro: sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, não sou empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como não estou incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Poções-Ba, ____de _____de 20....

_____
(local e data)

_____

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

CREDENCIAMENTO Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2026

ANEXO VII – DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VINCULO COM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA

Eu, **[nome completo]**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **[número do RG]** e do CPF nº **[número do CPF], DECLARO**, sob as penas da lei, para fins do Credenciamento nº **xxx/2025**, que **não** sou servidor(a) ou empregado(a) público, ou agente político na esfera federal, estadual ou municipal, ou seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, além de **não** ser dirigente ou sócio das demais empresas participantes.

[Local e Data]

.....
[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

CREDENCIAMENTO Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2026

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO;

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], para fins do disposto no Edital do **CREDENCIAMENTO Nº 013/2025** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, _____de ____de 20_____.

NOME:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

CREDENCIAMENTO Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2026

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CARTA DE REPRESENTAÇÃO DE BANDA/GRUPO MUSICAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE BANDAS (PESSOA FÍSICA) PARA APRESENTAÇÃO NO TRADICIONAL DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA

Nós, abaixo assinados, integrantes da Banda/Grupo Musical _____, declaramos, para os devidos fins, que nomeamos e constituímos o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, como nosso representante legal perante o Município de Poções/BA, conferindo-lhe poderes para realizar o credenciamento, apresentar documentos, firmar declarações, receber comunicações e praticar todos os atos necessários relacionados ao Chamamento Público em referência.

Declaramos ainda que esta representação foi autorizada pelos integrantes abaixo identificados, cujas cópias dos documentos oficiais de identificação com foto acompanham a presente declaração.

Poções/BA, ____ de _____ de 2026.

RELAÇÃO DOS INTEGRANTES SIGNATÁRIOS

Nº	Nome Completo	CPF	Assinatura
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			

Observação: Anexar à presente declaração cópia dos documentos oficiais de identificação com fotografia dos 15 (quinze) integrantes signatários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

CREDENCIAMENTO Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2026
ANEXO X - AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE BANDAS (PESSOA FÍSICA) PARA APRESENTAÇÃO NO TRADICIONAL DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA

Eu, _____, CPF nº _____, e eu, _____, CPF nº _____, na qualidade de responsável(is) legal(is) pelo(a) menor _____, CPF nº _____, RG nº _____, AUTORIZO(AUTORIZAMOS)** sua participação como integrante da Banda/Grupo Musical _____, nas atividades e apresentações relacionadas ao Chamamento Público para Credenciamento de Bandas (Pessoa Física) para apresentação no Tradicional Desfile Cívico de 07 de Setembro do Município de Poções/BA.

Declaro(amos) estar ciente(s) das condições do evento e assumo(assumimos) inteira responsabilidade pela autorização ora concedida.

Poções/BA, ____ de _____ de 2026.

Responsável Legal 01

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsável Legal 02 (quando houver)

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Menor Autorizado

Nome: _____

Assinatura: _____

Documentos obrigatórios anexos:

- Cópia do documento oficial de identificação do(a) menor;
- Cópia do documento oficial de identificação do(s) responsável(is) legal(is);
- Documento que comprove a condição de responsável legal, quando necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

CREDENCIAMENTO Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2026
ANEXO XI – RELAÇÃO NOMINAL DOS INTEGRANTES DA BANDA/GRUPO MUSICAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE BANDAS (PESSOA FÍSICA) PARA APRESENTAÇÃO NO TRADICIONAL DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA

Nome da Banda/Grupo Musical: _____

Representante Legal: _____

CPF do Representante: _____

Apresentamos abaixo a relação nominal completa dos integrantes da banda/grupo musical:

Nº	Nome Completo	CPF	RG	Função/Instrumento	Data de Nascimento
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					

Declaro que as informações acima são verdadeiras e correspondem à composição atual da banda/grupo musical participante do presente Chamamento Público.

Poções/BA, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante da Banda/Grupo Musical

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA DE POÇÕES - ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SOLICITAÇÃO DE ÁGUA DE 17 /08/2026 A 21 /08/2026

Nº	NOME	REGIÃO	PONTO DE REFERÊNCIA
1.	Norismar santos Rocha	Lagoa do João	Depois da casa de João da fava
2.	Cleberson Gonçalves de Souza	Mulungu 1	Próximo ao bar de Isauro
3.	Adonias Ferreira da Fonseca	Lagoa do João	Próximo à igreja
4.	Genilva Moreira do Carmo	Jacutinga	Próximo ao campo de Denilton
5.	Lucélia de Andrade Lopes	Porteira velha	Próximo à casa de dona Tazinha
6.	Maria Ribeiro dos Santos	Bom Jesus de cima	Próximo a placa do Município
7.	Carmelita de Souza Oliveira	Craúno	Próximo à casa de Augusta
8.	Maria das Neves Santos	Mulungu 2	Próximo ao colégio
9.	Angelito Ferreira de Andrade	Porteira velha	Próximo à casa de dona Tazinha
10.	Elaine Tavares da cunha	Espírito Santo	Próximo a casa João Barroca
11.	Jeová Gonsalves de Oliveira	Mulungu de Bandeira Nova	
12.	Elaine dos Santos Souza	São José 1	Próximo a igrejinha
13.	Joseane Brito Sousa	Boa sorte	
14.	Mauro Jesus Pereira	Roça de dentro	Próximo ao campo de Adalto
15.	Alemarcia Cristina Costa da Silva	São José 2	
16.	Joelma Palmeira costa	São José 2	Próximo à casa de Valdenice
17.	Maria Aparecida Santos Sampaio	Lagoa Preta	Divisa Dr. Francisco
18.	Renato Gonsalves Sampaio	Roçado Grande	Próximo à casa de seu Dega
19.	Adevaldo Norato	Mundo Novo 1	Próximo ao bar da boa
20.	Adevaldo Ferreira dos Santos	Mulungu 2	Próxima ao colégio
21.	Marcelo Saudade dos Santos	Lagoa Nova	Próximo à casa de Ananias
22.	Vanessa Lopes Souza	Loteamentos Haras Rio São José	
23.	Adailton Teixeira França	Mulungu -1	Próximo à sede da Associação
24.	Eric Souza Luz	Mulungu 1	Próximo de Lozin
25.	Daiane Libarino Pacheco	Lagoa dos Patos	Próximo da igreja e do campo de futebol
26.	Gileno Gomes Santos	Pimenteira	
27.	Thiago Correia Gotado	São josé 2	Próximo à casa de dona Rosilda
28.	Joana Rodrigues dos Santos	São josé 1	Próximo ao antigo colégio
29.	Joilson Viveiro da Silva	Gameleira Trançada	
30.	Valdivino de Jesus	Mulungu 1	Próximo a Manoel Isqueiro
31.	Mariane Pereira dos Santos	São José - 2	Próximo à casa de seu Alvino
32.	Maria do Carmo	Mulungu -2	Próximo ao colégio
33.	Adifrasio Ferreira Gonsalves	Mulungu de Bandeira Nova	Próximo ao bar de formiga
34.	Viviane de Jesus Pereira	Roçado Grande	Depois do colégio
35.	Joildo Gonçalves da Costa	Piedade - 1	Próximo ao campo de Alcides
36.	Maria Adelaíde Targino de Souza	Tabatinga	Próximo à antiga sede da Associação
37.	Larissa Campos da Silva	Mundo Novo 1	Próximo ao colégio
38.	Jamile Sousa Silva	Porteira Velha	Próximo ao campo
39.	Gilberto Ferreira dos Santos	Boa Sorte	
40.	Deusdélia de Jesus Costa	Lagoa Nova	Próximo à casa de André
41.	Otonio Lima da Silva	Jacutinga	Depois da casa de Antônia
42.	Luziene Silva Fonseca	Lagoa dos Patos	Próximo ao campo de Milton
43.	Osvaldo Ferreira da Fonseca	Pimenteira	

PRAÇA DA BANDEIRA, 390, CENTRO, POÇÕES-BAHIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA DE POÇÕES - ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SOLICITAÇÃO DE ÁGUA DE 17 /08/2026 A 21 /08/2026

44.	Dosivaldo Moreira dos Santos	Umbuzeiro	
45.	Otavio Barros Novais	Pau de colher -2	Depois da casa de Luís Botinha
46.	Anitta Rosa dos Reis	Mundo Novo -2	Depois do bar de Lau
47.	Vanusa de Jesus Mendes	Capim branco	Próximo à casa de Oroniva
48.	Maria Aparecida Teixeira coelho	Mulungu 1	Próximo à casa de Joanas
49.	Leticia Novaes Silva	Jacutinga	Próximo ao bar de Paulinho
50.	Anderson oliveira da silva	Jabute	Próximo ao bar de Bigode
51.	Claudenice de Souza Santana	Loteamento Haras São José	
52.	Valdeci Pereira de Souza	Roçado Grande	Depois do colégio
53.	Domício do Carmo Souza	São José 1	próximo casa de seu Domingos
54.	Valdinei Alves de França	Mulungu 1	Próximo à casa de Valtinho
55.	Silvanio Xavier da Silva	Tabatinga	
56.	Valdemar José dos Santos	São Jose 2	Próximo ao bar de Tita
57.	Petronilio Gomes da Silva	Fazenda Nova	Próximo à casa de Cebolinha
58.	Jocilene Jesus Rocha	Roçado Grande	Em frente ao colégio
59.	Cristiane Moreira	Mulungu 1	
60.	Liliane de Souza Nascimento Gomes	Olho d'água	Depois do campo
61.	Juliana Damacena de Souza	Mulungu 1	Próximo a Valtinho
62.	Joílson ribeiro da rocha	Água Branca	Próximo ao Crauno
63.	Uemerson Souza Pereira	Mulungu - 2	Próximo ao colégio
64.	Zenildo Antônio da Rocha	Mulungu - 2	Próximo à sede da Associação
65.	Ramilson Gonçalves Luz	Piedade -1	Próximo à barragem de Germinão
66.	Valdenice Da silva Novaes Gomes	São Jose 2	Valdenice professora
67.	Leandro Ferreira de Andrade	Mulungu - 1	Próximo a casa de Valtim
68.	Arlindo Marques da Silva	Pau de Colher 2	Depois da casa de Luiz Botinha
69.	Lucidava Maria do Nascimento	Queimadas	Antes da casa de Nori
70.	Antônio José Luz Neto	Espírito Santo	Próximo à cassa de Suçula
71.	Ivana Belarmina de Jesus	Vargem da Joana	Ao lado da casa de Salvador
72.	Zenildo de Jesus	Lagoa do João	Próximo à casa de Netinho
73.	Maicon Moreira Pereira	Roça de Dentro	Próximo ao campo de Adalto
74.	Helena Dias Campos	Mulungu -2	Próximo ao colégio
75.	Zilma Dias Campos	Mulungu -2	Próximo ao colégio
76.	Maria de Lourdes Campos Viana de Santana	Lagoa dos Patos	Antes do campo de Milton
77.	Ednaldo Santos da Rocha	Mulungu - 2	Próximo a igreja arco íris
78.	Edinê Bonfim Galdino Freire	Piedade 1	Próximo ao campo de Alcides
79.	Diones Santos Ribeiro	São José - 2	Próximo à casa de Natalino
80.	Manoel Gonçalves Ramos	Piedade - 1	Próximo ao Trevo
81.	Arlinda Dias	São José -2	Próximo à casa de Daiane
82.	Edinilton de Souza Borba	Cachoerinha	Próximo à casa de Dão Teixeira
83.	Rogerio Oliveira de Sousa	Cachoerinha	Próximo à casa de Dão Teixeira
84.	Reinaldo José da Silva	São José -2	Próximo à casa de Alvino
85.	Romarcos Jesus dos Santos	Queimadas	Próximo à casa de Lucidava
86.	Rosilvado Pereira de sena	Assentamento Boa Esperança	
87.	Silvana de Jesus Silva	Piedade -1	Próximo à casa de Nozinho Caetano

PRAÇA DA BANDEIRA, 390, CENTRO, POÇÕES-BAHIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA DE POÇÕES - ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SOLICITAÇÃO DE ÁGUA DE 17 /08/2026 A 21 /08/2026

88.	Adelino Xavier de Souza	Boa Sorte	Próximo à casa de dona Iracema
89.	Evaldo Ferreira Nunes	Muriçoca	
90.	Edgar Dias Rocha	Assentamento Galiléia	
91.	Carlos Alberto Silva Coqueiro	Pimenteira	
92.	Maria Nilza santos Silva de Jesus	Loteamento Haras Rio São José	
93.	Geraldo Dias Campos	Espírito Santo	Antigo colégio
94.	Jildesley Guimarães dos Santos	Loteamento Haras Rio São José	
95.	Zeilda de Jesus Luz	Roçado Grande	Próximo à casa de Bel
96.	Mayara Erica Araújo	Roçado Grande	Depois da casa de dona Bel
97.	Dioripes Barbosa dos Santos	Piedade -2	Próximo à casa de seu Tinga
98.	Sandro Santos de Souza	Piedade - 2	Próximo à casa de seu Tinga
99.	Averaldo Silva Pereira	Piedade -2	Próximo à casa de Pascoal
100.	Francisco Ferreira do Nascimento	Mundo Novo 1	Próximo à Dionesio
101.	Gilvan de Jesus	Lagoa do João	Próximo à casa de seu Manoel Mãozinha
102.	Jonas Delfino Honorato	Assentamento Galiléia	
103.	Reginaldo José da Penha	Paus Branco	Próximo à casa de Aguinaldo
104.	Neuza Silva de Jesus	Roçado Grande	Próximo ao colégio
105.	Francisco Moreira do Carmo	Jacutinga	Próximo ao campo de Denilton
106.	Aureni Maria de Jesus Sousa	Roça de Dentro	Próximo ao Bar de Tonhe Preto
107.	Claudia Bernardino da Silva	Mundo Novo -1	Próximo à casa ade Dionésio
108.	Carlos Cardoso dos Santos	Tabatinga	
109.	Jose Paulo Gomes Nascimento	Mato Cipó	Próximo ao campo
110.	Edicleide Vasconcelos Teotônio	Capim Branco	Próximo à casa de Netão
111.	Maurides Araujo de Jesus	Lagoa do João	Próximo do colégio
112.	Wilton Sousa Pereira	Mulungu -2	Próximo ao campo de Val
113.	Marizene Novais Sousa	Jacutinga	Próximo à casa de Betão
114.	Silvana dos Santos Novais	Crauno	Próximo à casa de Amilton
115.	Alfranio Joaquim Reis	Mundo Novo 1	Próximo à casa de Dionísio
116.	Fabiane de Oliveira freire	São José 2	Próximo à casa de Zé vereador
117.	Marileida Marcia Alves Oliveira de Jesus	Tamanduá	
118.	Tiago Malaquias Medeiros	Três Lagoas	Depois da casa de dona Ana
119.	Amerita Maria de Jesus	Capim Branco	Próximo à casa de florindo
120.	José Santos Meira	Espírito Santo	Próximo a casa de Marivan do gás
121.	João Fagundes Bispo	São Jose 2	Próximo Rosilda do urubu
122.	Nivaldo Feliciano Rocha	São José 2	Próximo à casa de seu Alvino
123.	Marinalva Gonsalves Neto	Capim Branco	
124.	Ivanilda Pereira de Sousa	Lagoa Preta	Entrada de Dr. Francisco
125.	Jaci Emiliano de Oliveira	Umbuzeiro	
126.	Marli de Jesus	Boa Sorte	Próximo a associação
127.	Toninho Pereira de Sousa	Mulungu 1	Próximo à casa de valtim
128.	Erbenes Silva Cirqueira	São Jose 2	Próximo à casa de seu Alvino
129.	Julita do Espírito Santo	Morro de Dois paus	Próximo à casa de Salvador
130.	Manoel Barbosa Santos	Queimadas	Próximo à casa de Nori
131.	Katiana dos Anjos silva	Vassoura	

PRAÇA DA BANDEIRA, 390, CENTRO, POÇÕES-BAHIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA DE POÇÕES - ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SOLICITAÇÃO DE ÁGUA DE 17 /08/2026 A 21 /08/2026

132.	Valdenice dos Santos Souza	São José 1	Próximo a igrejinha
133.	Dercelino campos Silva	Mundo Novo 1	Próximo à casa de seu Dionisio
134.	Edson José Gotado	São José 1	Próximo Fralcides
135.	Nailton Guimarães Teixeira	Caju	Depois da casa de dona Maria
136.	Simone dos Santos Silva de Oliveira	Boa sorte	Próximo à casa de Madalena
137.	Anelita Viera dos Santos Neta	Mulungu -2	Próximo ao colégio
138.	Manoel Teixeira da Silva	Piedade -1	Próximo ao campo de Tei
139.	João Inácio de Olivera	Boa Sorte	
140.	Vitório Vivaldo dos Santos	Três Lagoas	Próximo à casa de Ni
141.	Gilson Vieira Rocha	Riacho da Porteira	Próximo à casa de Arnaldo
142.	José Jacson Meira	Riacho da Porteira	Próximo à casa de Arnaldo
143.	Maria Libarino de Oliveira	Craúno	
144.	Florindo Galdino de Almeida	Capim Branco	
145.	Maria Teixeira d Silva	Piedade -1	Próximo à casa de Tei
146.	Edilane dos Santos Silva de Oliveira	Boa Sorte	Próximo à casa de seu João Pingo
147.	Gerson Sousa Campos	Tabatinga	Depois da casa de Marcos do Correio
148.	Adail de Souza Silva	Mulungu -1	Próximo ao bar de Edilson
149.	Maria da Conceição dos Santos Souza	São José -1	Próximo à igrejinha
150.	Ilson Souza Silva	Humaitá	Próximo à casa de Neto
151.	Alcione Libarino Andrade	Mundo Novo 2	próximo ao bar vira copos
152.	Vanildo Barbosa Teles	Porteira Velha	Próximo à casa de dona Tazinha
153.	Iris Nolasco Silva	Mundo Novo 2	Próximo a igreja
154.	Maria Jesus dos Santos	Piedade 2	Próximo à casa de dona Juça
155.	Almir Barbosa de França	Piedade 2	Próximo à casa de Pascoal
156.	Otavio Teixeira Coelho	Bom Jesus de Cima	Próximo a Cemitério
157.	Ilza Vieira dos Santos Bispo	Mulungu 2	Depois do colégio
158.	Gabriela Teixeira dos Santos	Lagoa da pedra	
159.	Rose dos Santos Silva	Jacutinga	
160.	Joema da Silva Souza	Fazenda Nova	Próximo à casa de Cebolinha
161.	Iraci Ferreira dos Santos	São José 2	
162.	Sirlene de Jesus Santos	Canal de Pedras	
163.	Silvania Silva Gralha	Mundo Novo 2	Próximo a casa de Neto de Dodó
164.	Sidinei Ribeiro da Cruz	Piedade 1	Próximo a lidera de Nara
165.	Jucilene Bispo Teixeira	Espírito Santo	Próximo a casa de dona morena
166.	Nilda Pereira Alves	Mundo Novo 2	
167.	Danilo de Araujo Santos	Lagoa do João	Próximo a casa de Leandro
168.	Selene Carmo de Oliveira Souza	Muriçoca	Próximo ao antigo posto de saúde
169.	Ronei de Jesus Pedra	Pimenteira	
170.	Josiane Sousa Brito	Boa Sorte	
171.	Juscelino Libarino de Jesus	Piedade -1	
172.	Maria das Neves Santos	Mulungu -2	Próximo ao colégio
173.	Jesumira Prado Silva	Mulungu de Bandeira Nova	

PRAÇA DA BANDEIRA, 390, CENTRO, POÇÕES-BAHIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N. º 282/2026

DE 21 de agosto de 2026.

EMENTA: Exonera, a pedido, **VALDINETE SAMPAIO DO NASCIMENTO CAMPOS** do cargo de Profissional de Apoio Escolar através do processo seletivo, conforme abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 1785/2026, de 07 de agosto de 2026.

D E C R E T A:

Art.1º) – A exoneração, a pedido, de **VALDINETE SAMPAIO DO NASCIMENTO CAMPOS** do cargo de Profissional de Apoio Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através do processo seletivo.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor a partir do dia 05/08/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 21 de agosto de 2026**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N. º 283/2026

DE 21 de agosto de 2026.

EMENTA: Exonera, a pedido, **ALEXANDRE ALVES DA SILVA** do cargo de Professor através do processo seletivo, conforme abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 1752/2026, de 05 de agosto de 2026.

D E C R E T A:

Art.1º) – A exoneração, a pedido, de **ALEXANDRE ALVES DA SILVA** do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através do processo seletivo.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor a partir do dia 29/08/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 21 de agosto de 2026**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 284/2026
DE 21 de agosto de 2026.

Concede licença-prêmio a servidora pública municipal Luciana Cardoso de Oliveira.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – BA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto nos arts. 72 a 75 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a decisão nos autos do processo administrativo de nº 1768/2026.

DECRETA:

Art. 1º. A concessão de licença-prêmio a servidora pública municipal **LUCIANA CARDOSO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1509, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, de **06 de agosto de 2026 a 03 de novembro de 2026** (referente ao período aquisitivo de 03.03.2018 a 02.03.2023).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor, com efeitos retroativos à 06/08/2026, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 21 de agosto de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 285/2026
DE 21 de agosto de 2026.

Concede licença-prêmio a servidora pública municipal Luciana Soares Vitoria.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – BA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto nos arts. 72 a 75 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a decisão nos autos do processo administrativo de nº 684/2026.

DECRETA:

Art. 1º. A concessão de licença-prêmio a servidora pública municipal **LUCIANA SOARES VITORIA**, matrícula nº 921, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de **14 de setembro de 2026 a 12 de dezembro de 2026** (referente ao período aquisitivo de 02.10.2019 a 01.10.2024).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 21 de agosto de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto Nº 0000082/2026
AGOSTO / 2026

DECRETO Nº 0000082/2026, 18 de agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

0101 - CÂMARA MUNICIPAL			
1.001 - REFORMAR E ADAPTAR AS INSTALAÇÕES FÍSICAS			
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte:	150000000	150.000,00
Total do Projeto/Atividade			**150.000,00**
2.001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS			
33901400000 - DIÁRIAS - CIVIL	Fonte:	150000000	18.000,00
Total do Projeto/Atividade			**18.000,00**
2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
33901400000 - DIÁRIAS - CIVIL	Fonte:	150000000	18.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	150000000	70.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte:	150000000	58.000,00
Total do Projeto/Atividade			**146.000,00**
Total da Unidade			**314.000,00**
Total			**314.000,00**

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Dotações Anuladas

0101 - CÂMARA MUNICIPAL			
1.001 - REFORMAR E ADAPTAR AS INSTALAÇÕES FÍSICAS			
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte:	150000000	238.000,00
Total do Projeto/Atividade			**238.000,00**
2.001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS			
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte:	150000000	20.000,00
Total do Projeto/Atividade			**20.000,00**
2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
31909400000 - IINDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Fonte:	150000000	20.000,00
33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Fonte:	150000000	18.000,00
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	Fonte:	150000000	18.000,00
Total do Projeto/Atividade			**56.000,00**
Total da Unidade			**314.000,00**
Total			**314.000,00**

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário , o presente decreto entra em vigor na data se sua publicação.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto Nº 0000083/2026
AGOSTO / 2026

DECRETO Nº 0000083/2026, 19 de agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

0104 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO		
2.011 - MANUTENÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE ADMINIST.E PLANEJAMENTO		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 150000000	20.000,00
Total do Projeto/Atividade		**20.000,00**
Total da Unidade		**20.000,00**
0108 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.056 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)		
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 166000000	10.000,00
Total do Projeto/Atividade		**10.000,00**
Total da Unidade		**10.000,00**
Total		**30.000,00**

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Dotações Anuladas

0108 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.052 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 166000000	10.000,00
Total do Projeto/Atividade		**10.000,00**
Total da Unidade		**10.000,00**
0109 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS		
2.064 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 150000000	20.000,00
Total do Projeto/Atividade		**20.000,00**
Total da Unidade		**20.000,00**
Total		**30.000,00**

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário , o presente decreto entra em vigor na data se sua publicação.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto Nº 0000084/2026
AGOSTO / 2026

DECRETO Nº 0000084/2026, 20 de agosto de 2026

Abre crédito por Superávit no valor 206.284,03 (duzentos e seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e três centavos) para os fins que se especifica e da outras providências.

Abre credito Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União,

Fica aberto credito por Superavit das seguintes Dotações orçamentarias:

Dotações Suplementadas

0102 - GABINETE DO PREFEITO
1.003 - CONSTRUIR E RECUPERAR EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte: 170000000 206.284,03
Total do Projeto/Atividade 206.284,03
Total da Unidade 206.284,03
Total 206.284,03

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

I - Superávit R$ 206.284,03 (duzentos e seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e três centavos)

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário , o presente decreto entra em vigor na data se sua publicação.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N. º 286/2026

DE 21 de agosto de 2026.

EMENTA: Exonera, a pedido, **ANA LUIZA MARTINS TEIXEIRA** do cargo de Entrevistador Social através do processo seletivo, conforme abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 1800/2026, de 10 de agosto de 2026.

D E C R E T A:

Art.1º) – A exoneração, a pedido, de **ANA LUIZA MARTINS TEIXEIRA** do cargo de Entrevistador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, através do processo seletivo.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01/08/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 21 de agosto de 2026**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 023/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 023/2026**, cujo objeto é CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA (REGIÃO 32), tendo como credenciado a seguinte empresa/pessoa física: **LUCAS NOVAIS LEITE** credenciou-se no CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA (REGIÃO 32). Poções-Ba, 10 de agosto de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 023/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 023/2026**, cujo objeto é CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA (REGIÃO 32), tendo como credenciado a seguinte empresa/pessoa física: **LUCAS NOVAIS LEITE** credenciou-se no CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA (REGIÃO 32). Poções-Ba, 10 de agosto de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

RESUMO DO TERMO Nº229/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no **CNPJ sob o nº14.242.200/0001-65.**
Contratado(a): LUCAS NOVAIS LEITE
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA (REGIÃO 32)
TERMO CREDENCIAMENTO: O presente termo **não estabelece valor global ou estimativa de contratação**, uma vez que a execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade das Secretarias Municipais, sendo os pagamentos efetuados com base nos preços unitários constantes do Edital e seus anexos.
Data de Assinatura: 10 de agosto de 2026.
Prazo de duração: 31 de dezembro de 2026.
Modalidade de Licitação: CREDENCIAMENTO **Nº 023/2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 027/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 027/2026**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA (lotes 01, 02, 04, 06, 08 e 10), tendo como credenciado a seguinte empresa: **SILVANEI TEIXEIRA DO CARMO LIMA** credenciou-se no CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA (lotes 01, 02, 04, 06, 08 e 10). Poções-Ba, 19 de agosto de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 027/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 027/2026**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA (lotes 01, 02, 04, 06, 08 e 10), tendo como credenciado a seguinte empresa: **SILVANEI TEIXEIRA DO CARMO LIMA** credenciou-se no CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA (lotes 01, 02, 04, 06, 08 e 10). Poções-Ba, 19 de agosto de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

RESUMO DO TERMO Nº251/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no **CNPJ sob o nº14.242.200/0001-65.**
Contratada: SILVANEI TEIXEIRA DO CARMO LIMA
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA (lotes 01, 02, 04, 06, 08 e 10).
TERMO CREDENCIAMENTO: O presente termo **não estabelece valor global ou estimativa de contratação**, uma vez que a execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade das Secretarias Municipais, sendo os pagamentos efetuados com base nos preços unitários constantes do Edital e seus anexos.
Data de Assinatura: 19 de agosto de 2026.
Prazo de duração: 19 de agosto de 2027.
Modalidade de Licitação: CREDENCIAMENTO **Nº 027/2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 027/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 027/2026**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA (lote 01), tendo como credenciado a seguinte empresa: **VANDECY SANTOS MOREIRA** credenciou-se no CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA (lote 01). Poções-Ba, 19 de agosto de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 027/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 027/2026**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA (lote 01), tendo como credenciado a seguinte empresa: **VANDECY SANTOS MOREIRA** credenciou-se no CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA (lote 01). Poções-Ba, 19 de agosto de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

RESUMO DO TERMO Nº250/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no **CNPJ sob o nº14.242.200/0001-65.**
Contratada: VANDECY SANTOS MOREIRA
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA (lote 01).
TERMO CREDENCIAMENTO: O presente termo **não estabelece valor global ou estimativa de contratação**, uma vez que a execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade das Secretarias Municipais, sendo os pagamentos efetuados com base nos preços unitários constantes do Edital e seus anexos.
Data de Assinatura: 19 de agosto de 2026.
Prazo de duração: 19 de agosto de 2027.
Modalidade de Licitação: CREDENCIAMENTO **Nº 027/2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 027/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 027/2026**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA (lotes 01, 02, 04, 06, 08 e 10), tendo como credenciado a seguinte empresa: **MADEREIRA DO PARÁ** credenciou-se no CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA (lotes 01, 02, 04, 06, 08 e 10). Poções-Ba, 19 de agosto de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 027/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 027/2026**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA (lotes 01, 02, 04, 06, 08 e 10), tendo como credenciado a seguinte empresa: **MADEREIRA DO PARÁ** credenciou-se no CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA (lotes 01, 02, 04, 06, 08 e 10). Poções-Ba, 19 de agosto de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

RESUMO DO TERMO Nº249/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no **CNPJ sob o nº14.242.200/0001-65.**
Contratada: MADEREIRA DO PARÁ
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA (lotes 01, 02, 04, 06, 08 e 10).
TERMO CREDENCIAMENTO: O presente termo **não estabelece valor global ou estimativa de contratação**, uma vez que a execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade das Secretarias Municipais, sendo os pagamentos efetuados com base nos preços unitários constantes do Edital e seus anexos.
Data de Assinatura: 19 de agosto de 2026.
Prazo de duração: 19 de agosto de 2027.
Modalidade de Licitação: CREDENCIAMENTO **Nº 027/2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 026/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 026/2026**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E INSUMOS PARA MONITORAMENTO E CONTROLE GLICÊMICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ANEXO lll, LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10), tendo como credenciado a seguinte empresa: **DOC COMÉRCIO DE PRODUTOS** credenciou-se no CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E INSUMOS PARA MONITORAMENTO E CONTROLE GLICÊMICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ANEXO lll, LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10). Poções-Ba, 19 de agosto de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 026/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 026/2026**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E INSUMOS PARA MONITORAMENTO E CONTROLE GLICÊMICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ANEXO lll, LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10), tendo como credenciado a seguinte empresa: **DOC COMÉRCIO DE PRODUTOS** credenciou-se no CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E INSUMOS PARA MONITORAMENTO E CONTROLE GLICÊMICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ANEXO lll, LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10). Poções-Ba, 19 de agosto de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

RESUMO DO TERMO Nº248/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no **CNPJ sob o nº11.113.324/0001-52.**
Contratado(a): DOC COMÉRCIO DE PRODUTOS
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E INSUMOS PARA MONITORAMENTO E CONTROLE GLICÊMICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ANEXO lll, LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10).
TERMO CREDENCIAMENTO: O presente termo **não estabelece valor global ou estimativa de contratação**, uma vez que a execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade das Secretarias Municipais, sendo os pagamentos efetuados com base nos preços unitários constantes do Edital e seus anexos.
Data de assinatura: 19 de agosto de 2026.
Prazo de duração: 19 de agosto de 2027.
Modalidade de Licitação: CREDENCIAMENTO **Nº 026/2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 026/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 026/2026**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E INSUMOS PARA MONITORAMENTO E CONTROLE GLICÊMICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ANEXO lll, LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 07, 09 e 10), tendo como credenciado a seguinte empresa: **MEDSIL MEDICAMENTOS LTDA** credenciou-se no CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E INSUMOS PARA MONITORAMENTO E CONTROLE GLICÊMICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ANEXO lll, LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 07, 09 e 10). Poções-Ba, 19 de agosto de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 026/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 026/2026**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E INSUMOS PARA MONITORAMENTO E CONTROLE GLICÊMICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ANEXO lll, LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 07, 09 e 10), tendo como credenciado a seguinte empresa: **MEDSIL MEDICAMENTOS LTDA** credenciou-se no CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E INSUMOS PARA MONITORAMENTO E CONTROLE GLICÊMICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ANEXO lll, LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 07, 09 e 10). Poções-Ba, 19 de agosto de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

RESUMO DO TERMO Nº247/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no **CNPJ sob o nº11.113.324/0001-52.**
Contratado(a): MEDSIL MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E INSUMOS PARA MONITORAMENTO E CONTROLE GLICÊMICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ANEXO lll, LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 07, 09 e 10).
TERMO CREDENCIAMENTO: O presente termo **não estabelece valor global ou estimativa de contratação**, uma vez que a execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade das Secretarias Municipais, sendo os pagamentos efetuados com base nos preços unitários constantes do Edital e seus anexos.
Data de assinatura: 19 de agosto de 2026.
Prazo de duração: 19 de agosto de 2027.
Modalidade de Licitação: CREDENCIAMENTO **Nº 026/2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 017/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 017/2026**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA OU MEI) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, NA FUNÇÃO DE ELETRICISTA, tendo como credenciado a seguinte empresa/pessoa física: **JOILSON CAMPOS DE SOUZA** credenciou-se no CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA OU MEI) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, NA FUNÇÃO DE ELETRICISTA. Poções-Ba, 17 de agosto de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 017/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 017/2026**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA OU MEI) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, NA FUNÇÃO DE ELETRICISTA, tendo como credenciado a seguinte empresa/pessoa física: **JOILSON CAMPOS DE SOUZA** credenciou-se no CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA OU MEI) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, NA FUNÇÃO DE ELETRICISTA. Poções-Ba, 17 de agosto de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

RESUMO DO TERMO Nº246/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no **CNPJ sob o nº14.242.200/0001-65.**
Contratado(a): JOILSON CAMPOS DE SOUZA
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA OU MEI) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, NA FUNÇÃO DE ELETRICISTA.
TERMO CREDENCIAMENTO: O presente termo **não estabelece valor global ou estimativa de contratação**, uma vez que a execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade das Secretarias Municipais, sendo os pagamentos efetuados com base nos preços unitários constantes do Edital e seus anexos.
Data de Assinatura: 17 de agosto de 2026.
Prazo de duração: 31 de dezembro de 2026.
Modalidade de Licitação: CREDENCIAMENTO **Nº 017/2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 023/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 023/2026**, cujo objeto é CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA (REGIÃO 28), tendo como credenciado a seguinte empresa/pessoa física: **EDUARDO MEIRA DE CASTRO** credenciou-se no CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA (REGIÃO 28). Poções-Ba, 14 de agosto de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 023/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 023/2026**, cujo objeto é CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA (REGIÃO 28), tendo como credenciado a seguinte empresa/pessoa física: **EDUARDO MEIRA DE CASTRO** credenciou-se no CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA (REGIÃO 28). Poções-Ba, 14 de agosto de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

RESUMO DO TERMO Nº241/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no **CNPJ sob o nº14.242.200/0001-65.**
Contratado(a): EDUARDO MEIRA DE CASTRO
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA (REGIÃO 28).
TERMO CREDENCIAMENTO: O presente termo **não estabelece valor global ou estimativa de contratação**, uma vez que a execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade das Secretarias Municipais, sendo os pagamentos efetuados com base nos preços unitários constantes do Edital e seus anexos.
Data de Assinatura: 14 de agosto de 2026.
Prazo de duração: 31 de dezembro de 2026.
Modalidade de Licitação: CREDENCIAMENTO **Nº 023/2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 023/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 023/2026**, cujo objeto é CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA (REGIÃO 28), tendo como credenciado a seguinte empresa/pessoa física: **MANOEL MEIRA DE CASTRO** credenciou-se no CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA (REGIÃO 28). Poções-Ba, 14 de agosto de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 023/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 023/2026**, cujo objeto é CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA (REGIÃO 28), tendo como credenciado a seguinte empresa/pessoa física: **MANOEL MEIRA DE CASTRO** credenciou-se no CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA (REGIÃO 28). Poções-Ba, 14 de agosto de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

RESUMO DO TERMO Nº240/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no **CNPJ sob o nº14.242.200/0001-65.**
Contratado(a): MANOEL MEIRA DE CASTRO
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA (REGIÃO 28).
TERMO CREDENCIAMENTO: O presente termo **não estabelece valor global ou estimativa de contratação**, uma vez que a execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade das Secretarias Municipais, sendo os pagamentos efetuados com base nos preços unitários constantes do Edital e seus anexos.
Data de Assinatura: 14 de agosto de 2026.
Prazo de duração: 31 de dezembro de 2026.
Modalidade de Licitação: CREDENCIAMENTO **Nº 023/2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 023/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 023/2026**, cujo objeto é CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA (REGIÃO 27), tendo como credenciado a seguinte empresa/pessoa física: **MANOEL MEIRA DE CASTRO NETO** credenciou-se no CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA (REGIÃO 27). Poções-Ba, 14 de agosto de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 023/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 023/2026**, cujo objeto é CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA (REGIÃO 27), tendo como credenciado a seguinte empresa/pessoa física: **MANOEL MEIRA DE CASTRO NETO** credenciou-se no CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA (REGIÃO 27). Poções-Ba, 14 de agosto de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

RESUMO DO TERMO Nº239/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no **CNPJ sob o nº14.242.200/0001-65.**
Contratado(a): MANOEL MEIRA DE CASTRO NETO
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA (REGIÃO 27).
TERMO CREDENCIAMENTO: O presente termo **não estabelece valor global ou estimativa de contratação**, uma vez que a execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade das Secretarias Municipais, sendo os pagamentos efetuados com base nos preços unitários constantes do Edital e seus anexos.
Data de Assinatura: 14 de agosto de 2026.
Prazo de duração: 31 de dezembro de 2026.
Modalidade de Licitação: CREDENCIAMENTO **Nº 023/2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 023/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 023/2026**, cujo objeto é CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA (REGIÃO 27), tendo como credenciado a seguinte empresa/pessoa física: **BRAS DE CASTRO MEIRA** credenciou-se no CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA (REGIÃO 27). Poções-Ba, 14 de agosto de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 023/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 023/2026**, cujo objeto é CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA (REGIÃO 27), tendo como credenciado a seguinte empresa/pessoa física: **BRAS DE CASTRO MEIRA** credenciou-se no CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA (REGIÃO 27). Poções-Ba, 14 de agosto de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

RESUMO DO TERMO Nº238/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no **CNPJ sob o nº14.242.200/0001-65.**
Contratado(a): BRAS DE CASTRO MEIRA
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA (REGIÃO 27).
TERMO CREDENCIAMENTO: O presente termo **não estabelece valor global ou estimativa de contratação**, uma vez que a execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade das Secretarias Municipais, sendo os pagamentos efetuados com base nos preços unitários constantes do Edital e seus anexos.
Data de Assinatura: 14 de agosto de 2026.
Prazo de duração: 31 de dezembro de 2026.
Modalidade de Licitação: CREDENCIAMENTO **Nº 023/2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 023/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 023/2026**, cujo objeto é CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA (REGIÃO 26), tendo como credenciado a seguinte empresa/pessoa física: **PAULO SERGIO LOPES ROCHA** credenciou-se no CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA (REGIÃO 26). Poções-Ba, 14 de agosto de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 023/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 023/2026**, cujo objeto é CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA (REGIÃO 26), tendo como credenciado a seguinte empresa/pessoa física: **PAULO SERGIO LOPES ROCHA** credenciou-se no CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA (REGIÃO 26). Poções-Ba, 14 de agosto de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

RESUMO DO TERMO Nº237/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no **CNPJ sob o nº14.242.200/0001-65.**
Contratado(a): PAULO SERGIO LOPES ROCHA
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA (REGIÃO 26).
TERMO CREDENCIAMENTO: O presente termo **não estabelece valor global ou estimativa de contratação**, uma vez que a execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade das Secretarias Municipais, sendo os pagamentos efetuados com base nos preços unitários constantes do Edital e seus anexos.
Data de Assinatura: 14 de agosto de 2026.
Prazo de duração: 31 de dezembro de 2026.
Modalidade de Licitação: CREDENCIAMENTO **Nº 023/2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 027/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 027/2026**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA (lotes 01 e 07), tendo como credenciado a seguinte empresa: **J P O BARROS SERVIÇOS E USINAGEM** credenciou-se no CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA (lotes 01 e 07). Poções-Ba, 14 de agosto de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 027/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 027/2026**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA (lotes 01 e 07), tendo como credenciado a seguinte empresa: **J P O BARROS SERVIÇOS E USINAGEM** credenciou-se no CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA (lotes 01 e 07). Poções-Ba, 14 de agosto de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

RESUMO DO TERMO Nº244/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no **CNPJ sob o nº14.242.200/0001-65.**
Contratada: J P O BARROS SERVIÇOS E USINAGEM
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA (lotes 01 e 07).
TERMO CREDENCIAMENTO: O presente termo **não estabelece valor global ou estimativa de contratação**, uma vez que a execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade das Secretarias Municipais, sendo os pagamentos efetuados com base nos preços unitários constantes do Edital e seus anexos.
Data de Assinatura: 14 de agosto de 2026.
Prazo de duração: 14 de agosto de 2027.
Modalidade de Licitação: CREDENCIAMENTO **Nº 027/2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 027/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 027/2026**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA (lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10), tendo como credenciado a seguinte empresa: **JOÃO GUILHERME MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES** credenciou-se no CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA (lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10). Poções-Ba, 14 de agosto de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 027/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 027/2026**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA (lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10), tendo como credenciado a seguinte empresa: **JOÃO GUILHERME MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES** credenciou-se no CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA (lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10). Poções-Ba, 14 de agosto de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

RESUMO DO TERMO Nº245/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no **CNPJ sob o nº14.242.200/0001-65.**
Contratada: JOÃO GUILHERME MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA (lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10).
TERMO CREDENCIAMENTO: O presente termo **não estabelece valor global ou estimativa de contratação**, uma vez que a execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade das Secretarias Municipais, sendo os pagamentos efetuados com base nos preços unitários constantes do Edital e seus anexos.
Data de Assinatura: 14 de agosto de 2026.
Prazo de duração: 14 de agosto de 2027.
Modalidade de Licitação: CREDENCIAMENTO **Nº 027/2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 027/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 027/2026**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA (lote 06), tendo como credenciado a seguinte empresa: **ALINE TAVARES DE ALMEIDA** credenciou-se no CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA (lote 06). Poções-Ba, 14 de agosto de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 027/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 027/2026**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA (lote 06), tendo como credenciado a seguinte empresa: **ALINE TAVARES DE ALMEIDA** credenciou-se no CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA (lote 06). Poções-Ba, 14 de agosto de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

RESUMO DO TERMO Nº242/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no **CNPJ sob o nº14.242.200/0001-65.**
Contratada: ALINE TAVARES DE ALMEIDA
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA (lote 06).
TERMO CREDENCIAMENTO: O presente termo **não estabelece valor global ou estimativa de contratação**, uma vez que a execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade das Secretarias Municipais, sendo os pagamentos efetuados com base nos preços unitários constantes do Edital e seus anexos.
Data de Assinatura: 14 de agosto de 2026.
Prazo de duração: 14 de agosto de 2027.
Modalidade de Licitação: CREDENCIAMENTO **Nº 027/2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 027/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 027/2026**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA (lotes 01, 03 e 10), tendo como credenciado a seguinte empresa: **RICARDO DE SOUZA SILVA DE POÇÕES** credenciou-se no CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA (lotes 01, 03 e 10). Poções-Ba, 14 de agosto de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 027/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 027/2026**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA (lotes 01, 03 e 10), tendo como credenciado a seguinte empresa: **RICARDO DE SOUZA SILVA DE POÇÕES** credenciou-se no CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA (lotes 01, 03 e 10). Poções-Ba, 14 de agosto de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

RESUMO DO TERMO Nº243/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no **CNPJ sob o nº14.242.200/0001-65.**
Contratada: RICARDO DE SOUZA SILVA DE POÇÕES
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA (lotes 01, 03 e 10).
TERMO CREDENCIAMENTO: O presente termo **não estabelece valor global ou estimativa de contratação**, uma vez que a execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade das Secretarias Municipais, sendo os pagamentos efetuados com base nos preços unitários constantes do Edital e seus anexos.
Data de Assinatura: 14 de agosto de 2026.
Prazo de duração: 14 de agosto de 2027.
Modalidade de Licitação: CREDENCIAMENTO **Nº 027/2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA nº 041/2026.

De 21 de agosto de 2026.

"Instaurar Processo Administrativo para apurar a contratação e execução dos contratos firmados com a empresa ENGENHAR PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – BA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de apurar irregularidades relacionadas à contratação e à execução dos Contratos nº 98/2021, 99/2021, 100/2021, 101/2021, 102/2021, 103/2021 e 104/2021, firmados com a empresa ENGENHAR PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI, oriundos do Pregão Eletrônico nº 06/2021, abrangendo a análise de toda a fase licitatória, da formalização contratual e da execução dos serviços terceirizados;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico nº 11/2026 – Tomada de Contas Especial, elaborado pela 5ª Inspetoria de Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA), relativo ao Processo nº 21310e26;

CONSIDERANDO o Decreto nº 281/2026, de 20 de agosto de 2026, que instituiu a Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionatório Decorrente de Licitações e Gestão de Contratos no âmbito do Município de Poções/BA;

CONSIDERANDO os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal (art. 5º, LV, da Constituição Federal), e as disposições da Lei nº 8.666/93 e legislação correlata aplicável;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo para apurar irregularidades relacionadas à contratação e à execução dos Contratos nº 98/2021, 99/2021, 100/2021, 101/2021, 102/2021, 103/2021 e 104/2021, oriundos do Pregão Eletrônico nº 06/2021,

firmados com a empresa ENGENHAR PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.324.954/0001-67, abrangendo a análise de todas as fases do processo licitatório, da formalização contratual e da execução dos serviços contratados, inclusive quanto aos indícios de irregularidades apontadas no Relatório Técnico nº 11/2026 – Tomada de Contas Especial do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.

Art. 2º A condução do presente Processo Administrativo ficará a cargo da Comissão Permanente de Processo Administrativo instituída pelo Decreto nº 281/2026, composta pelos seguintes servidores:

I – Andrei Morais Rocha Lima, Matrícula 7232 – Presidente;

II – Atila Silva Meira, Matrícula 7187 – Secretário;

III – Thiago Alves de Amorim, Matrícula 7182 – Membro.

§ 1º Os membros deverão observar os impedimentos e suspeições previstos em lei, comunicando eventual ocorrência à autoridade instauradora.

§ 2º A Comissão poderá requisitar informações, documentos e realizar diligências necessárias à completa instrução do processo.

Art. 3º O processo observará o rito e as garantias previstos no Decreto nº 281/2026, na Lei nº 8.666/93, legislação correlata e normas municipais aplicáveis, resguardados o contraditório, a ampla defesa e a motivação.

Art. 4º A Comissão elaborará Relatório Final circunstanciado, identificando os possíveis responsáveis pelas irregularidades apuradas e indicando, de forma fundamentada, a abertura dos Processos Administrativos Disciplinares (PADs) cabíveis em face dos agentes públicos e da contratada envolvidos, com a descrição das condutas e dos dispositivos infringidos aplicáveis a cada responsável, consideradas a natureza e a gravidade das infrações, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os eventuais danos causados à Administração Municipal.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, prorrogável, de forma motivada, por igual período, mediante autorização da autoridade instauradora.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Poções – BA, 21 de agosto de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 047/2026
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

I. PROCESSO Nº 208/2026

II. O **MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Poções-Ba, inscrita no CNPN sob o nº 14.242.200/0001-65, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Federal nº. 5.194/66, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 (Regulamenta NLLC), e demais normas e redações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Chamamento Público para Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	**DIA 26/8/2026, ÀS 23:59 HORAS**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacaopocoes2021@gmail.com

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação/Compra Direta para ***Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em confecção de camisas em Dry Fit UV 50 e chapéus para a 20ª ExpoPoções, que acontecerá entre os dias 03 a 06 de setembro de 2026, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura*** de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.

EXIGÊNCIA DE CONTRATO	FORMA DE ENTREGA	TIPO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	**IMEDIATA**	**MENOR PREÇO**	**GLOBAL**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I - Proposta de Preços;
1.2.2 ANEXO II - Declarações Complementares;
1.2.3 ANEXO III - Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente do serviço ocorrerá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Poções
Órgão: 0105 - Secretaria Munic. De Agricult.Meio Ambiente De Desenvol. Rural
Unidade Orçamentária: 0501 - Secretaria Munic. De Agricult.Meio Ambiente De Desenvol. Rural
Atividade/Projeto: 2.014 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.
Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

3.1. Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, estão anexos ao processo administrativo.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **licitacaopocoes2021@gmail.com**, o encaminhamento fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO** N° **047/2026**.

4.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26/8/2026 às 23:59h.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.
5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
5.2.2. que não atendam às condições deste Edital.
5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;
5.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n°746/2014 - TCU Plenário);
5.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o Item 7 deste Edital.
6.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada na forma do **Anexo I** deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
6.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
6.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
6.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os

documentos exigidos neste Edital.
6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.
7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou **Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** e **Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**
g) Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo **Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**; **Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**; **Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**. ” (NR).

7.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.4. HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.2.5. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, CONFORME ANEXO II.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2. Poderá, a Prefeitura Municipal de Poções - Ba, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3. A Prefeitura Municipal de Poções – Ba, poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Poções - Bahia.

8.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

8.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis

Poções-Ba, 21 de agosto de 2026.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2026

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em confecção de camisas em Dry Fit UV 50 e chapéus para a 20ª ExpoPoções, que acontecerá entre os dias 03 a 06 de setembro de 2026, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

FORNECEDOR:		**CNPJ:**	
ENDEREÇO:		**CEP:**	**INSC. EST.:**
MUNICIPIO:		**ESTADO:**	**FONE:**
DATA:	**E-MAIL:**		**CONTATO:**
DADOS BANCÁRIOS:			

AO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA
Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
01	UND	CAMISA MANGA LONGA - Tipo de tecido: Malha tecnológica tipo Dry Fit; Composição: 90% a 100% poliéster ou poliamida com cerca de 5% a 10% de elastano para flexibilidade; Gramatura: entre 120g/m² e 140g/m² (garantindo leveza e cobertura adequada); Proteção UV 50; com logotipo/logomarca a ser definida pelo setor requisitante (estamparia/serigrafia)	300		
02	UND	CHAPÉU - Modelo: australiano; Material: juta resinada; Gênero: Masculino e feminino; Cor: Cáqui; Tamanho: P ao G; Requisito: com logotipo/logomarca (a ser definida pelo setor requisitante) em bordado; Informações adicionais: com aba forrada com tecido de brim	300		

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº/, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
ENDEREÇO COMPLETO	
PROFISSÃO	
ESTADO CIVIL	
E-MAIL	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

LOCAL e DATA. _____, ___de _____de 20__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

(1) Emitir em papel que identifique o licitante.
(2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou dizeres semelhantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2026

ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante, profissão e estado civil], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo], DECLARA que:

I. Para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei n° 14.133/2021.

II. Para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021.

III. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

IV. Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

LOCAL e DATA. _____, ____de _____de 20__.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Obs.: *Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste processo.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2026

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	**Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em confecção de camisas em Dry Fit UV 50 e chapéus para a 20ª ExpoPoções, que acontecerá entre os dias 03 a 06 de setembro de 2026, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.**

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em confecção de camisas em malha Dry Fit com proteção UV 50 e chapéus, destinados à 20ª ExpoPoções, que acontecerá entre os dias 03 a 06 de setembro de 2026, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação (R$ xxxxx) ser inferior ao limite legal de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização do Decreto Municipal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de confecção de camisas em malha Dry Fit com proteção UV 50 e chapéus, destinados à 20ª ExpoPoções, evento de grande relevância para o município de Poções-BA.

A ExpoPoções é um dos mais importantes eventos do calendário municipal, reunindo expositores, produtores rurais, autoridades e público em geral, promovendo o desenvolvimento da agricultura, pecuária e da economia local. Para a realização do evento, faz-se necessária a identificação visual dos servidores e colaboradores envolvidos na organização, apoio e execução das atividades, proporcionando:

- Identificação visual da equipe organizadora durante o evento
- Padronização institucional da Secretaria de Agricultura
- Conforto e proteção adequada contra a exposição solar
- Melhores condições de trabalho para as equipes
- Fortalecimento da imagem institucional da Administração Municipal

A confecção das camisas em tecido Dry Fit com proteção UV 50 apresenta-se adequada às condições climáticas e à natureza das atividades desenvolvidas, por proporcionar:

- Maior conforto térmico durante as atividades ao ar livre

- Facilidade de transpiração e secagem rápida
- Proteção dos usuários contra a radiação ultravioleta (fator UV 50)
- Durabilidade e resistência ao uso intenso

Os chapéus, por sua vez, complementarão a proteção dos servidores e colaboradores durante sua permanência e atuação nas áreas externas do evento, garantindo maior conforto e segurança.

Da dispensa de licitação:

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação (R$ xxxx) ser inferior ao limite legal de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização do Decreto Municipal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Apesar de o pregão se configurar como uma modalidade que normalmente amplia a competitividade, o valor previsto para contratação, inferior a R$ 65.492,11, enquadra-se no limite estabelecido pelo art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a dispensa de licitação para compras de pequeno valor.

A dispensa justifica-se pelos seguintes motivos:

- Valor da contratação: R$ xxxx, inferior ao limite legal
- Celeridade: a data do evento (03 a 06 de setembro de 2026) exige agilidade na contratação
- Economicidade: a dispensa evita os custos e a complexidade de um processo licitatório completo
- Interesse público: a contratação é essencial para a realização do evento com qualidade

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e conveniente para garantir melhores condições de trabalho às equipes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, bem como fortalecer a identificação institucional durante a realização da 20ª ExpoPoções.

---

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

A especificação dos itens e os quantitativos estimados para a presente contratação encontram-se descritos abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	UND	CAMISA MANGA LONGA - Tipo de tecido: Malha tecnológica tipo Dry Fit; Composição: 90% a 100% poliéster ou poliamida com cerca de 5% a 10% de elastano para flexibilidade; Gramatura: entre 120g/m² e 140g/m² (garantindo leveza e cobertura adequada); Proteção UV 50; com logotipo/logomarca a ser definida pelo setor requisitante (estamparia/serigrafia)	300
02	UND	CHAPÉU - Modelo: australiano; Material: juta resinada; Gênero: Masculino e feminino; Cor: Cáqui; Tamanho: P ao G; Requisito: com logotipo/logomarca (a ser	300

		definida pelo setor requisitante) em bordado; Informações adicionais: com aba forrada com tecido de brim	

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

Para a definição do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços no Banco de Preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 65/2021, garantindo a obtenção de valores compatíveis com o mercado para a confecção dos itens.

Os valores unitários obtidos na pesquisa foram:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	Camisa Dry Fit UV 50	
02	Chapéu australiano	

A pesquisa de preços demonstrou a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado para produtos de características similares, garantindo a economicidade e a vantajosidade para a Administração Pública.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	UND	CAMISA MANGA LONGA - Tipo de tecido: Malha tecnológica tipo Dry Fit; Composição: 90% a 100% poliéster ou poliamida com cerca de 5% a 10% de elastano para flexibilidade; Gramatura: entre 120g/m² e 140g/m² (garantindo leveza e cobertura adequada); Proteção UV 50; com logotipo/logomarca a ser definida pelo setor requisitante (estamparia/serigrafia)	300
02	UND	CHAPÉU - Modelo: australiano; Material: juta resinada; Gênero: Masculino e feminino; Cor: Cáqui; Tamanho: P ao G; Requisito: com logotipo/logomarca (a ser definida pelo setor requisitante) em bordado; Informações adicionais: com aba forrada com tecido de brim	300

As quantidades foram definidas com base no número de servidores e colaboradores envolvidos na organização, apoio e execução das atividades da 20ª ExpoPoções, estimado em 300 pessoas, garantindo que todos os envolvidos recebam o kit completo (camisa + chapéu).

6. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

A contratação será realizada em lote único, considerando a natureza complementar dos itens que compõem a identificação visual da equipe organizadora (camisa e chapéu).

O não parcelamento justifica-se pelos seguintes motivos:

- Integração dos itens: camisas e chapéus são itens complementares que compõem a identidade visual da equipe organizadora, sendo ambos necessários para a padronização institucional
- Padronização: a confecção por um único fornecedor garante a padronização dos materiais, cores, logotipos e qualidade dos produtos
- Simplificação da gestão: um único contrato facilita o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento
- Responsabilidade única: evita conflitos de responsabilidade em caso de itens inadequados ou não conformes
- Prazo reduzido: o período de confecção e entrega é mais facilmente gerenciado com um único fornecedor
- Valor compatível: o valor global de R$ xxxxx está dentro do limite da dispensa, não justificando o parcelamento

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA DO OBJETO)

A solução contempla a confecção de camisas em Dry Fit UV 50 e chapéus para a 20ª ExpoPoções, incluindo o fornecimento dos materiais, mão de obra especializada, confecção, aplicação de logotipo e entrega dos produtos.

Ciclo de vida da contratação:

- Planejamento: definição das especificações e quantitativos, pesquisa de preços
- Contratação: dispensa de licitação, seleção do fornecedor, formalização do contrato
- Confecção: produção das camisas e chapéus conforme especificações
- Aplicação do logotipo: estamparia/serigrafia nas camisas e bordado nos chapéus
- Controle de qualidade: verificação dos produtos pela contratada
- Entrega: dos produtos no local indicado pela Administração em até 03 dias úteis
- Vistoria: verificação pela fiscalização
- Utilização: durante a 20ª ExpoPoções (03 a 06 de setembro de 2026)

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá atender aos seguintes requisitos obrigatórios:

- Possuir experiência comprovada na confecção de camisas e chapéus personalizados
- Utilizar tecido Dry Fit com proteção UV 50, conforme especificação
- Utilizar juta resinada para os chapéus, conforme especificação
- Realizar a aplicação do logotipo/logomarca conforme arte a ser fornecida pela Administração
- Garantir a qualidade e durabilidade dos produtos
- Entregar os produtos no prazo estabelecido
- Responsabilizar-se por danos causados durante a confecção ou transporte
- Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária
- Permitir a fiscalização pela Administração

- Substituir, às suas expensas, qualquer produto entregue em desacordo com as especificações ou com defeitos
- Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis , contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal.

Justificativa do prazo de 03 dias úteis:

O prazo exíguo de 03 (três) dias úteis justifica-se pelos seguintes motivos:

- Data certa e inadiável do evento: a 20ª ExpoPoções ocorrerá entre os dias 03 a 06 de setembro de 2026, sendo imprescindível que os uniformes estejam disponíveis para utilização pelos servidores e colaboradores durante todo o evento. Qualquer atraso na entrega comprometeria a organização e a imagem institucional da Secretaria de Agricultura
- Utilização imediata dos itens: as camisas e chapéus serão utilizados pelos servidores e colaboradores envolvidos na organização, apoio e execução das atividades do evento, sendo essencial que estejam disponíveis antes do início da programação, que ocorre no primeiro dia do evento
- Necessidade de identificação visual: a identificação visual da equipe organizadora é fundamental para a organização, segurança e fluidez do evento, sendo necessário que os servidores estejam uniformizados desde o primeiro dia para que o público possa identificar facilmente os organizadores
- Logística do evento: a distribuição dos uniformes aos servidores requer tempo hábil para organização, separação por tamanhos e entrega individual, sendo o prazo de 03 dias úteis essencial para que todos os envolvidos recebam os itens antes do início do evento
- Preparação da equipe: a equipe organizadora necessita dos uniformes para se preparar adequadamente para o evento, incluindo ajustes de tamanho, organização das equipes por setores e alinhamento visual
- Capacidade do fornecedor: o mercado de confecção de uniformes personalizados possui capacidade para atender prazos reduzidos, sendo prática comum em contratações para eventos. A confecção de 300 camisas e 300 chapéus é viável dentro desse prazo
- Urgência da demanda: a proximidade do evento exige celeridade na confecção e entrega, sob pena de inviabilizar a utilização dos uniformes durante a ExpoPoções
- Interesse público: a realização da 20ª ExpoPoções é evento de relevante interesse público para o município, e a confecção dos uniformes é parte essencial para sua organização e sucesso

---

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Gestão do Contrato

A servidora Rita Lee Souza Lima Magalhães (matrícula 8672) será a responsável pela gestão do contrato, cabendo a ela:

- Acompanhar a execução do contrato em todas as suas etapas
- Controlar os prazos de confecção e entrega
- Manter a interlocução entre a Secretaria de Agricultura e a empresa contratada
- Assegurar o cumprimento das obrigações contratuais

- Autorizar a liberação do pagamento mediante atesto da fiscalização
- Registrar e encaminhar eventuais ocorrências

9.2 Fiscalização do Contrato

O servidor Jasiel Meira Martins atuará como fiscal do contrato, sendo responsável por:

- Verificar a confecção dos produtos conforme especificações
- Acompanhar a execução em todas as etapas (confecção, aplicação do logotipo, acabamento)
- Analisar a qualidade dos materiais, tecidos e acabamentos
- Verificar a conformidade das cores, logotipos e tamanhos
- Relatar eventuais irregularidades ou necessidade de correções
- Exigir providências junto à contratada para adequação dos produtos
- Rejeitar produtos em desacordo, exigindo a imediata correção ou substituição
- Emitir pareceres, relatórios de acompanhamento e atestados de recebimento
- Atestar a execução do serviço para fins de pagamento

---

10. MECANISMOS DE CONTROLE E COMUNICAÇÃO

- Toda comunicação relevante entre as partes será formalizada e devidamente registrada
- Serão realizadas reuniões periódicas para alinhamento das demandas e avaliação da execução
- O acompanhamento observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência (Lei nº 14.133/2021)
- Serão utilizados ofícios, e-mails institucionais, relatórios fotográficos e termos de recebimento
- A fiscalização manterá registro das atividades executadas

---

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 Medição dos Serviços

A medição será realizada com base na entrega efetiva dos produtos, conferidos e aceitos pela fiscalização.

Procedimento de medição:

- A contratada deverá apresentar nota fiscal com descrição detalhada dos itens entregues
- A fiscalização verificará a conformidade dos produtos com as especificações
- A medição será atestada pelo fiscal do contrato mediante Termo de Recebimento

11.2 Condições para Pagamento

O pagamento será efetuado após a entrega e aceitação dos produtos, mediante:

- Conferência e aprovação pela fiscalização do contrato
- Apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal
- Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada

- Comprovação da entrega de todos os produtos conforme especificações

11.3 Periodicidade do Pagamento

- Pagamento único: Após a entrega total dos produtos.

11.4 Retenções e Glosas

- Em caso de entrega parcial, em desacordo ou com atraso injustificado, o pagamento será proporcionalmente glosado ou retido até a regularização
- Produtos que não atenderem às especificações serão recusados e deverão ser substituídos pela contratada
- A Administração poderá aplicar as penalidades contratuais cabíveis

---

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá nas seguintes etapas:

- Emissão da Ordem de Serviço: pela Secretaria de Agricultura
- Fornecimento da arte do logotipo: pela Administração
- Aquisição dos materiais: pela contratada
- Confecção: produção das camisas e chapéus
- Aplicação do logotipo: estamparia/bordado
- Controle de qualidade: verificação pela contratada
- Entrega: dos produtos no local indicado em até 03 dias úteis
- Vistoria: verificação pela fiscalização
- Recebimento definitivo: após conferência completa
- Pagamento: após atesto da fiscalização

---

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Fundamentação Legal

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação (R$ xxxxx) ser inferior ao limite legal de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização do Decreto Municipal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Critérios de Seleção

A seleção será baseada nos seguintes critérios:

13.2 - Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela ControladoriaGeral da União
c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada;

- É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.3 - Habilitação jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
b) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
f) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3 - Qualificação Econômico-Financeira: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.

13.4 - Regularidade fiscal, social e trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;

e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

g) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

h) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela equipe de apoio.

13.5 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total estimado da contratação: R$ xxxx (xxxxxxxx)

Valor unitário estimado:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
01	UND	CAMISA MANGA LONGA - Tipo de tecido: Malha tecnológica tipo Dry Fit; Composição: 90% a 100% poliéster ou poliamida com cerca de 5% a 10% de elastano para flexibilidade; Gramatura: entre 120g/m² e 140g/m² (garantindo leveza e cobertura adequada); Proteção UV 50; com logotipo/logomarca a ser definida pelo setor requisitante (estamparia/serigrafia)	300		
02	UND	CHAPÉU - Modelo: australiano; Material: juta resinada; Gênero: Masculino e feminino; Cor: Cáqui; Tamanho: P ao G; Requisito: com logotipo/logomarca (a ser definida	300		

		pelo setor requisitante) em bordado; Informações adicionais: com aba forrada com tecido de brim			

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ XXXXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxx).

Pesquisa de preços: A estimativa foi elaborada através de cotação obtida no Banco de Preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 65/2021.

Memórias de cálculo: As memórias de cálculo foram elaboradas considerando o quantitativo de cada item multiplicado pelo valor unitário obtido na pesquisa de preços no Banco de Preços.

---

15. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a identificação visual da equipe organizadora da 20ª ExpoPoções
- Proporcionar conforto e proteção adequada contra a exposição solar aos servidores (proteção UV 50)
- Fortalecer a imagem institucional da Secretaria de Agricultura
- Padronizar a apresentação da equipe durante o evento
- Garantir melhores condições de trabalho aos servidores
- Contribuir para o sucesso da 20ª ExpoPoções
- Valorizar a cultura e os eventos do município

---

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- Confeccionar os produtos conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas
- Utilizar materiais de qualidade (Dry Fit UV 50, juta resinada)
- Aplicar o logotipo conforme arte fornecida pela Administração
- Cumprir os prazos de entrega estabelecidos (03 dias úteis)
- Garantir a qualidade, durabilidade e conformidade dos produtos
- Substituir, às suas expensas, produtos defeituosos ou em desacordo
- Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução
- Responsabilizar-se por danos causados durante a confecção ou transporte
- Permitir a fiscalização pela Administração
- Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas

---

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante deverá:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato
- Receber e conferir os produtos entregues
- Efetuar os pagamentos conforme condições estabelecidas
- Fornecer a arte do logotipo para aplicação
- Fornecer as informações necessárias à execução
- Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas
- Aplicar sanções administrativas quando cabíveis

---

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação para confecção de camisas e chapéus para a 20ª ExpoPoções é:

- Necessária: para garantir a identificação e condições de trabalho da equipe organizadora
- Adequada: os itens atendem às necessidades de conforto, proteção UV 50 e padronização
- Alinhada ao interesse público: fortalece a imagem institucional e valoriza o evento
- Econômica: os valores unitários de R$ xxx (camisa) R$ xxxx (chapéu) foram obtidos por meio de pesquisa no Banco de Preços
- Legalmente fundamentada: a dispensa de licitação está prevista no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

Dessa forma, recomenda-se a realização da contratação por meio de Dispensa de Licitação, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

---

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, conforme detalhado abaixo:

Unidade Gestora	Prefeitura Municipal De Poções
Órgão	0304 - Secretaria Municipal De Agricultura, Meio Ambiente E Desenvolvimento Rural
Unidade Orçamentária	030401 - Secretaria Municipal De Agricultura, Meio Ambiente E Desenvolvimento Rural
Atividade/Projeto	2.014 - Manutenção Da Secretaria De Agricultura, Meio Ambiente E Desenvolvimento Rural
Elemento De Despesa	3.3.90.30.00 - Material De Consumo
Elemento De Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

A contratação está devidamente prevista nas peças orçamentárias do exercício vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

CONTRATO Nº 394/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA** E A EMPRESA **DBN EMPREENDIMENTOS LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65 com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. **Irenilda Cunha de Magalhães**, brasileira, inscrita no CPF sob o n° 270.***.***-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **DBN EMPREENDIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **64.193.826/0001-05,** com sede na Rua 03 de Maio, nº 118, Centro, na cidade de Araci – Bahia, neste ato, representada por seu representante legal, **Dailza Barreto Nascimento**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 019.***.***-12, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021 com suas ulteriores alterações e no **Dispensa nº 045/2026** de acordo com o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulase condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviço de organização de eventos agropecuários e Esportes Equinos para atuar na 20ª ExpoPoções,** conforme especificações constantes no do processo de **Dispensa nº 045/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA - **Do Regime de Execução**: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - **Preço e Condições de Pagamento**: O valor deste contrato é de **R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)** a serem pagos após o devido prestação de serviços, que ocorrerá conformenecessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros,encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução do fornecimento ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - **Do prazo**: O prazo do presente contrato será de **21 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026,** podendo ser prorrogado, de acordo com asconveniências do Município e de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - **Do crédito por onde ocorrerá a despesa**: As despesas para pagamento deste contratocorrerão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Poções
Órgão: 0105 - Secretaria Munic. De Agricult.Meio Ambiente De Desenvol. Rural
Unidade Orçamentária: 0501 - Secretaria Munic. De Agricult.Meio Ambiente De Desenvol. Rural
Atividade/Projeto: 2.014 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.
Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - **Da garantia**: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - **Das penalidades cabíveis**: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á à CONTRATADA às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato,não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Dispensa nº 045/2026**, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/2021, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

a) Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normasestabelecidas na Lei 4.320 e 14.133/21, obrigando-se ainda:
b) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimentodas obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 14.133/21;
c) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117, da lei nº 14.133/21;
d) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
e) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo SetorCompetente.

Obrigações da Contratante:

a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

a) A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado nas SECRETARIAS MUNICIPAIS e ainda executar.
b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;
d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bomandamento e a boa entrega dos produtos;
e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADAnão deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior,a não ser para fins de execução do CONTRATO;
f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobrea entrega dos produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de

acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade das SECRETARIAS MUNICIPAIS por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, comreferência, às suas obrigações, não se transfere às SECRETARIAS MUNICIPAIS;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objetodo CONTRATO;

i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da entrega dos produtos;

j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidaçãodas Leis do Trabalhoe legislação pertinente;

k) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros poreventuais danos aomeio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros poreventuais danos aomeio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

m) Com base art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e a Instrução Normativa IN/SRF nº. 1.234/2012, Decreto Municipal 198/2023 DE 31 De Março de 2023, **fica obrigados a efetuar as retenções nafonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas;**

n) Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e Micro Empreendedor Individual (MEI), não estarão sujeitas a retenção de IR, no entanto, **para isso deverão comprovar com declaração tal condição.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ENTREGA:

a) O serviço será prestado na ExpoPoções;

b) Os serviços que não atenderem às exigências colocadas pelo Município de Poções, ou que forem recusados pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato deverão ser substituídos, sesolicitado, pelo Contratante no prazo estabelecido pelo responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

a) Os presentes serviços deverão ser prestados conforme as solicitações e particularidades do Município de Poções.

b) Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo imediato,a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DECÍMA SEXTA - DO PAGAMENTO:

a) Constantes no Item 7-MODELO DE CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

a) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimosou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado doContrato, conforme o disposto art. 125, da Lei nº 14.133/21.

b) Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada peloartigo 124 da Lei nº 14.133/21, após a devida justificação administrativa.

c) Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação daproposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Com base no Art. 89 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato refere-seao processo Licitatório **Dispensa nº 045/2026.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - REAJUSTE.

a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

b) Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo

contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA VIGESSIMA - Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam designados de acordo com a Portaria 022/2026, de 20 de maio de 2026: o Sr. Tadeu de Jesus Silva,, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, como representante da Contratante para Fiscalização do presente contrato e como gestora a Sra. Rita Lee Souza Lima Magalhães, matrícula 8672.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquerdúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença detestemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 21 de agosto de 2026.

_____
Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal
Contratante

_____
DBN EMPREENDIMENTOS LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
CPF:

2._____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026

A **Prefeita Municipal de Poções-Ba** torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a **ADJUDICAÇÃO** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026,** realizada no dia 17/08/2026, às 08:30h, através do recebimento de propostas, via endereço eletrônico, licitacaopocoes2021@gmail.com, para **Contratação de empresa especializada em serviço de organização de eventos agropecuários e Esportes Equinos para atuar na 20ª ExpoPoções**, a licitante vencedora: **DBN EMPREENDIMENTOS LTDA.** Valor Global: **R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**. Poções-BA, 21 de agosto de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026

A **Prefeita Municipal de Poções-Ba**, em acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 045/2026,** realizada no dia 17/08/2026, às 08:30h, através do recebimento de propostas, via endereço eletrônico, licitacaopocoes2021@gmail.com, para **Contratação de empresa especializada em serviço de organização de eventos agropecuários e Esportes Equinos para atuar na 20ª ExpoPoções**, a licitante vencedora: **DBN EMPREENDIMENTOS LTDA**. Valor Global: **R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**. Poções-BA, 21 de agosto de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DO CONTRATO Nº 394/2026

Contrato nº: 394/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65.
Contratada: DBN EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.193.826/0001-05.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 045/2026.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de organização de eventos agropecuários e Esportes Equinos para atuar na 20ª ExpoPoções.
Valor Global: R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).
Vigência: 21 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO - ORÇAMENTÁRIO / SUPLEMENTAR (Nº 40/2026)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
Largo do Rosário - Centro
CNPJ: 14.263.859/0001-06 - CEP: 46.170-000 - RIO DE CONTAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 40 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 3.082.000,00 (Três milhões e oitenta e dois mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 373 de 09 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$3.082.000,00 (Três milhões e oitenta e dois mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

26001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.095 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação p/ Tempo determinado		400.000,00
	Total por Ação:	**400.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**400.000,00**

28001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.030 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%

3.1.90.13.00 / 15421070 - Obrigações Patronais		150.000,00
	Total por Ação:	**150.000,00**

2.033 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.11.00 / 15001001 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		522.000,00
	Total por Ação:	**522.000,00**

2.035 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB 70%

3.1.90.13.00 / 15401070 - Obrigações Patronais		500.000,00
3.1.90.13.00 / 15411070 - Obrigações Patronais		300.000,00
	Total por Ação:	**800.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**1.472.000,00**

30001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

2.086 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação p/ Tempo determinado		500.000,00
	Total por Ação:	**500.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**500.000,00**

32001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.043 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigações Patronais		200.000,00

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Total por Ação:	**200.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**200.000,00**

32002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.049 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC - SAMU 192

3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	40.000,00
Total por Ação:	**40.000,00**

2.051 - AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

3.1.90.11.00 / 16210000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	170.000,00
3.1.90.13.00 / 16210000 - Obrigações Patronais	50.000,00
Total por Ação:	**220.000,00**

2.052 - AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

3.1.90.13.00 / 16040000 - Obrigações Patronais	150.000,00
Total por Ação:	**150.000,00**

2.055 - AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - AGENTE DE ENDEMIAS

3.1.90.11.00 / 16040000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100.000,00
Total por Ação:	**100.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**510.000,00**
Total Suplementado:	**3.082.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

26001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.095 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.34.00 / 15000000 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC	46.000,00
3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria	100.000,00
Total por Ação:	**146.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**146.000,00**

27001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2.003 - GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA E ENCARGOS GERAIS

4.6.90.71.00 / 15000000 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	300.000,00
Total por Ação:	**300.000,00**

2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.34.00 / 15000000 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC	10.000,00
3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria	50.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Total por Ação:	**160.000,00**

	Total por Unidade Orçamentária:	**460.000,00**

28001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS

4.4.90.51.00 / 15001001 - Obras e Instalações		100.000,00
	Total por Ação:	**100.000,00**

2.030 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%

3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		450.000,00
3.1.90.11.00 / 15411070 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		300.000,00
3.1.90.13.00 / 15401070 - Obrigações Patronais		100.000,00
	Total por Ação:	**850.000,00**

2.034 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB 30%

3.3.90.30.00 / 15430000 - Material de Consumo		350.000,00
3.3.90.35.00 / 15430000 - Serviços de Consultoria		50.000,00
	Total por Ação:	**400.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**1.350.000,00**

28002 - DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA

1.003 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BIBLIOTECAS

4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalações		50.000,00
	Total por Ação:	**50.000,00**

2.021 - INCENTIVO AS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		150.000,00
3.3.90.39.00 / 17000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		100.000,00
	Total por Ação:	**250.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**300.000,00**

30001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

1.021 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS

4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalações		200.000,00
	Total por Ação:	**200.000,00**

1.023 - REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente		50.000,00
	Total por Ação:	**50.000,00**

2.086 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.3.90.34.00 / 15000000 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC		20.000,00
	Total por Ação:	**20.000,00**

2.090 - MELHORAMENTO DAS REDES DE ENERGIA ELETRICA

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		50.000,00
	Total por Ação:	**50.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**320.000,00**

31001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA COMÉRCIO E INDÚSTRIA

2.085 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMERCIO E INDUSTRIA

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais	20.000,00
Total por Ação:	**20.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**20.000,00**

32001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.014 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE

4.4.90.30.00 / 16310000 - Material de Consumo	70.000,00
4.4.90.51.00 / 16310000 - Obras e Instalações	70.000,00
4.4.90.51.00 / 16320000 - Obras e Instalações	71.000,00
Total por Ação:	**211.000,00**

2.043 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratação p/ Tempo determinado	50.000,00
3.3.90.34.00 / 15001002 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC	75.000,00
Total por Ação:	**125.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**336.000,00**

32002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.051 - AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

3.3.90.34.00 / 16000000 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC	10.000,00
Total por Ação:	**10.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**10.000,00**

33001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

2.080 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais	40.000,00
Total por Ação:	**40.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**40.000,00**

34001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.005 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES POPULARES

4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações	100.000,00
Total por Ação:	**100.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**100.000,00**
Total Anulado:	**3.082.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 20 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, Estado da Bahia, em 20 de agosto de 2026.

CARLA PATRICIA ARAUJO BONFIM
Tesoureiro(a)
CPF: 032.481.045-89

CELIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 015.487.665-85

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO PRAZO DO CONTRATO Nº 88/2026)

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO

Considerando a necessidade da realização da contratação em apreço, conforme o disposto no art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

DECIDO HOMOLOGARo presente processo administrativo, bem como as justificativas apresentadas, para determinar que seja efetuada a celebração de aditivo de prorrogação de vigência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS Nº 88/2025, firmado entre as partes em 22 de agosto de 2025, com vigência até 21 de agosto de 2026, decorrente da INEXIGIBILIDADE N° 034/2025, celebrado com a empresa BASTOS E MATOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 26.237.202/0001-45 e OAB/BA nº 2.898/2016, com endereço na Rua Capitão Manoel Miranda, nº 687-A, Centro, na Cidade de Barreiras-BA, que tem por objeto "a prestação de serviços advocatícios especializados nas áreas do direito de energia e tributação do setor elétrico, tendo como finalidade promover a revisão completa de todos os itens incluídos pela empresa distribuidora de energia no faturamento, garantindo a segurança de que os valores pagos pelo serviço público de energia elétrica correspondem efetivamente às normas regulatórias do setor".

Cumpra-se.

Rio de Contas-BA, 19 de agosto de 2026.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS Nº 88/2025

INEXIGIBILIDADE N° 034/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS-ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.263.859/0001-06, com sede no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, Bahia.

CONTRATADA: BASTOS E MATOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 26.237.202/0001-45 e OAB/BA nº 2.898/2016, com endereço na Rua Capitão Manoel Miranda, nº 687-A, Centro, na Cidade de Barreiras-BA.

I - DO OBJETO:
I.I - O objeto do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS Nº 88/2025, firmado entre as partes em 22 de agosto de 2025, com vigência até 21 de agosto de 2026, decorrente da INEXIGIBILIDADE N° 034/2025, celebrado com a empresa BASTOS E MATOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 26.237.202/0001-45 e OAB/BA nº 2.898/2016, com endereço na Rua Capitão Manoel Miranda, nº 687-A, Centro, na Cidade de Barreiras-BA, que tem por objeto "a prestação de serviços advocatícios especializados nas áreas do

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

direito de energia e tributação do setor elétrico, tendo como finalidade promover a revisão completa de todos os itens incluídos pela empresa distribuidora de energia no faturamento, garantindo a segurança de que os valores pagos pelo serviço público de energia elétrica correspondem efetivamente às normas regulatórias do setor".

II - DO PRAZO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO:
II.I - O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS Nº 88/2025, fica prorrogado na sua vigência, a partir do dia 22 de agosto de 2026 até o dia 21 de agosto de 2027, nos termos deste Termo Aditivo, em conformidade com o art. o art. 107, da Lei 14.133/2021.

III - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
III.I - As despesas contratuais havidas durante o prazo de vigência prorrogado por este Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria: 26000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 26001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade: 04.122.0010.2.095 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

IV - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS:
IV.I - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento de contrato original

V - DA PUBLICAÇÃO:
V.I - O Contratante providenciará a publicação do Extrato deste termo no Diário Oficial do Município - DOM - para a sua eficácia.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS: CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA, Prefeito - pela Contratante e BASTOS E MATOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS - pela Contratada.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 75/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAPEAÇU

DECRETO Nº 75 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a divulgação do resultado preliminar da etapa de análise de Mérito do Edital de Chamamento Público Nº 001/2026 - Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em especial para atender as determinações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022), de 8 de julho de 2022- "Lei Aldir Blanc II",

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado preliminar da etapa de análise de mérito do Edital de Chamamento Público Nº 001/2026 - Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de três dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data desta publicação, para interposição de recurso.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Sapeaçu- BA, 21 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito

Ramon de Sena Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Jailson Macedo Freitas
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO, TURISMO, CULTURA E LAZER

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAPEAÇU

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL -
RESULTADO PRELIMINAR [ETAPA ANÁLISE DE MÉRITO]

CATEGORIA A - R$: 5.000,00					
NOME DO AGENTE | ENTIDADE | GRUPO OU COLETIVO CULTURAL	**CPF | CNPJ**	**NOME DO PROJETO**	**MODALIDADE DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
CLASSIFICAÇÃO - VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)					
Luciene de Jesus Paixão	009.***.**-30	Circulo Criativo - Oficina de Fuxico	Pessoa Negra *Atingiu pontuação para AC	67	**Classificado/a**
Marizete Fiuza	824.***.***-72	Ponto A Ponto A Força do Trabalho Manual	Pessoa Negra *Atingiu pontuação para AC	65	**Classificado/a**
Sueli Andrade Fiuza	048.***.***-89	Ensinando a Cultura do Artesanato Para Mulheres em Vulnerabilidade Social	Pessoa Negra *Atingiu pontuação para AC	64	**Classificado/a**
Maria Aparecida de Souza Lima Magalhães	015.***.***-99	Sabores de Axé	Pessoa Negra *Atingiu pontuação para AC	56	**Classificado/a**
Alberico Martins de Souza	049.***.***-72	Cordel e Escola – Parceria Que Constrói Conhecimento	Ampla Concorrência	52	**Classificado/a**
Josenilson Santos Borges	003.***.***-08	Madeira Que Ganha Vida	Ampla Concorrência	51	**Classificado/a**
SUPLENTES- VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)					
José Vitor de Jesus Dórea	006.***.***-81	Podcast Sapeaçu Na Mídia Mulheres Memórias E Lutas	Ampla Concorrência	43	1º Suplente
Matheus Caldas de Santana Nascimento	859.***.***-95	Retratos da Cultura de Sapeaçu: O Olhar Que Guarda Histórias	Ampla Concorrência	42	2º Suplente

PREFEITURA DE SAPEAÇU | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, TURISMO CULTURA E LAZER

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Raildo Leite	045.***.***.-77	Banda Raildo Costa - No Arrocha	Ampla Concorrência	40	3º Suplente
CLASSIFICAÇÃO - VAGAS DE COTA PESSOA NEGRA (PN)					
Antonio Coelho dos Santos	031.***.***-60	Exposição Cultural "Carrinhos Artesanais de Madeira"	Pessoa Negra	55	**Classificado/a**
Thais Santos de Jesus	089.***.***-96	Sabadou Com Thais Lopes "A Fenomenal" e Banda	Pessoa Negra	50	**Classificado/a**
*Não houve suplente para esta modalidade					
PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS					
NOME DO AGENTE | ENTIDADE | GRUPO OU COLETIVO CULTURAL	**CPF | CNPJ**	**NOME DO PROJETO**	**MODALIDADE DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**MOTIVO**
Joaquim da Silva Filho	893.***.***-34	Identidade e Tradição	Ampla Concorrência	31	Não atingiu pontuação mínima (40), conforme item 7.3.12, portanto, incorre no item 7.3.12.1, inciso I, do Edital.
Maria do Carmo dos Santos	540.***.***-72	Fios de Amor	Ampla Concorrência	30	Não atingiu pontuação mínima (40), conforme item 7.3.12, portanto, incorre no item 7.3.12.1, inciso I, do Edital.
Anailton de Oliveira Maia Filho	087.***.***-44	Artes Sem Limites	Ampla Concorrência	17	Não atingiu pontuação mínima (40), conforme item 7.3.12, portanto, incorre no item 7.3.12.1, inciso I, do Edital.
CATEGORIA B - R$: 7.000,00					
NOME DO AGENTE | ENTIDADE | GRUPO OU COLETIVO CULTURAL	**CPF | CNPJ**	**NOME DO PROJETO**	**MODALIDADE DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
CLASSIFICAÇÃO - VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)					

PREFEITURA DE SAPEAÇU | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, TURISMO CULTURA E LAZER

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Sideni Conceição do Nascimento	004.***.***-05	Capoeira- Roda e Prosa – Entre Saberes e Tradição	Ampla Concorrência	74	**Classificado/a**
Jailson Santana Melo	039.***.***-51	Tardezinha da Resenha Com Jailson Mello e Banda	Pessoa Negra *Atingiu pontuação para AC	46,5	**Classificado/a**
*Não houve suplente para esta modalidade					
CLASSIFICAÇÃO - VAGAS DE COTA PESSOA NEGRA (PN)					
Ana Maria de Souza	606.***.***-15	Documentário “Minha Terra Ritmos Brasileiros em Vinil”	Pessoa Negra	46	**Classificado/a**
Natiele Santos Costa	070.***.***-40	Natiele Santos e Forró Dengosos na Praça	Pessoa Negra	42	**Classificado/a**
Paulo Matildo Anias Costa	898.***.***-06	Sons do Recôncavo: Churrasquinho De Paulo Anias & Banda	Pessoa Negra	40	**Classificado/a**
*Não houve suplente para esta modalidade					
CLASSIFICAÇÃO - VAGA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)					
Danilo Moreira Marques	036.***.***-60	Arte com Reciclagem Para Crianças Deficientes da Pestalozzi em Sapeaçu	Pessoa Com Deficiência	41	**Classificado**/a
*Não houve suplente para esta modalidade					
PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS					
NOME DO AGENTE | ENTIDADE | GRUPO OU COLETIVO CULTURAL	**CPF | CNPJ**	**NOME DO PROJETO**	**MODALIDADE DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**MOTIVO**
Hilton Rodrigues Da Silva	016.***.***-04	Samba na Comunidade	Pessoa Negra	35	Não atingiu pontuação mínima (40), conforme item 7.3.12, portanto, incorre no item 7.3.12.1, inciso I, do Edital.
Edilson de Almeida Souza Junior	088.***.***-50	Forever Art – Arte em Resina e Valorização do Artesanato Cultural	Pessoa Negra	33	Não atingiu pontuação mínima (40), conforme item 7.3.12, portanto,

PREFEITURA DE SAPEAÇU | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, TURISMO CULTURA E LAZER
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

					incorre no item 7.3.12.1, inciso I, do Edital.
Leidnea Cerqueira Costa	511.***.***-30	Feira De Arte E Cultura	Ampla Concorrência	32	Não atingiu pontuação mínima (40), conforme item 7.3.12, portanto, incorre no item 7.3.12.1, inciso I, do Edital.
Cristiano Santana dos Santos	041.***.***-64	Artesanato, A Arte de Encantar	Ampla Concorrência	29	Incorre em duplicidade de proposta vinculado ao CPF de Pessoa Física (PF), seja na qualidade de agente cultural individual, na condição agente cultural representante de grupo/coletivo e/ou representante legal de (PJ), neste caso foi considerada apenas a proposta que por último for inscrita, conforme previsto nos itens 2.6.2 e 5.2.3 do Edital.
Luiz Alberto Pereira de Almeida	082.***.***-00	Um Show de Inclusão	Ampla Concorrência	27	Incorre no item 2.5.1, incisos II e III do Edital. Além disso, não atingiu pontuação mínima (40), conforme item 7.3.12, portanto, incorre no item 7.3.12.1, inciso I, do Edital.
Carlos Eduardo A.S.Junior	030.***.***-59	Cartografia Sonora de Sapeaçu	Pessoa Negra	17,5	Não atingiu pontuação mínima (40), conforme item 7.3.12, portanto, incorre no item 7.3.12.1, inciso I,

PREFEITURA DE SAPEAÇU | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, TURISMO CULTURA E LAZER
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

					do Edital.
Adriana Teixeira de Castro	024.***.***-70	Beco de Petim: A Voz do Repente em Sapeaçu	Ampla Concorrência	11	Não atingiu pontuação mínima (40), conforme item 7.3.12, portanto, incorre no item 7.3.12.1, inciso I, do Edital.
CATEGORIA C - R$: 10.000,00					
NOME DO AGENTE | ENTIDADE | GRUPO OU COLETIVO CULTURAL	**CPF | CNPJ**	**NOME DO PROJETO**	**MODALIDADE DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
CLASSIFICAÇÃO - VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)					
Cristiano da Silva	001.***.***-77	Exposição Cultural Itinerante "O Boneco de Papel Machê e O Gatinho"	Pessoa Com Deficiência *Atingiu pontuação para AC	82	**Classificado/a**
Edelzuite Sodré Ramos da Cruz	59.***.***/****-52	Coral Cantando A Vida	Ampla Concorrência	55	**Classificado/a**
SUPLENTE- VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)					
Elvis Galvão Cunha	021.***.***-54	Festival Cultura 75	Ampla Concorrência	47	1º Suplente
CLASSIFICAÇÃO - VAGAS DE COTA PESSOA NEGRA (PN)					
Paula Amália Anias Costa	894.***.***-00	Recôncavo – Território da palavra	Pessoa Negra	68	**Classificado/a**
Adriano de Carvalho dos Santos	031.***.***-74	Lavagem de Santo Antônio – Baixa do Palmeira – Encontro Cultural	Pessoa Negra	53	**Classificado/a**
*Não houve suplente para esta modalidade					
PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS					
NOME DO AGENTE | ENTIDADE | GRUPO OU COLETIVO CULTURAL	**CPF | CNPJ**	**NOME DO PROJETO**	**MODALIDADE DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**MOTIVO**

PREFEITURA DE SAPEAÇU | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, TURISMO CULTURA E LAZER

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Creusa Maria Barbosa da Conceição	384.***.***-34	Creusa Artesanto	Pessoa Com Deficiência	32	Não atingiu pontuação mínima (40), conforme item 7.3.12, portanto, incorre no item 7.3.12.1, inciso I, do Edital.
Leila Margareth de Jesus Sampaio	001.***.***-92	BA E HIA, Um Livro Encantador	Ampla Concorrência	29	Não atingiu pontuação mínima (40), conforme item 7.3.12, portanto, incorre no item 7.3.12.1, inciso I, do Edital.
Aquila Benjamim da Silveira	078.***.***-73	Raízes de Sapeaçu-Cultura, Memória e Identidade	Pessoa Negra	24	Não atingiu pontuação mínima (40), conforme item 7.3.12, portanto, incorre no item 7.3.12.1, inciso I, do Edital.
Edmilson Sampaio Cardeal	924.***.***-53	Sons da Raiz Música Negra e Identidade	Ampla Concorrência	23	Não atingiu pontuação mínima (40), conforme item 7.3.12, portanto, incorre no item 7.3.12.1, inciso I, do Edital.
Crispim Ribeiro da Encarnação	015.***.***-52	Banda Ministério de Música Avivamento	Pessoa Negra	14	Não atingiu pontuação mínima (40), conforme item 7.3.12, portanto, incorre no item 7.3.12.1, inciso I, do Edital.
Cristiano Santana dos Santos	05.***.***.****/75	Vozes de Sapeaçu: Cultura, Cidadania e Informação Para Todos	Ampla Concorrência	11	Não atingiu pontuação mínima (40), conforme item 7.3.12, portanto, incorre no item 7.3.12.1, inciso I, do Edital.
José Isaías Costa Peixoto	511.***.***-49	Grafitando Poesias	Ampla Concorrência	11	Não atingiu pontuação mínima (40), conforme item 7.3.12, portanto, incorre no item

PREFEITURA DE SAPEAÇU | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, TURISMO CULTURA E LAZER

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAPEAÇU

					7.3.12.1, inciso I, do Edital.
Ana Cristina das Neves Coaxi	03.***.***.***-79	Coral Arte e Vida Inclusiva	Pessoa Negra	10	Não atingiu pontuação mínima (40), conforme item 7.3.12, portanto, incorre no item 7.3.12.1, inciso I, do Edital.

DECRETO (Nº 76/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAPEAÇU

DECRETO Nº 76 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a divulgação do resultado preliminar do procedimento de Heteroidentificação e Avaliação Biopsicossocial de candidatos às vagas de cota do Edital de Chamamento Público Nº 001/2026 - Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em especial para atender as determinações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022), de 8 de julho de 2022- "Lei Aldir Blanc II",

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado preliminar do procedimento de Heteroidentificação e Avaliação Biopsicossocial de candidatos às vagas de cota do Edital de Chamamento Público Nº 001/2026 - Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de três dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data desta publicação, para interposição de recurso.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Sapeaçu- BA, 21 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito

Ramon de Sena Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Jailson Macedo Freitas
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO, TURISMO, CULTURA E LAZER

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL -
RESULTADO PRELIMINAR [HETEROIDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL]

CATEGORIA A - R$: 5.000,00				
CANDIDATO (A)	**CPF | CNPJ**	**NOME DO PROJETO**	**MODALIDADE COTA**	**RESULTADO**
Antonio Coelho dos Santos	031.***.***-60	Exposição Cultural "Carrinhos Artesanais de Madeira"	Pessoa Negra	**Confirmada**
Joaquim da Silva Filho	893.***.***-34	Identidade e Tradição	Pessoa Negra	**Não Confirmada** - Insuficiência de documento *Ausência de documentação requisitada no item 5.1.2. do Edital.
Luciene de Jesus Paixão	009.***.**-30	Circulo Criativo - Oficina de Fuxico	Pessoa Negra	**Confirmada**
Maria Aparecida de Souza Lima Magalhães	015.***.***-99	Sabores de Axé	Pessoa Negra	**Confirmada**
Marizete Fiuza	824.***.***-72	Ponto A Ponto A Força do Trabalho Manual	Pessoa Negra	**Confirmada**
Sueli Andrade Fiuza	048.***.***-89	Ensinando a Cultura do Artesanato Para Mulheres em Vulnerabilidade Social	Pessoa Negra	**Confirmada**
Thais Santos de Jesus	089.***.***-96	Sabadou Com Thais Lopes "A Fenomenal" e Banda	Pessoa Negra	**Confirmada**
CATEGORIA B - R$: 7.000,00				
CANDIDATO (A)	**CPF | CNPJ**	**NOME DO PROJETO**	**MODALIDADE DE COTA**	**RESULTADO**
Ana Maria de Souza	606.***.***-15	Documentário "Minha Terra Ritmos Brasileiros em Vinil"	Pessoa Negra	**Confirmada**
Carlos Eduardo A.S.Junior	030.***.***-59	Cartografia Sonora de Sapeaçu	Pessoa Negra	**Confirmada**

PREFEITURA DE SAPEAÇU | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, TURISMO CULTURA E LAZER
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Edilson de Almeida Souza Junior	088.***.***-50	Forever Art – Arte em Resina e Valorização do Artesanato Cultural]	Pessoa Negra	**Confirmada**
Danilo Moreira Marques	036.***.***-60	Arte com Reciclagem Para Crianças Deficientes da Pestalozzi em Sapeaçu	Pessoa Com Deficiência	**Confirmada**
Hilton Rodrigues Da Silva	016.***.***-04	Samba na Comunidade	Pessoa Negra	**Confirmada**
Jailson Santana Melo	039.***.***-51	Tardezinha da Resenha Com Jailson Mello e Banda	Pessoa Negra	**Confirmada**
Luiz Alberto Pereira de Almeida	082.***.***-00	Um Show de Inclusão	Pessoa Negra	**Não Confirmada** *Características fenotípicas socialmente reconhecidas como pertencente ao grupo racial negro (preto ou pardo) não identificadas.
Natiele Santos Costa	070.***.***-40	Natiele Santos e Forró Dengosos na Praça	Pessoa Negra	**Confirmada**
Paulo Matildo Anias Costa	898.***.***-06	Sons do Recôncavo: Churrasquinho De Paulo Anias & Banda	Pessoa Negra	**Confirmada**
Sideni Conceição do Nascimento	004.***.***-05	Capoeira- Roda e Prosa – Entre Saberes e Tradição	Pessoa Negra	**Não Confirmada** - Insuficiência de documento *Ausência de documentação requisitada no item 5.1.2. do Edital.

CATEGORIA C - R$: 10.000,00

CANDIDATO (A)	CPF | CNPJ	NOME DO PROJETO	MODALIDADE DE COTA	RESULTADO
Aquila Benjamim da Silveira	078.***.***-73	Raízes de Sapeaçu-Cultura, Memória e Identidade	Pessoa Negra	**Confirmada**
Adriano de Carvalho dos Santos	031.***.***-74	Lavagem de Santo Antônio – Baixa do Palmeira – Encontro Cultural	Pessoa Negra	**Confirmada**
Ana Cristina das Neves Coaxi	03.***.***.***-79	Coral Arte e Vida Inclusiva	Pessoa Negra	**Confirmada**
Creusa Maria Barbosa da Conceição	384.***.***-34	Creusa Artesanto	Pessoa Com Deficiência	**Confirmada**
Cristiano da Silva	001.***.***-77	Exposição Cultural Itinerante "O Boneco de Papel Machê	Pessoa Com Deficiência	**Confirmada**

PREFEITURA DE SAPEAÇU | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, TURISMO CULTURA E LAZER
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

		e O Gatinho"		
Crispim Ribeiro da Encarnação	015.***.***-52	Banda Ministério de Música Avivamento	Pessoa Negra	**Confirmada**
Elvis Galvão Cunha	021.***.***-54	Festival Cultura 75	Pessoa Negra	**Não Confirmada** *Características fenotípicas socialmente reconhecidas como pertencente ao grupo racial negro (preto ou pardo) não identificadas.
Paula Amália Anias Costa	894.***.***-00	Recôncavo – Território da palavra	Pessoa Negra	**Confirmada**

CANDIDATO(A) DESCLASSIFICADO

CATEGORIA A - R$: 5.000,00

CANDIDATO (A)	CPF | CNPJ	NOME DO PROJETO	MODALIDADE DE COTA	MOTIVO
José Vitor de Jesus Dórea	006.***.***-81	Podcast Sapeaçu Na Mídia Mulheres Memórias E Lutas	Pessoa Negra/Pessoa com Deficiência	O documento não atende ao solicitado no item 5.1.3 do Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

DECRETO (Nº 77/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAPEAÇU

DECRETO Nº 77 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a divulgação do resultado preliminar da etapa de Seleção do Edital Padronizado Chamamento Público 002/2026 - Prêmio Cultura Viva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em especial para atender as determinações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022), de 8 de julho de 2022- "Lei Aldir Blanc II",

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado preliminar da etapa de Seleção do Edital Padronizado Chamamento Público 002/2026 - Prêmio Cultura Viva.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de três dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data desta publicação, para interposição de recurso.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Sapeaçu- BA, 21 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito

Ramon de Sena Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Jailson Macedo Freitas
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO, TURISMO, CULTURA E LAZER

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026 - PRÊMIO CULTURA VIVA -
RESULTADO PRELIMINAR [ETAPA SELEÇÃO]

NOME DA ENTIDADE OU COLETIVO	Nº. CPF | CNPJ	REPRESENTANTE LEGAL | DESIGNADO	MODALIDADE DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Quadrilha Vem Com Tudo	079.***.***-32	Dailson Carmo dos Santos	Ampla Concorrência	79,5	**Classificado/a**
Instituição Gileade Guarda Mirim de Sapeaçu	103.***.***.****/32	Maria Eugenia dos Santos	Ampla Concorrência	73	**Classificado/a**
Terreiro de Umbanda Pena Branca	918.***.***-1	Raimundo dos Santos	Ampla Concorrência	54	**Classificado/a**
Centro Obaluaê	847.***.***-91	Hamilton Carvalho de Santana	Ampla Concorrência	50	**Classificado/a**
CANDIDATURAS DESCLASSIFICADAS					
NOME DA ENTIDADE OU COLETIVO	**Nº. CPF | CNPJ**	**REPRESENTANTE LEGAL | DESIGNADO**	**MODALIDADE DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**MOTIVO**
Lavagem de Santo Antônio – Baixa do Palmeira	031.***.***-74	Adriano de Carvalho dos Santos	Pessoa Negra	48,5	Não atingiu pontuação mínima (50) pontos, conforme prevista no item 3.3 do Edital.
Centro Comunitário de Baixa Do Palmeira	008.***.***-01	Suzana Silva do Nascimento Rocha	Ampla Concorrência	46,5	Não atingiu pontuação mínima (50) pontos, conforme prevista no item 3.3 do Edital.
Coaxi Espaço Cultural	914.***.***-00	Silvania das Neves Coaxi	Ampla Concorrência	28	Não atingiu pontuação mínima (50) pontos, conforme prevista no item

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAPEAÇU

					3.3 do Edital.

DECRETO (Nº 78/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAPEAÇU

DECRETO Nº 78 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a divulgação do resultado preliminar do procedimento de Heteroidentificação e Avaliação Biopsicossocial de candidatos às vagas de cota do Edital Padronizado Chamamento Público 002/2026 - Prêmio Cultura Viva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em especial para atender as determinações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022), de 8 de julho de 2022- "Lei Aldir Blanc II",

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado preliminar do procedimento de Heteroidentificação e Avaliação Biopsicossocial de candidatos às vagas de cota do Edital Padronizado Chamamento Público 002/2026 - Prêmio Cultura Viva.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de três dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data desta publicação, para interposição de recurso.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Sapeaçu- BA, 21 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito

Ramon de Sena Souza
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Jailson Macedo Freitas
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO, TURISMO, CULTURA E LAZER

EDITAL PADRONIZADO

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026 - PRÊMIO CULTURA VIVA -

RESULTADO PRELIMINAR [HETEROIDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL]

CANDIDATO (A)	CPF | CNPJ	NOME DO PROJETO	MODALIDADE COTA	RESULTADO
Centro Comunitário de Baixa Do Palmeira	008.***.***-01	Suzana Silva do Nascimento Rocha	Pessoa Negra	**Não Confirmada** - Insuficiência de documento *Ausência de documentação requisitada no item 6.2, inciso III, alínea a e b, bem como itens 7.2. e 7.2.1. do Edital.
Coaxi Espaço Cultural	914.***.***-00	Silvania das Neves Coaxi	Pessoa Negra	**Não Confirmada** - Insuficiência de documento *Ausência de documentação requisitada no item 6.2, inciso III, alínea a e b, bem como itens 7.2. e 7.2.1. do Edital.
Centro Obaluaê	847.***.***-91	Hamilton Carvalho de Santana	Pessoa Com Deficiência	**Não Confirmada** - Insuficiência de documento *Ausência de documentação requisitada no item 6.2, inciso III, alínea a e b, bem como itens 7.2. e 7.2.1. do Edital.
Instituição Gileade Guarda Mirim de Sapeaçu	103.***.***.****/32	Maria Eugenia dos Santos	Pessoa Negra	**Não Confirmada** - Insuficiência de documento *Ausência de documentação requisitada no item 6.2, inciso III, alínea a e b, bem como itens 7.2. e 7.2.1. do Edital.
Lavagem de Santo Antônio – Baixa do Palmeira	031.***.***-74	Adriano de Carvalho dos Santos	Pessoa Negra	**Confirmada**
Quadrilha Vem Com Tudo	079.***.***-32	Dailson Carmo dos Santos	Pessoa Negra	**Não Confirmada** - Insuficiência de documento *Ausência de documentação requisitada no item 6.2, inciso III, alínea a e b, bem como itens 7.2. e 7.2.1. do Edital.
Terreiro de Umbanda Pena Branca	918.***.***-1	Raimundo dos Santos	Pessoa Negra	**Não Confirmada** - Insuficiência de documento *Ausência de documentação requisitada no item 6.2, inciso III,

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

				alínea a e b, bem como itens 7.2. e 7.2.1. do Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LICENÇA AMBIENTAL (Nº 004/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAPEAÇU

PREFEITURA DE SAPEAÇU
IGUALDADE E JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Sapeaçu-BA, 17 de Agosto de 2026

EXTRATO 004/2026
PROCESSOS ANALISADOS PELA SADEMA E APROVADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (COMDEMA) NO MÊS DE AGOSTO DE 2026

REQUERENTE:	JP VI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA		
CPF/CNPJ:	58.395.272/0001-18	**VALIDADE**	02 anos
ENDEREÇO:	Rua Professora Lucilia Girard, Nº 511, Centro, CEP: 44530-000, Sapeaçu-BA	**Nº DO PROCESSO**	001/2026
ATIVIDADE:	E3.4 Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis		
OBJETIVO:	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
TIPO:	Renovação de Licença Ambiental Simplificada		
DATA DE EMISSÃO	17/08/2026		

REQUERENTE:	POSTO CANDEAL LTDA		
CPF/CNPJ:	54.603.696/0002-50	**VALIDADE**	02 anos
ENDEREÇO:	Rodovia BR 101, KM 236, S/N, Zona Rural, CEP: 44530-000, Sapeaçu-BA	**Nº DO PROCESSO**	005/2026
ATIVIDADE:	E3.4 Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis		
OBJETIVO:	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
TIPO:	Renovação de Licença Ambiental Simplificada		
DATA DE EMISSÃO	17/08/2026		

Nilmara Santos da Silva
Coord. de Gestão Ambiental
Nilmara Santos da Silva
Nilmara Santos da Silva
Coordenadora de Gestão Ambiental
Engenheira Sanitarista e Ambiental

Mateus Araújo dos Santos
Sec. de Agricultura, Desenv. Econômico e Meio Ambiente
Decreto nº 129 de 21/05/2025
Mateus Araujo dos Santos
Mateus Araujo dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura,
Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU** *Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente*	PREFEITURA DE SAPEAÇU SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
Emissão: 17/08/2026 **Validade: 02 anos**	**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**	**Processo: LS 01/2026**

Empreendimento: JP VI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 58.395.272/0001-18
Endereço do Requerente: Rua Professora Lucilia Girard, Nº 511, Bairro: Centro, CEP: 44530-000, Sapeaçu-BA

Atividade do Empreendimento: E3.4 Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis
Objetivo: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

A **Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 402/2005, Lei Municipal nº 553/2015, Resolução CONAMA 237/1997, Lei Complementar nº 140 de 08 de Dezembro de 2011, RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579, DE 06 DE MARÇO DE 2018, após fiscalização e análise da documentação da Empresa, resolve **conceder a Licença Ambiental Simplificada,** solicitada a esta secretaria Processo LS 01/2026, para operação do Empreendimento **JP VI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, CNPJ: 58.395.272/0001-18.

Trata-se de solicitação da Renovação de Licença Ambiental Simplificada para a operação do empreendimento enquadrado como Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizado na Rua Professora Lucília Girard, Nº 511, Bairro: Centro, CEP: 44530-000, Sapeaçu-BA, em uma área total de 1.243,74 m², com Capacidade Instalada de de Armazenamento de Combustíveis Líquidos de 60 m³, desta forma sendo Porte PEQUENO (< 600 m³) e potencial poluidor Médio – C1.

Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada a Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente deste Município, para devida análise e procedimentos. Esta Licença trata unicamente dos aspectos ambientais analisados.

Condicionantes:

I. Atender a NR 6, Equipamento de Proteção Individual. **Prazo: Durante a vigência da licença; II.** Realizar a segregação dos resíduos sólidos gerados em local apropriado, de acordo com NBR 12.235 e encaminhá-los para tratamento e destinação final mais adequada, por meio de empresa especializada e licenciada. **Prazo: Durante a vigência da licença; III.** Destinar adequadamente os resíduos, de acordo com a legislação pertinente, dando prioridade à recidagem e logística reversa, ficando proibida à disposição aleatória, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal Nº 12.305/2010) e apresentar os devidos comprovantes. **Prazo: Durante a vigência da licença; IV.** Manter nos documentos o comprovante de destinação adequada dos resíduos perigosos, Classe I, a citar a borra oleosa da CSAO. **Prazo: Durante a vigência da licença; V.** Realizar análise físico-química dos efluentes na entrada e saída dos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SSAO). A coleta de amostras deverá ser realizada por técnico habilitado e realizado por laboratório certificado (Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2005). O Laudo de Análise de Efluentes Líquidos do SSAO deverá ser elaborado conforme Anexo 5 da Instrução Normativa IBRAM nº 213/2013. **Prazo: Anualmente; VI.** Realizar a limpeza e a manutenção preventiva dos sistemas de canaletas de contenção: (a) da área de abastecimento, (b) da área das descargas seladas à distância e da área dos respiros, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-los em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada. **Prazo: Durante a vigência da Licença; VII.** Realizar a limpeza e a manutenção preventiva do Sistema Separador de Água e Óleo – SAO, com periodicidade mínima semestral e conforme ABNT/NBR 15.594- 3, além de segregar os resíduos sólidos coletados em local apropriado, de acordo com NBR 12.235 e encaminhá-los para tratamento e destinação final mais adequada, por meio de empresa especializada e licenciada. **Prazo: Durante a vigência da Licença; VIII.** Realizar a limpeza e a manutenção preventiva das câmaras de contenção dos tanques, das descargas seladas à distância e sobre os tanques, das unidades de abastecimento e das unidades de filtro de diesel, com periodicidade mínima semestral, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-las em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção e Permissões de Trabalho (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchidas e atualizadas. **Prazo: Durante a vigência da Licença; IX.** Apresentar Laudo/Relatório do Teste de Estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC), referente ao novo ensaio a ser realizado, considerando

Mateus Araújo dos Santos
Sec. de Agricultura, Desenv. Econômico e Meio Ambiente
Decreto nº 129 de 21/05/2025

Nilmara Santos da Silva
Coord. de Gestão Ambiental

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

que o teste anteriormente apresentado encontrava-se válido quando o processo foi protocolado. **Prazo: 60 dias; X.** Realizar teste de Estanqueidade de todo SASC, com periodicidade anual, de todo o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC) e do tanque de Armazenamento de Óleo Usado e Contaminado (OLUC), caso existente, realizado conforme a ABNT NBR 13.784 e em atendimento à Portaria INMETRO nº 259/2008, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Apresentar os Laudos de Estanqueidade apenas no ato do requerimento da Renovação da Licença. **Prazo: Anualmente; XI.** Realizar manutenção periódica do sistema de esgotamento sanitário adotado, mantendo a documentação comprobatória no estabelecimento, bem como comprovação de destinação ambientalmente adequada do lodo produzido, no caso de fossa séptica. **Prazo: Durante a vigência da licença; XII.** Manter o estabelecimento regular quanto ao Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. **Prazo: Durante a vigência da licença; XIII.** Operar adequadamente o Sistema de Combate a Incêndio, além de realizar os procedimentos de segurança, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR-23, Decreto 16.302/2015 e Instruções de Trabalho disponibilizadas pelo CBM mantendo equipamentos em perfeito estado de uso e promovendo treinamento para os funcionários. **Prazo: Durante a vigência da licença; XIV.** Elaborar, implantar e manter atualizado Plano de Emergência Ambiental –PEA, contemplando procedimentos e medidas de resposta para situações emergenciais relacionadas a atividade do empreendimento. **Prazo: 120 dias; XV.** Disponibilizar no empreendimento a Ficha de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), para fins de fiscalização. **Prazo: Durante a vigência da licença; XVI.** Cumprir os planos e programas contidos no PGR da NR01 e manter disponível os documentos originais na empresa para fins de fiscalização. **Prazo: Durante a vigência da licença; XVII.** Promover a recuperação do piso de concreto na área de abastecimento, especialmente nos trechos próximos às canaletas de drenagem onde foram identificadas fissuras, rachaduras e descontinuidades, de modo a restabelecer a impermeabilização e a continuidade da superfície até as canaletas. Realizar registro fotográfico após a execução do reparo. **Prazo: 120 dias; XVIII.** Realizar adequação da área de acondicionamento temporário de resíduos, mantendo-os em local apropriado e coberto. **Prazo: 120 dias; XIX.** Disponibilizar e manter recipientes adequados e devidamente identificados para segregação e acondicionamento dos resíduos gerados, de forma a favorecer a separação dos resíduos reciclaveis dos não recicláveis. **Prazo: Durante a vigência da licença; XX.** O empreendimento deverá realizar a doação de 2 (dois) Kits de lixeira seletiva. Sendo 1 Kit com 2 lixeiras de Coleta Seletiva, para resíduos recicláveis e não recicláveis, e 1 Kit com 4 lixeiras de Coleta Seletiva, com capacidade de 60 Litros cada com suporte metálico. **Prazo: 30 dias; XXI.** O empreendimento deverá fazer a doação para a Secretaria de 50 (cinquenta) mudas de árvores frutíferas nativas. As espécies deverão ser definidas pela Secretaria. **Prazo: 90 dias; XXII.** Relatar à SADEMA todos os fatos ocorridos, situações atípicas, alterações e/ou situações que causem ou possa causar impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação. **Prazo: Durante a vigência da licença; XXIII.** Requerer previamente a SADEMA a competente licença no caso de alteração de projeto apresentado conforme Art.° 55, inciso IV da Lei Nº 10.431/06 aprovado pelo Decreto Estadual Nº 11.235/08.

Observações:

1. O não atendimento às condicionantes acima, acarretará em sanções (multas, suspenção ou cancelamento da Licença Ambiental) de acordo com a Legislação vigente.
2. **A Renovação da Licença Ambiental Simplificada deve ser solicitada com no mínimo 120 dias de antecedência.**

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	**Prefeitura Municipal de Sapeaçu** CNPJ: 13.696257/0001-71 Endereço: Rua Gustavo Menezes, Nº 511, Centro, Sapeaçu/BA E-mail: seagri@sapeacu.ba.gov.br Telefone: (75) 99993-2710	PREFEITURA DE SAPEAÇU SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Nilmara Santos da Silva
Coord. de Gestão Ambiental

Nilmara Santos da Silva
Coordenadora de Gestão Ambiental

Mateus Araújo dos Santos
Sec. de Agricultura, Desenv. Econômico e Meio Ambiente
Decreto nº 129 de 21/05/2025

Mateus Araujo dos Santos
Secretário de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU** *Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente*	PREFEITURA DE SAPEAÇU SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
Emissão: 17/08/2026 **Validade: 02 anos**	**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**	**Processo: LS 05/2026**

Empreendimento: POSTO CANDEAL LTDA
CNPJ: 54.603.696/0002-50
Endereço do Requerente: Rodovia BR 101, KM 236, S/N, Bairro: Zona Rural, CEP: 44530-000, Sapeaçu-BA

Atividade do Empreendimento: E3.4 Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis
Objetivo: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

A **Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 402/2005, Lei Municipal nº 553/2015, Resolução CONAMA 237/1997, Lei Complementar nº 140 de 08 de Dezembro de 2011, RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579, DE 06 DE MARÇO DE 2018, após fiscalização e análise da documentação da Empresa, resolve **conceder a Licença Ambiental Simplificada,** solicitada a esta secretaria Processo LS 05/2026, para operação do Empreendimento **POSTO CANDEAL LTDA**, CNPJ: 54.603.696/0002-50.

Trata-se da solicitação de Licença Ambiental Simplificada para a operação do empreendimento enquadrado como Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizado na Rodovia BR 101, KM 236, S/N, Bairro: Zona Rural, CEP: 44530-000, Sapeaçu-BA, em uma área construída de 1.027,39 m², com Capacidade Instalada de Armazenamento de Combustíveis Líquidos de 75 m³, desta forma sendo Porte PEQUENO (< 600 m³) e potencial poluidor Médio – C1.

Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada a Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente deste Município, para devida análise e procedimentos. Esta Licença trata unicamente dos aspectos ambientais analisados.

Condicionantes: I. Atender a NR 6, Equipamento de Proteção Individual. **Prazo: Durante a vigência da licença; II.** Apresentar o Certificado de Autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. **Prazo: 90 dias; III.** Realizar a segregação dos resíduos sólidos gerados em local apropriado, de acordo com NBR 12.235 e encaminhá-los para tratamento e destinação final mais adequada, por meio de empresa especializada e licenciada. **Prazo: Durante a vigência da licença; IV.** Destinar adequadamente os resíduos, de acordo com a legislação pertinente, dando prioridade à reciclagem e logística reversa, ficando proibida à disposição aleatória, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal Nº 12.305/2010) e apresentar os devidos comprovantes. **Prazo: Durante a vigência da licença; V.** Manter nos documentos o comprovante de destinação adequada dos resíduos perigosos, Classe I, a citar a borra oleosa da CSAO. **Prazo: Durante a vigência da licença; VI.** Realizar análise físico-química dos efluentes na entrada e saída dos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SSAO). A coleta de amostras deverá ser realizada por técnico habilitado e realizado por laboratório certificado (Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2005). O Laudo de Análise de Efluentes Líquidos do SSAO deverá ser elaborado conforme Anexo 5 da Instrução Normativa IBRAM nº 213/2013. **Prazo: Anualmente; VII.** Apresentar o Relatório de análise físico-química dos efluentes na entrada e saída dos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SSAO). **Prazo: 120 dias após o início do funcionamento; VIII.** Realizar a limpeza e a manutenção preventiva dos sistemas de canaletas de contenção: (a) da área de abastecimento, (b) da área das descargas seladas à distância e da área dos respiros, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-los em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada. **Prazo: Durante a vigência da Licença; IX.** Realizar a limpeza e a manutenção preventiva do Sistema Separador de Água e Óleo – SAO, com periodicidade mínima semestral e conforme ABNT/NBR 15.594- 3, além de segregar os resíduos sólidos coletados em local apropriado, de acordo com NBR 12.235 e encaminhá-los para tratamento e destinação final mais adequada, por meio de empresa especializada e licenciada. **Prazo: Durante a vigência da Licença; X.** Realizar a limpeza e a manutenção preventiva das câmaras de contenção dos tanques, das descargas seladas à distância e sobre os tanques, das unidades de abastecimento e das unidades de filtro de diesel, com periodicidade mínima semestral, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-las em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção e Permissões de Trabalho (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchidas e atualizadas. **Prazo: Durante**

Mateus Araújo dos Santos
Sec. de Agricultura, Desenv. Econômico e Meio Ambiente
Decreto nº 129 de 21/05/2025

Nilmara Santos da Silva
Coord. de Gestão Ambiental

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

a vigência da Licença; XI. Realizar teste de Estanqueidade de todo SASC, com periodicidade anual, de todo o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC) e do tanque de Armazenamento de Óleo Usado e Contaminado (OLUC), caso existente, realizado conforme a ABNT NBR 13.784 e em atendimento à Portaria INMETRO nº 259/2008, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Apresentar os Laudos de Estanqueidade apenas no ato do requerimento da Renovação da Licença. **Prazo: Anualmente; XII.** Realizar manutenção periódica do sistema de esgotamento sanitário adotado, mantendo a documentação comprobatória no estabelecimento, bem como comprovação de destinação ambientalmente adequada do lodo produzido, no caso de fossa séptica e biodigestor. **Prazo: Durante a vigência da licença; XIII.** Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. **Prazo: 90 dias; XIV.** Manter o estabelecimento regular quanto ao Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. **Prazo: Durante a vigência da licença; XV.** Apresentar o Relatório atestando a existência e a conformidade de todos os equipamentos de segurança contra vazamento, transbordamento e derramamento de combustíveis instalados no empreendimento. **Prazo: 90 dias após o funcionamento; XVI.** Operar adequadamente o Sistema de Combate a Incêndio, além de realizar os procedimentos de segurança, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR-23, Decreto 16.302/2015 e Instruções de Trabalho disponibilizadas pelo CBM mantendo equipamentos em perfeito estado de uso e promovendo treinamento para os funcionários. **Prazo: Durante a vigência da licença; XVII.** Manter atualizado Plano de Emergência Ambiental –PEA, contemplando procedimentos e medidas de resposta para situações emergenciais relacionadas a atividade do empreendimento. **Prazo: Durante a vigência da licença; XVIII.** Disponibilizar no empreendimento a Ficha de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), para fins de fiscalização. **Prazo: Durante a vigência da licença; XIX.** Cumprir os planos e programas contidos no PGR da NR01 e manter disponível os documentos originais na empresa para fins de fiscalização. **Prazo: Durante a vigência da licença; XX.** Realizar a adequação do piso da área de abastecimento e descarregamento, sanando rachaduras existentes e garantidno as condições adequadas de impermeabilidade. **Prazo: 120 dias; XXI.** Implantar canaleta de drenagem na área de descarregamento do tanque de armazenamento do óleo diesel S10, devidamente dimensionada e interligada ao Sistema Separador de Água e Óleo – SAO. **Prazo: 90 dias; XXII.** Adequar o sistema de drenagem de efluentes, de forma a garantir a continuidade e interligação das canaletas de drenagem a caixa de passagem que conduz o efluente ao Sistema Separador de Água e Óleo – SAO. **Prazo: 90 dias; XXIII.** Disponibilizar e manter recipientes adequados e devidamente identificados para segregação e acondicionamento dos resíduos gerados, de forma a favorecer a separação dos resíduos recicláveis dos não recicláveis. **Prazo: Durante a vigência da licença; XXIV.** O empreendimento deverá realizar a doação de 2 (dois) Kits de lixeira seletiva. Sendo 1 Kit com 2 lixeiras de Coleta Seletiva, para resíduos recicláveis e não recicláveis, e 1 Kit com 4 lixeiras de Coleta Seletiva, com capacidade de 60 Litros cada com suporte metálico. **Prazo: 30 dias; XXV.** O empreendimento deverá fazer a doação para a Secretaria de 50 (cinquenta) mudas de árvores frutíferas nativas. As espécies deverão ser definidas pela Secretaria. **Prazo: 90 dias; XXVI.** Relatar à SADEMA todos os fatos ocorridos, situações atípicas, alterações e/ou situações que causem ou possa causar impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação. **Prazo: Durante a vigência da licença; XVII.** Requerer previamente a SADEMA a competente licença no caso de alteração de projeto apresentado conforme Art.º 55, inciso IV da Lei Nº 10.431/06 aprovado pelo Decreto Estadual Nº 11.235/08.

Observações:

1. O não atendimento às condicionantes acima, acarretará em sanções (multas, suspenção ou cancelamento da Licença Ambiental) de acordo com a Legislação vigente.
2. **A Renovação da Licença Ambiental Simplificada deve ser solicitada com no mínimo 120 dias de antecedência.**

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	**Prefeitura Municipal de Sapeaçu** CNPJ: 13.696257/0001-71 Endereço: Rua Gustavo Menezes, Nº 511, Centro, Sapeaçu/BA E-mail: seagri@sapeacu.ba.gov.br Telefone: (75) 99993-2710	PREFEITURA DE SAPEAÇU SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Nilmara Santos da Silva
Coord. de Gestão Ambiental

Nilmara Santos da Silva
Coordenadora de Gestão Ambiental

Mateus Araújo dos Santos
Sec. de Agricultura, Desenv. Econômico e Meio Ambiente
Decreto nº 129 de 21/05/2025

Mateus Araujo dos Santos
Secretário de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal **Tribuna do Sertão** é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:
Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com
Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA
Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO
Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001